TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAHYBA



LIVRO DE ACTAS 1932





TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTIÇA ELEITORAL DA PARAHYBA



LIVRO DE ACTAS 1932



Projeto Editorial

Gabriela Garcia Londres

Transcrição das Actas de Sessão

Renato César Carneiro

Argumento Original

Helder Silva Barbosa

Fotografias das Pesquisas

Alexandre Ricardo Dias da Silva

Humberto Borges Lima de Vasconcelos

Assistente Editorial

Graziela Carvalho de Nogueira Alves

Ficha Catalográfica

Diogo Alves Barbosa

Apoio do Jornal A União

Naná Garcez

Ana Cristina Coutinho Flôr

Editoração Eletrônica • Capa

Ione Sena

Estagiários e Ex-estagiários de Arquivologia

Diana Gomes do Nascimento

Johnata Tino da Silva

Júlio Cézar da Silva Pequeno

Klayver Vieira Barbosa

Maria Lucineide Ferreira de Arruda Silvestre

Raylla Medeiros da Silva

Vicente Leandro dos Santos Neto

Versão e-book no Portal do TRE-PB

Exemplares numerados de 1-90

Brasil. Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

Livro de Actas do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Paraíba: 1º volume: 1932 / Gabriela Garcia Londres e Renato César Carneiro (org.). – 1. ed. – João Pessoa: TRE-PB, 2023.

180 p.

ISBN: 978-65-996041-2-6

- 1. Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba 2. Livro de Atas. 3. Direito Eleitoral.
- 4. Ciência Política. I. Título.

CDD 341.280981



COMPOSIÇÃO DA CORTE DO TRE-PB

Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão Presidente

Desembargadora Agamenilde Dias Arruda Vieira Dantas

Vice-Presidente e Corregedora

José Ferreira Ramos Junior

Juiz de Direito Titular

Fábio Leandro de Alencar Cunha

Juiz de Direito Titular

Bianor Arruda Bezerra Neto

Juiz Federal Titular

Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho

Jurista Titular

Maria Cristina Paiva Santiago

Jurista Titular

Acácia Soares Peixoto Suassuna

Procuradora Titular

André Vieira Queiroz

Diretor-Geral



GRUPO DE TRABALHO DE GESTÃO DOCUMENTAL

Gabriela Garcia Londres

Coordenadora

Daniel de Lima Claudino
Graziela Carvalho de Nogueira Alves
Ivânia Cristina Pereira Alencar
Linaldo de Oliveira Lima
Maria Eridan Pimenta Neta
Rosália Navarro de Almeida Ferreira
Thiago Marreiro Tomaz da Silva
Wellington da Silva Alves



COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS DO TRE-PB

Roberto D'Horn Moreira Monteiro da Franca Sobrinho

Presidente

Andréa Ribeiro de Gouvêa

Vice-Presidente

Diana Souto Maior Porto

Secretária

Membros

Antonio Henrique Gomes dos Santos
Diogo Alves Barbosa
Gabriela Garcia Londres
Maria Carmem Coelho Freite Batista Macedo
Renato César Carneiro
Samuel dos Santos Nascimento
Wellington da Silva Alves



PREFÁCIO

ste prefácio vem à guisa de um Termo de Abertura. Não é comum prefácio em livro de atas. Mas este também não é um livro comum. O original desapareceu com o antigo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral, após a implantação do Estado-Novo, em outubro de 1937. Somente no ano de 2012 é que as atas da primeira fase da Justiça Eleitoral paraibana (1932/1937) foram descobertas pelo servidor Renato César Carneiro. Estavam todas publicadas no centenário jornal A UNIÃO que funcionou, por muitos anos, como o diário oficial do Estado.

O achado deu ensejo a duas publicações que fizeram parte da comemoração do aniversário dos 80 anos da Corte. Foram elas: "Origens da Justiça Eleitoral na Parahyba: De 1932 a 1937", e o livro "A Justiça Eleitoral da Parahyba: Fragmentos de sua História (1932 a 2022), ambos disponíveis na página do TRE/PB na internet.

Agora, no ano em que a Corte Eleitoral completa seus 91 anos de existência, graças ao empenho e dedicação de dois servidores do Tribunal - a arquivista Gabriela Garcia Londres e o historiador Renato César Carneiro -, apresentamos as atas que trazem os registros das primeiras sessões ordinárias e extraordinárias realizadas no ano de 1932, quando foi fundada a Justiça Eleitoral em nosso Estado.

Já posso adiantar que mais cinco outros volumes virão, o que permitirá aos cidadãos paraibanos a concretização do direito fundamental de acesso à informação e a possibilidade de conhecer a versão oficial do primeiro alistamento eleitoral, da divisão do território do Estado em Zonas Eleitorais e de como ocorreram as primeiras eleições em nosso Estado, sob a presidência da Justiça Eleitoral.

Neste volume, entregamos aos pesquisadores e aos que se interessam pela história das eleições e da instituição eleitoral paraibana, uma rica fonte de pesquisa, e nós, servidores do Tribunal responsável pela organização do exercício da cidadania dos paraibanos, teremos a oportunidade de conhecer, com mais riqueza de detalhes, a nossa própria história.

Em 1937, quando da dissolução, o Ministro da Justiça, Francisco Campos, solicitou ao Interventor, Argemiro de Figueiredo, via telegrama, para que providenciasse "recebimento archivos e material Justiça Eleitoral conforme recomendações expedidas presidente Tribunal." Agora, nós o refazemos em forma de ata e a reintegramos à nossa história.

Boa leitura!

Paraíba, 2023.

Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti Maranhão Presidente do TRE-PB



Acta de instalação do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

No dia vinte e um do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, em João Pessôa, capital da Parahyba, reunidos, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodoardo Gomes da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, Agrippino de Gouveia Barros e José Flosculo da Nobrega, os dois ultimos designados por acto do Govêrno Provisorio e aquêlles designados nos termos das lettras a e b do artigo 21, do Decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro do corrente anno, foi installado o Tribunal Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, o sr. presidente expôz o fim da reunião e declarou que, em virtude de não dispôr o Estado de edificio destinado à Assembléa Legislativa, onde deveria ser installado o Tribunal Eleitoral, este passaria a funccionar provisoriamente no edificio do Juizo Federal, pelo que agradecia a gentileza do offerecimento feito pelo illustre dr. Antonio Galdino Guedes, com approvação do sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores. Em seguida, procedeu-se à eleição de vice-presidente e de procurador de accôrdo com o artigo 12, combinado com o artigo 25 do decreto supracitado, tendo antes o sr. presidente, por escrúpulo, submettido à apreciação do Tribunal se devia dar ou não o seu voto, pelo que todos os seus membros concordaram affirmativamente. Fôram votados para vice-presidente, o desembargador Archimedes Souto Maior e o dr. Antonio Galdino Guedes, que obtiveram três (3) votos, cada um, pelo que foi realizado novo escrutinio, sendo, então, eleito e proclamado vice-presidente o dr. Antonio Galdino Guedes, por quatro votos contra dois, dados àquelle desembargador. Procedida a eleição de procurador, foi eleito, em primeiro escrutinio, o desembargador Flodoardo Gomes da Silveira, por quatro votos, contra dois, dados ao dr. José Flosculo da Nobrega. Tendo se cogitado da divisão do Estado em zonas eleitoraes, de conformidade com o artigo 24 do decreto nº 21.076, de 24 de fevereiro de 1932, foi proposto pelo dr. Antonio Galdino Guedes, que o Tribunal officiasse ao sr. dr. Secretario do Interior, solicitando uma relação dos municipios, comarcas e termos com os respectivos cartorios. Tendo o sr. presidente communicado ao Tribunal que o numero de membros substitutos se achava incompleto, pois, só havia um substituto para os desembargadores que são membros effectivos. o dr. Antonio Galdino Guedes propôz ainda que se officiasse ao sr. Interventor Federal levando esse facto ao conhecimento de s. exa. visto que o numero de substitutos só poderá ser completado com o augmento de desembargadores. Ficou deliberado que as sessões deste Tribunal se realizariam duas vezes por semana, nas quartas-feiras e sabbados, até ulterior deliberação. Antes de encerrar a sessão o sr. presidente agradeceu o comparecimento dos illustres membros effectivos do Tribunal, fazendo votos pêla tranquilidade e progresso do país. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessôa, 21 de julho de 1932. Em tempo declaro que esta acta foi approvada com a seguinte rectificação: em logar de Flodoardo Gomes da Silveira, diga-se Flodoardo Lima da Silveira. O director da Secretaria, Carlos de Albuquerque Bello Filho. João Pessôa, 23 de julho de 1932. (a) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flósculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira¹.

Ver imagem na página 11.

¹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 30.07.1932, p. 11.



Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA DA INSTALLAÇÃO DO TRI BUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

No dia vinte e um do més de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, em João Pessoa, capital da Parahyba, reunidos, sob a presidencia do desem bargador Paulo Hypacio da Silva, os membros effectivos do Tribunal Re gional Eleitoral do Estado da Para hyba, desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodoardo Gomes da Silveira e drs. Antonio Galdino Gue des. Agrippino de Gouveia Barros e José Flosculo da Nobrega, os dois ul timos designados por acto do Govér. no Provisorio e aquelles designados nos termos das lettras a e b do artigo 21. do Decreto n.º 21.076. de 24 de fe vereiro do corrente anno, foi installado o Tribunal Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, o sr. pre sidente expôz o fim da reunião e de clarou que, em virtude de não dispór o Estado de edificio destinado á As sembléa Legislativa, onde deveria ser installado o Tribunal Eleitoral, este passaria a funccionar provisoriamen te no edificio do Juizo Federal, pelo

substitutos só poderá ser completado com o augmento de desembargado_ res.

Ficou deliberado que as sessões deste Tribunal se realizariam duas vezes por semana, nas quartas feiras e sabbados, até ulterior deliberação.

Antes de encerrar a sessão o sr. presidente agradeceu o comparecimento dos illustres membros effectivos do Tribunal, fazendo votos pela tranquillidade e progresso do pais. E. nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu. Carlos de Albuquerque Belio Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessõa, 21 de julho de 1932.

Em tempo declaro que esta acta fol approvada com a seguinte rectificação: em logar de Flodoardo Gomes da Silveira, diga se Flodoardo Lima da Silveira. O director da Secretaria, Carlos de Albuquerque Bello Filho. João Pessõa, 23 de iulho de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.



Acta da primeira (1ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e três dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, presentes os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a primeira sessão ordinaria deste Tribunal. O sr. presidente, abrindo a sessão, leu dois telegrammas (transmittido pêlos presidentes dos Tribunaes Regionaes dos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, agradecendo a communicação da installação dêste Tribunal, e um officio do sr. chefe de Secção da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente, remettendo a relação solicitada das comarcas e termos do Estado, com os nomes dos respectivos serventuários. Achando-se o Estado dividido em dezoito comarcas e dezessete termos, conforme a relação enviada, e, para que possa este Tribunal dividir o território de sua jurisdição em zonas eleitoraes, de conformidade com o Codigo leitoral, foi, pelo dr. Antonio Galdino Guedes, proposto que se officiasse novamente ao sr. secretario do Interior e Segurança Publica, pedindo informar quaes os municipios comprehendidos em cada uma das respectivas comarcas. Outros assumptos referentes ao futuro alistamento eleitoral, foram cogittados pelo Tribunal que aguarda a informação solicitada àquella Secretaria, a fim de ser dividido o territorio do Estado em zonas eleitoraes, dentro do prazo exigido pelo Codigo Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessoa, 23 de julho de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, Flodoardo Lima da Silveira, Archimedes Souto Maior, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e José Flosculo da Nobrega².

Ver imagem na página 14.

² Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 09.08.1932, p. 11.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da primeira sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, em 23 de ju_ lho de 1932

Aos vinte e três dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, presentes os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a primeira sessão ordinaria deste Tribunal.

O sr. presidente, abrindo a sessão, leu dois telegrammas (transmittidos pelos presidentes dos Tribunaes Regionaes dos Estados de Minas Geraes e Espirito Santo, agradecendo a communicação da installação deste Tribunal, e um officio do sr. chefe de Secção da Secretaria do Interior e Segurança Publica, remediente, remettendo a relação solicitada das comarcas e termos do Estado, com os nomes dos respectivos serventuarios.

Achando-se o Estado dividido em dezoito comarcas e dezesete termos, conforme a relação enviada, e, para que possa este Tribunal dividir o territorio de sua jurisdição em zonas elei toraes, de conformidade com o Codigo leitoral, foi, pelo dr. Antonio Galdino Guedes, proposto que se officiasse novamente ao sr. secretario do Interior e Segurança Publica, pedindo informar quaes os municipios comprehendidos em cada uma das respectivas comarcas.

Outros assumptos referentes ao futuro alistamento eleitoral, foram cogitados pelo Tribunal que aguarda a informação solicitada áquella Secretaria, a fim de ser dividido o territorio do Estado em zonas eleitoraes, dentro do prazo exigido pelo Codigo Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Elei toral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessõa, 23 de julho de 1932. (a,) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Gal-

dino Guedea Flodoardo Lima da Silveira, Archimedes Souto Maior, Agrippino Gouveia de Barors e José Flosculo da Nobrega.

Confere com o original — J. I. Muquihaes Drumond, chefe de Secrão.



Acta da segunda (2ª) sessão ordinária do Cribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e seis dias do mês de julho do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Aggripino Gouvêia de Barros sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a segunda sessão ordinaria deste Tribunal. Aberta a sessão, foi lida e approvada por unanimidade, a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Telegrammas dos srs. Presidentes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e dos Tribunaes Reigonais do Districto Federal e dos Estados de Sergipe, Amazonas, Rio de Janeiro e Santa Catharina; telegrammas dos ministros Oswaldo Aranha e José Américo; officios do presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, todos agradecendo a communicação da installação do Tribunal Eleitoral da Parahyba; officio do chefe de secção da Secretaria do Interior e Segurança Publica, respondendo pelo expediente, remettendo a relação socilitada por esse Tribunal dos municipios comprehendidos nas respectivas comarcas. Tratando-se da divisão do Estado em zonas eleitoraes de accôrdo com as letras a e b do art. 24, do decreto n. 21076 de 24 de fevereiro de 1932, cujo serviço precisando ser feito com todo o criterio e segurança, o dr. Antonio Galdino Guedes apresentou o alvitre do Tribunal telegraphar a todos os juizes de direito do interior, pedindo informarem com urgencia si alem dos municipios, séde das comarcas, essas se compõem de mais alguns, como tambem indicarem os escrivães a serem designados para o serviço eleitoral, concordando todos com o alvitre apresentado. O dr. Antonio Galdino Guedes externou-se ainda sobre a divisão do Estado em zonas eleitoraes, mostrando a conveniencia de serem as mesmas classificadas de accôrdo com as respectivas distancias kilometricas á capital. O desembargador Archimedes Souto Maior fez algumas ponderações com relação ao assumpto concordando em fim com o dr. Antonio Galdino Guedes e bem assim todos os seus pares. Em seguida foi redigido o telegramma circular para todos os juizes de direito das comarcas deste Estado. E nada mais havendo a tratar, foi

encerrada a sessão. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessoa, 27 de julho de 1932. - Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira³.

Ver imagem na página 19.

³ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 28.07.1932, p. 10.



Acta da terceira (3ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos trinta dias do mês de julho do anno de novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, os drs. Antonio Galdino Guedes e Jose Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulho Hypacio da Silva, realizou-se a terceira sessão ordinaria deste Tribunal: telegramma dos juizes de direito do interior, enviando as informações solicitadas pelo Tribunal e indicando os escrivães que serão designados para o serviço eleitoral. Em seguida, foi pelo presidente lida a relação da divisão do territorio em dezoito zonas eleitoraes e escolhidos os respectivos escrivães. Pelo desembargador Archimedes Souto Maior foi indicado o cartorio do bacharel Pedro Ulysses de Carvalho, na 1^a zona da capital. O dr. Antonio Galdino Guedes, usando da palavra, expoe que, o juiz de direito da 1ª vara da capital, sendo seu substituto no Tribunal Eleitoral, achava que o designado deveria ser o juiz da segunda vara, pelo que todos concordaram. De accôrdo com as distancias kilometricas da capital e os elementos colhidos, ficou assim dividido o territorio do Estado, para effeitos do alisamento eleitoral: 1ª zona: Municipio de João Pessôa, comprehendendo as prefeituras de Santa Rita e Cabedello e o municipio de Pedras de Fôgo. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da 2ª vara da capital. Cartorio eleitoral: o do escrivão dr. Pedro Ulysses de Carvalho. 2ª zona: Municipios de Mamanguape e Sapé. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Mamanguape. Cartorio eleitoral: o do escrivão Antonio da Silva Ramos. Terceira zona: Municipio de Itabayana, Ingá e Pilar. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Itabayana. Cartorio eleitoral: o do escrivão José Bezerra Cavalcanti. 4^a zona: Municipio de Guarabira e Caiçara. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Guarabira. Cartorio eleitoral: o do escrivão José Epaminondas de Araujo. 5^a zona: Municipio de Alagoa Grande e Alagoa Nova. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Alagoa Grande. Cartorio eleitoral: o do escrivão Lopes Ramalho. 6^a zona: Municipio de Areia, Esperança e Serraria. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Areia. Cartorio eleitoral: o do

escrivão Augusto de Britto Lyra. 7ª zona: Municipio de Bananeiras e Araruna. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Bananeiras. Cartorio eleitoral: o do escrivão José Ramalho Leite. 8^a zona: Municipio de Umbuzeiro. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Umbuzeiro. Cartorio eleitoral: o escrivão José de Sousa Lima. 9a zona: Municipio de Campina Grande, Cabaceiras e Soledade. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Campina Grande. Cartorio eleitoral: o do escrivão Clovis de Almeida. 10^a zona: Municipio de Picuhy. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Picuhy. Cartorio eleitoral: o do escrivão Pompeu Pessôa da Costa. 11ª zona: Municipio de Alagôa do Monteiro, Taperoá e São João do Cariry. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Alagôa do Monteiro. Cartorio eleitoral: o do escrivão Epaminondas da Silva Azevedo. 12^a zona: Municipio de Patos, Teixeira e Santa Luzia. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Patos. Cartorio eleitoral: o escrivão Manuel Fernandes. 13^a zona: Municipio de Pombal. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Pombal. Cartorio eleitoral: o do escrivão João Ferreira de Queiroga. 14^a zona: Municipio de Catolé do Rocha e Brejo do Cruz. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha. Cartorio eleitoral: o escrivão Venancio Santiago. 15a zona: Municipios de Piancó e Misericordia. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Piancó. Cartorio eleitoral: o escrivão Francisco Lima. 16^a zona: Municipio de Princesa e Conceição. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Princêsa. Cartorio eleitoral: o escrivão Antonio Rodrigues Lima do Amaral. 17^a zona: Municipios Souza e Anthenor Navarro. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Souza. Cartorio eleitoral: o escrivão Manuel da Costa Padilha. 18^a zona: Municipios de Cajazeiras e São José de Piranhas. Juiz eleitoral: o dr. Juiz de direito da comarca de Cajazeiras. Cartorio eleitoral: o escrivão Seraphim Valdemiro de Albuquerque. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, lavrei a presente acta que vae assingnada por todos oe membros presentes. João Pessoa, 30 de julho de 1932. - Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira.4

Ver imagem na página 19.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 09.08.1932, p. 11.



(G)7



do Estado da Parahyba

ACTA da segunda Sessão ordina
ria do Tribunal Regional Eleitoral do

Estado da Parahyba.

Aos vinte e sele dias do mes de ju
lho do anno de mil novecentos multa
e del no "libio do Juizo Pederal,
nosta cidade, etunidos membros y
rel vos do Tribunal Regional Eleito
ral do Estado da Parahyba, desembar
gadores Paulo Hypacio da Bilva, Archimedas Souto Maior Fiodoardo Li
my da Silveria das Antonio Galdi,
no Guedes, José Fiocculo da Nobrega
a Arrippino Gouvela de Barros sob a
presidencia do desembargador Paulo
Hypacio da Silva realizou se a segun
da sessão ordinaria deste Tribunal
Aberta a sessão, foi lída e approva
da por unanimidade, a ucta da sessão
anterior.

da por unanimidade, a ucta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte Telegrammas dos srs presidintes do Tribunal Superior da Justiça Elei, toral e dos Tribunaes Regionas do Distreto Federal e dos Estados de Sir gipe Amazonas, Rio de Janeiro e San ta Catharina telem mmas dos mistres Oswaldo Aranha e Jose Americo; efficios do presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, to dos agradecendo a communicação da installação do Tribunal Eleitoral da Parahyba; officio do chefe de seoção da Secretaria do Interior e Seguranca Publica, respondendo polo expediente, cemetiendo a relação, solicitada por esse Pribunal dos municípios comprehendidos nas respectivas comarcas.

prenendidos has respectivas comarcas.

Tratando se da divisão do Estado
em zonas eleitorsis de accordo com as
letras a e b do art. 24, do decreto n.
21076. de 24 de favereiro de 1832 cujo
serviço procisando ser ficto com todo
o criterio - seguranca. 3 dr. Antonio
Galcino Guedes apresentou o alvitre
do Tribunal telegraphar a todos os
juizes de direito do ini for, pedindo
informarem com urgencia, alem
dos municiples, sede das comarcas, sus se compoem de mai aleino. Em
tambem midicarem os escrivies a sirem designados para o serviço eleito,
at concordando todos com o alvitre
apresentado

apresentado
O dr. Antonio Galdino Guedes externou se ainda sobre a divisão do fatado em zonas eleitoraes, mostrando
a conveniencia de serem a mésmas
classificadas de accordo com pectivas distancias kilometricas à ca

pital
O desembargador Archimedes Sou
to Maior fez algunas ponderações
com relação ao assumpto concordan
do em fim com o dr. Antonio Galdino
Guedes e bem assim todos os seus pa

Tribunal Regional Eleitoral
do Estado da Parahyba
ACTA da segunda sessão ordina
red do Tribunal Regional Eleitoral do
Estado da Parahyba
ACTA da Parahyba.

Santa Rita e Cabedello o municipio de Pedrus de Fógo.

Juiz eleitora: o dr. juiz de aireito da 2. vara da capital
Cartorio eleitoral: o do vivão dr.

Pelio 14 v. d. Carvalla.

2. coma Municipio de Mamungua, per sais
Juiz esta al a dr. juiz de direito da comerca de Mamungua.

Terceira zona: Municipio de Ita, bayana, luga e Pliar.

Juiz esticral o dr. juiz de direito da comerca de Esbayana
Cartorio el toral o do escrivão José Bezerra Cavalesnil

1. zona Municipio de Gua abira e Calçãna
Juiz eleitoral o de juiz de direito da comerca de Ousrabira.

Cartorio en Guarabira.

Cartorio en Guarabira.

Cartorio en Guarabira.

Cartorio de Alagoa Mova
Juiz eleitoral o de escrivão José Epaminendas de Aradjo.

5. zona Municipio de Alagoa Grande e Alagoa Grande.

Cartorio de Guarabira con de Cartorio de Granda de Cartorio de Granda de Cartorio de Granda de Cartorio de Granda de Cartorio de Cartorio de Granda de Cartorio de Cartorio de Granda de Cartorio de Cartorio de Granda Granda de Cartorio de Cartorio de Granda de Cartorio de Cartorio

Julz eleitoral o dr juiz de duretto da comarca de Alagou Grande Cartorlo eleitoral o do escrivão Lopes Ramalho.
6 º Zona Mumerpio de Areia, Esperança e Serraria
Julz eleitoral o de juiz de direito da comarca de Areia
Cartorlo eleitoraal o do escrivão Augusto de Britti Eys.
T º Zona Mumerpio de Bananeiras e Ararinus
Juiz eleitoral o dr. juiz de direito da Logica de Britti Eys.
Juiz eleitoral o dr. juiz de direito

7 'zona Municipio de Bananeuras e Ararinas
Juiz eleitoral o dr. juiz de diretto da comarca de Bananeuras
Cartorio eleitoral o do escrivão José Ramalho Lette
8 'zona: Municipio de Umbuzeiro
Juiz eleitoral o dr. juiz de diretto da comarca de Umbuzeiro.
Cartorio eleitoral o do serivão José de Souza Lima
9 'zona Municipio de Campina Grande Cabaceira: e Soledade
Juiz eleitoral: o dr. juiz de diretto da comarca de Campina Grande
Carterio eleitoral o do escrivão Clovis de Almelda
10 'zona: Municipio de Piculy
Juiz eleitoral: o do escrivão
Pompeu Prisson da Cesta
11 'zona Municipio de Alagoa do Monterio. Taperos e São João do Carry

Juz elegoral o dr juiz de direito da cemarca de Alagoa do Montero. Cartorio el Itoral: o do escrivão Epamunordas da Silva Azevedo 12. gona: Município de Palos, Tei xeira e Santa Luzia.

Em seguida foi redigido o telegram ma circular para todos os juizes de direito das comarcas deste Estado.

E mada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Eu Carlos de Albuquerque Bello Pi lho, director da Scredaria do Tribinal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta que va assignada por todos os membros presentes.

João Pessoa, 27 de julho de 1932 — Paulo Hypacio da Silva, Antonio Gal dino Guedes, J. Flosculo da Nobrera, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silvaira.

ACTA da terceira sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, em 20 de julho de 1932 — Em seguida do Dade interior.

ACTA da terceira sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira, os drs. Antonio Galdino de Silva, Archimedes Souto Maior Silva pederal, mesta cidade returidos os membros effectivos de Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior Guedes.

O expediente constou do seguinte: Officio do púsiciente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Bahia, agradecendo a communicacão da installação desse Tribunal; telegram mas dos Juizes de direito do interior, enviando as informações solicitades pelo Tribunal e Indicado os cartorio eleitoral.

Regional Eleitoral do Estado da Bahia, agradecendo a communicação do describado pelo Tribunal e indicado os escrivães que serão designados para o serviço escrivão de serviço de serviços escrivãos pelo Tribunal e indicado o cartorio eleitoral.

Em seguida, foi pelo presidente lida a relação da divisão do territorio em dizolio zonas eleitorase e escolhidos os respectivos escrivães.

Em seguida, foi pelo presidente lida a relação da divisão do territorio em dizolio zonas eleitorase e escolhidos os respectivos escrivães.

Pelo desembargador a Archimedes Souto Maior foi indicado o cartorio do bacharel Pedro Uryses de Carvalho, do becharel Pedro Uryses de Carvalho, do

eleitoral.

Em seguida, foi pelo presidente, lida
a relação da divisão do territorio em
dizoito zonas eleitoraes e escolhidos
os respectivos escrivães.

Pelo desembargador Archimedes
Souto Mailor fol indicado o cartorio
do bucharel Pedro Ulyses de Carvalho,
na 1.º zona da capital.

O de Autorio Caldino, Giudes

Souto Maior foi indicado o cartorio do bucharel Pedro Ulysses de Carvalho, na 1.º zona da capital.

O dr. Antonio Galdino Guedes, usando da palavra, expoz qui², o juiz de direito da 1.º vara da capital sendo seu substituto no Tribunal Eleitoral, achava que o designado deverla ser o juiz da segunda vara, pelo que todos concordaram.

De accordo com as distancias khometricas da capital e os elementos conhidos, ficou assim dividido o territorio desta reparticiao, faço publico, que se quem mais der, no dia 11 do corrente concordaram.

De accordo com as distancias khometricas da capital e os elementos conhidos, ficou assim dividido o territorio



Acta da quarta (4ª) sessão ordinária do Eribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos três dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hyppacio da Silva, Arquimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes e Jose Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a quarta sessão ordinaria deste Tribunal. Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou, apenas, da leitura, por parte do sr. presidente, de diversos officios e telegrammas em agradecimento à communicação da installação deste Tribunal; e bem como, de quatro telegrammas do sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sob os ns. 200, 651, 674 e 686, versando assumptos eleitoraes. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, João Isidro de Magalhães Dumond, chefe da 1ª Secção, servindo de secretario, no impedimento do sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessoa, 3 de agosto de 1932. Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.⁵

Ver imagem na página 22.

⁵ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 10.08.1932, p. 7.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da quarta (4.º) sessão ordina. ria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, em 3 de agosto de 1932.

Aos três dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hyppacio da Silva, Archimedes Scuto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou se a quarta sessão ordinaria deste Tribunal.

Aberta a sessão foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou, apenas, da leitura, por parte do sr. presidente, de diversos officios e telegrammas, em agradeci, mento á communicação da installa cão deste Tribunal; e bem como, de quatro telegrammas do sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sob os ns. 200, 651, 674 e 686, versando assumptos eleitoraes.

E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu João Isidro de Magalhães Dumond, chefe da 1.* Secção, servindo de secretario, no impedimento do sr. director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes.

João Pessoa, 3 de agosto de 1932. Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega, Archivedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.



Acta da quinta (5ª) sessão ordinária do Cribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos seis dias do mês de agosto de 1932, no edificio do Juizo Federal nesta cidade, estando presentes os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a quinta sessão ordinaria deste Tribunal. Aberta a sessão, constou do seguinte: - Leitura pelo sr. presidente de alguns officios e telegrammas em agradecimento a communicação da installação deste Tribunal. Cogitou-se, em seguida, da substituição do director da secretaria, numa eventualidade qualqeur, ficando resolvido, de accordo com o art. 105 do regimento interno, que então chegará às mãos do sr. presidente que o seu substituto seria o chefe da 1ª sessão. Ainda por proposta do dr. Antonio Galdino Guedes, que fôra unanimamente approvada, ficou deliberado que este Tribunal levasse ao conhecimento dos drs. juizes de direito de todas as comarcas do Estado, as suas designações para servirem como juizes eleitoraes e quaes os cartorios que ficariam encarregados dos respectivos serviços. Pelo mesmo juiz dr. Antonio Galdino Guedes, foi proposto e acceito pelos seus pares, que se telegraphará ao sr. ministro presidente do Superior Tribunal Eleitoral, communicando que em sessão deste Tribunal realizada no dia 30 do mês de julho último, foi o territorio do Estado dividido em 18 zonas eleitoraes; tendo sido, ao mesmo tempo, escolhidos os respecitos juizes e cartorios e que o edital relativo a essa divisão está sendo publicado no jornal official do Estado, desde o dia 2 do corrente mês; aguargando este Tribunal o decurso do prazo do recurso cabível, a fim de remetter e submeter á approvação do Superior Tribunal Eleitoral, esse seu acto. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção, servindo de secretario, no impedimento do sr. director da Secretaria desse Tribunal Regional Eleitoral, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessoa, 6 de agosto de 1932. Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.6

Ver imagem na página 24.

⁶ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 11.08.1932, p. 7.

Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da 5.º sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Esta do da Parahyba, em 6 de agosto de 1932.

Aos seis dias do mes d. agosto de 1932, no edificio do Juizo Federa nesta cidade, estando presentes o mimbros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Para, hyba, desembargadores Paulo Hyba, cio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodeardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flos eulo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou se a quinta sessão ordinaria desei Tribunal.

Aberta a sessão, foi lida e approvada, por unanimidade, a acta da sessão anterior.

O expedient: constou do seguinte:

— Leitura pelo sir, presidente de al guns officios e d legrammas em agra decimento a communicação da installação deste Tribunal.

Cogitou se, em seguida, da substituição do director da secilitaria, numa eventualidade qualquer, ficando resolvido, de accordo com o art. 105 do regimento intro, que então chega rá ás mãos do sr. presidente, que o seu substituto seria o chefe da 1.4 s ssão.

Ainda por proposta de dr. Antonio Galdino Guedes, que fora unanime, mente approvada, ficou deliberado quis este Tribunal levasse ao conhecimento dos drs. juizes de direito de todas as comarcas do Estado, as suas designações para servirem como juizes eleitoraes e quaes os cartorios que ficariam encarregados dos respectivos servicos.

Pelo mesmo juiz dr. Antonio Gal dino Guedes foi proposto e acceito pelos seus pares, qu' se telegrapha se ao sr. ministro presidente do Supe rior Tribunal Eleitoral, communican do que em a ssão deste Tribunal rea lizada no dia 30 do mês de julho ul timo, foi o territorio do Estado divi dido em 18 zonas eleitoraes: tendo si do, ao mesmo (mpo, escolhido os res pectivos juizes e cartorios e, que o edital relativo a essa divisão está sen do publicado no jornal official do Es tado, desde o dia 2 do corrente mes: aguardando este Tribunal o d'eurso do prazo do recurso cabivel, a fim de remetter e submetar à approvação do Superior Tribunal Eleitoral, esse seu acto.

E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão.

Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.º Secção, der vindo de secretario, no impedimento do sr. director da Secritaria desse Tribunal, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes.

João Pessoa, 6 de agosto de 1932. Paulo Hupacio da Silva. Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.



Acta da sexta (6ª) sessão ordinária do Cribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dez dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, estando reunidos os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a sexta (6a) sessão ordinaria deste Tribunal. Aberta a sessão, foe lida e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de officios dos drs. juizes de direito das comarcas de Alagoa Grande e de Mamanguape; do sr. prefeito da capital; do sr. inspector geral de Obras contra as Seccas; do dr. Director da Recebedoria de Rendas; do sr. director do Lyceu Parahybano; do sr. delegado fiscal neste Estado e do sr. Secretario da Associação Commercial; carta do revmo. sr. rêitor do Sêminario da Parahyba, todos agradecendo a communicação da installação dêste Tribunal; telegramma do presidente do Tribunal Regional ELEITORAL DO estado do Rio Grande do Norte, communicando a installação daquelle Tribunal no dia 5 do corrente. O sr. presidente, referindo-se ao edital da divisão do territorio em zonas eleitoraes, declarou que o prazo de sua publicação extinguiria no dia 12 do corrente; que o Tribunal ia remetter ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral o plano da divisão, para os fins conveneinetes, explicando, em officio, o criterio adoptado na elaboração do alludio plano. O sr. presidente, referindo-se ao edital da divisão do territorio em zonas eleitoraes, declarou que o prazo de sua publicação extinguiria no dia 12 do corrente; que o Tribunal ia remetter ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral o plano da divisão, para os fins convenientes, explicando, em officio, o criterio adoptado na elaboração do alludino plano. O sr. presidente ainda se referiu á escolha dos identificadores para o serviço de alistamento eleitoral declarando que aguardava as instrucções do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, referentes ao assumpto. E, nada mais, havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 10 de agosto de 1932. (a) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.⁷

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 11.08.1932, p. 7. 💝 Ver imagem na página 26.

chimedes Souto Manor e Fiosanto Dima da Silveira.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITO RAL DO ESTADO DA PARAFIBA — Acia da 6. stessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, em 13 de agosto de 1932. — Ace 13 dias do mês de agosto do anno de 1932, ás 14 horas, no edificio do Juizo Federal, onde vem funecionando provisoriamente este Tribuinal, resta cidade, presentes co desembar, gadores Paulo Hypacho da Silva, Ar, chimedes Souto Malor, Fledoardo Lima da Silveira e dri. Antonio Galdino Guedes, José Flesculo da Nobrem e Agrippino Gouvela de Barros, ach a presidencia do desembar, gador Paulo Hypacio da Silva, reall, 2018 e 6. sessão ordinaria deste Tribunal Eleitoral.

Aberta a sessão, é lida e sem debate approvada a sota da ressão anterior. — O expediente constou da leitura de officirs dos dris, juiz de direito e prometor publico da comarca de Bananciras, officio da Delegacia do Serviço de Industria Pastorii, noste Estado de Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Serripte, communicação da intalação do Tribunal; officio do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Serripte, communicação da intalação do Tribunal, cíficio do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Serripte, communicação da intalação do Tribunal; officio do presidente do Tribunal Regional Eleitoral de iounaces, e em obridencia decisões recentes do Tribunal Superior de Justica Eleitoral,

"COMPANHIA PARAHYBANA DE BENEFICIAMENTO EFRENSAGEM DE ALGODÃO" — Está facultado aos



OS DENTES BRANQUEIAM 3 Graus em 3 Dias

DENTES sem brilho, feios, amarelos e carindos são inimigos da beleza, da saúde e da felicidade. São ofensivos

da saúde e da felicidade. São ofensivos e não têm desculpa. Os germens que penetram na bôta são o motivo disto. Mas o Kolynos em pouco tempo sana este mal. O resultado é surpreendente. Use o Sistema Rolynos da Escova Sõea durante 3 dias—um centimetro sobre uma escova sõea de manhã e á noite. Depois examine os seus dentes—estarão 3 graus mais alvos.





Acta da sexta (6ª) sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos treze dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás catorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, estando presentes os membros effectivos do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba, desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a sexta (6^a) sessão ordinaria deste Tribunal. Aberta a sessão, é lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de officios dos drs. juizes de direito e promotor publico da comarca de Bananeiras, officio da Delegação do Serviço de Industria Pastoril, neste Estado, todos agracedendo a communicação da installação do Tribunal; officio do presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Sergipe, communicando a installação daquelle Tribunal, no dia 4 do corrente. O sr. presidente declara que, segundo noticiario de jornaes e em obediencia a decisões do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em casos identicos, submettia à discussão o plano de designação dos juizes preparadores e respectivos cartorios, para o serviço de qualicação e inscripção eleitoraes, nos termos ou municipios que não forem séde de zona e providos de juizes vitalicios, na conformidade do disposto no paragrapho único do artigo 31 do Codigo Eleitoral. O sr. presidente declara ainda que, em virtude do novo edital, contendo a designação de juizes preparadores e cartorios respectivos para que corra também o prazo de recurso, aguardava o término do prazo do segundo edital, a fim de remetter o plano completo da divisão do territorio em zonas eleitoraes, ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, pelo que foi approvado, devendo ser transmittida, por telegramma, áquelle Tribunal Superior, a deliberação tomada na presente sessão. Depois de discutida, ficou assim constituida a designação dos juizes preparadores e respectivos cartorios, para o serviço eleitoral: 1) Nos termos de Santa Rita, da 1ª zona; Sapé, da 2ª zona; Ingá, e Pilar, da 3ª zona; Alagôa Nova, da 5ª zona; Esperança, da 6ª zona; Araruna, da 7ª zona; Cabaceiras e Soledade, da 9ª zona; Taperoá e São João do Cariry, da 11^a zona; Santa Luzia e Teixeira, da 12^a zona; Brejo do Cruz, da 14ª zona; Misericordia, da 15ª zona; Conceição, da 16ª zona; Anthenor Navarro, da 17ª zona e São José de Piranhas da 18ª e ultima zona, funccionarão como preparadores dos processos para os julgamentos dos juizes eleitoraes das respectivas zonas, os juizes municipais desses termos ou os seus substitutos legaes; 2) Fica designado, em cada um dos mencionados termos, o respectivo cartorio do Jury para pôr elle correr o serviço eleitoral, na forma da legislação em vigor. O sr. presidente, de conformidade com o artigo 105 do Codigo Eleitoral, ordenou que o edital fosse affixado na porta do edificio onde funcciona este Tribunal e publicado no jornal official do Estado. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão, marcando a de 4ª feira próxima para as 11 horas, por conveniencia. Levanta-se a sessão ás 15 horas. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 13 de agosto de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira.⁸

Ver imagem na página 26.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 18.08.1932, p. 7. Observação: A impressão que se tem é que esta ata é referente à 7ª sessão, haja vista que ela é reproduzida na edição do JORNAL A UNIÃO, do dia 28 de agosto de 1932, p. 6. Infere-se que houve um erro de digitação e, portanto, a ata foi publicada na edição do dia 18 de agosto e republicada no dia 28, do mesmo mês.



Acta da sétima (7ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos treze dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, nesta cidade, estando presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e dr. Antonio Guedes, Jose Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a sétima (7a) sessão ordinaria deste Tribunal Eleitoral. Aberta a sessão, é lida e sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de officios dos srs. Juiz de direito e promotor publico da comarca de Bananeiras; officio da Delegacia do Serviço da Industria Pastoril, neste Estado, todos agradecendo a communicação da installação deste Tribunal; officio do presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado de Sergipe, communicando a installação, no dia 4 do corrente. O sr. presidente declara que, segundo noticiário de jornaes, e, em obediência a decisões recentes do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, em casos identicos, submettia á deliberação do Tribunal o plano de designação dos juizes preparadores e respectivos cartórios, para o serviço de qualificação e inscripção eleitoral, nos termos ou municipios que não forem séde de conformidade do disposto no paragrapho único do artigo 31 do Codigo Eleitoral. O sr. presidente declara ainda que, em virtude da publicação de novo edital, contendo a designação dos juizes preparadores e cartorios respectivos, para que corra, tambe, o prazo do recurso aguardava o termino do prazo do segundo edital a fim de remetter o plano completo da divisão do territorio em zonas eleitoraes, ao Tribunal Superior da Justiça Eleitoral, o que foi approvado; devendo ser transmittida, por telegramma, ao Tribunal Superor a deliberação tomada na presente sessão. Depois de discutido ficou assim distribuida a designação dos juizes preparadores e respectivos cartorios, para o serviço eleitoral: a) "Nos termos de Santa Rita, da 1ª zona; Sapé, da 2ª zona; Ingá e Pilar, da 3ª zona; Alagôa Nova, da 5ª zona; Esperança, da 6ª zona; Araruna, da 7ª zona; Cabaceiras e Soledade, da 9^a zona; Taperoá e São João do Cariry da 11^a zona; Santa Luzia e Teixeira, da 12ª zona; Misericórdia, da 15ª zona; Conceição, da 16ª zona; Anthenor Navarro, da 17ª zona e São José de Piranhas da 18ª e ultima zona, funccionarão como preparadores dos processos para os julgamentos dos juizes eleitoraes das respectivas zonas, os juizes municipais desses termos ou os seus substitutos legaes. b) Fica designado, em cada um dos mencionados termos, o respectivo cartorio do Jury para pôr elle correr o serviço eleitoral, na forma da legislação em vigor". O sr. presidente, de conformidade com o artigo 105 do Codigo Eleitoral, determinou que o edital referente á designaçã alludida, fôsse affixado na porta do edificio onde funcciona este Tribunal e publicado no jornal official do Estado. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente declara encerrada a sessão, marcando a de quarta-feira proxima 17 do corrente, por conveniencia, para ás quinze horas e dez minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 13 de agosto de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia Barros, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira.⁹

Ver imagem na página 34.

⁹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 28.08.1932, p. 6.



Acta da oitava (8ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dezoito dias¹⁰ do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás onze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, presente os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Gudes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a oitava (8a) sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, pelo sr. presidente, foi lida a approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de um telegramma sob n. 1.074, do sr. ministro da Justiça, com relação aos funccionarios nomeados para as Secretarias dos Tribunaes Regionaes e que ainda não tomaram posse e assumiram o exercicio dos respectivos cargos; officios dos drs. juizes de direito das comarcas de Areia, Catolé do Rocha e Princêsa, e officio do sr. presidente da Caixa Rural e Operaria da Parahyba, agradecendo a communicação da installação deste Tribunal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás onze horas e trinta minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 17 de agosto de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira.11

ờ Ver imagem na página 34.

Observação: a data difere. A ata deve ter sido redigida no dia posterior. Ou, numa segunda hipótese, teria sido um erro de redação.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 28.08.1932, p. 6.

Acta da nona (9ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, presente os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Gudes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a nona (9ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida e sem debate aprprovada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: um officio do sr. dr. Juiz de direito da comarca de Guarabira, agradecendo a communicação da installação deste Tribunal, bem como, informando estar sciente da sua designação para o juiz eleitoral daquella comarca; offico n. 18 do juiz de direito da 2ª vara da comarca da capital deste Estado, e, officio sob n. 958 do sr. Inspector Agricola do 7º Districto, sendo estes dois ultimos tão somente de agradecimento pela communicação da installação deste Tribunal. Foram distribuidos aos srs. Juizes os boletins eleitoraes sob os ns. 5 e 6; tendo então o dr. Antonio Galdino Guedes lembrado a necessidade de se reclamar do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral a remessa do boletim n. 3, que ainda não chegara a este Tribunal. Por proposta deste mesmo juiz, resolveu o Tribunal que se communicasse aos srs. juizes municipaes, a sua designação para funccionarem como juizes preparadores, e, dos respectivos cartorios do jury, para por elles correr o serviço de qualificação e inscripção eleitoraes, na forma da legislação em vigor. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás 14 horas e trinta e cinco minutos. Eu, Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria deste Tribunal, lavrei a presente acta, que vae assingnada por todos os juizes presentes. João Pessoa, 20 de agosto de 1932. Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira.¹²

Ver imagem na página 34.

¹² Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 30.08.1932, p. 7.



Viúva, filhos, pae, avó, genro, irmãos, madrasta, cunhados, sobrinhos e tios do jamáis esquecido Ruy Marinho Falcão, convidam os parentes e amigos para assistirem as missas que em suffragio de sua alma mandam celebrar no dia 1. de setembro (5. deira proxima) anniversario de seu fallecimento, na matriz de São Miguel do Taipú às 7 1/2 horas e na Egreja das Mercas, as 6 horas.

Merces às 6 horas.

Confessau-se profundamente agradecidos a lodos que comparecerem a esse acto de religião e caridade. MAY TO PROVIDE A PROPERTY OF THE PROPERTY OF

TRIBUNAL ERGIONAL DE JUS.

do er describargador Paulo Hypacio
TICA ELEITORAL — Acta da estima
de Silva, realisou-se a roma (9 %) ses
17 % sexsão ordinaria do Tribunal à
Regional de Justica Eleitoral da Es
Lustica Eleitoral da Es
Lustica Eleitoral da Es
Lustica Eleitoral do Es
Lustica Eleitoral do Es
Lustica Eleitoral do Esta do da Paramo de suil novecemba e trinita e dois,
as quatorre baras, no edificie do Julias Flederal onde vum funccionando
previscriamente este Tribunal, nesta
barçad des Paulo Hypacio da Eliva,
Archimotas Souto Mator e Fiedeardo
Luma da Silveira, e dr. Antonio Cisi.

500 GROZAS DE BIJOTERIAS DIVERSAS

io de um grande stock: — Voltes, tricolines, morim, banho gravelas, binocs, colobas de funtão, sabonite - comerio, altinetis de segurana, papel pantado em las de papel pautado, mercas Birmas, Francês, Formos trinchices, tinias marcas Sandinha e Atlas, blocos cal, Fatima, Atlantico Edd, Londras e Elite, etc., An

repaire Roban, 231 — Na propria Pelo Agente ARISTIDES

CABELLO DE CABRA

UNICO COMPRADOR NESTA PRAÇA, MADEIRA & C., A RUA BARÃO DO TRIUM-PHO, N. 510 — 1.º ANDAR.

OPTIMOS PREÇOS A QUEM INTERES-SAR DEVE PROCURAR Á REFERIDA FIRMA.

JAIME BARBOSA, LEILOEIRO PUBLICO DESTA PRAÇA

Adeanta DINHEIRO sobre moves e mercadorias para leliso, facilitando deste modo o interesse dia partes.

Lelios nas principaes cidades do interior, mediante contracto.

Accelta moveis e mercadorias na Agencia, para serem vendidos em leniso. — Agencia: Avenida B, Rohan n. 160 — João Pessoa — Agencia de JAYME.



Acta da décima (10ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da décima (10a) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 24 de agosto de 1932 - Aos vinte e quatro dias do mês de agosto o adnno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, onde funciona provisoriamente o Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes, e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima sessão ordinaria deste Tribunal. Aberta a sessão pelo sr. presidente, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. Constou o expediente do seguinte: officio n. 53 do sr. dr. Juiz de direito da comarca de Princêsa, accusando o recebimento da circular n. 2; officio sob n. 23 do sr. presidente do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Pará, agradecendo a communicação da installação deste Tribunal; telegrammas dos srs. Presidentes, respectivamente, dos Tribunaes Superior de Justiça Eleitoral versando assumptos eleitoraes. Em seguida, o dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, expoz ao Tribunal que havia um decreto do Govêrno Provisorio, abrindo credito para o serviço de identificação eleitoral, cabendo á Parahyba a verba de 50:8000\$000 para 38 identificadores. E acrescentou que, em seu modo de entender, só pertencia aos juizes eleitoraes, pela lettra do alludido decreto, a nomeação desses identificadores, cabia ao Tribunal Regional fixar o numero dos identificadores para cada cartorio, parecendo-lhe que, a não ser Campina Grande, todos os demais municipios não exigiram mais de um identificador. Mesmo em Campina Grande, era possível que o serviço podesse ser feito por um só. Propunha assim, que o Tribunal decidisse o caso, fixando o numero de funccionarios encarregados do serviço dactyloscopico eleitoral. Submettida a proposta á discussão, nella tomaram parte os desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira e o dr. Jose Flosculo da Nobrega. Foi, afinal, deliberado pelo Tribunal que, cada cartorio eleitoral, inclusive os preparadores, teria somente um identificador. Por proposta do desembargador Arquimedes Souto Maior, rectificou-se a acata da sexta sessão ordinaria, realizada aos treze dias deste mês, na parte em que, por equivoco, figurou o ultimo termo, não o sendo. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas e quarenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria deste Tribunal, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessoa, 24 de agosto de 1932. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira. 13

Ver imagem na página 37.

¹³ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 02.09.1932, p. 7.



TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TIÇA ELEITORAL — Acta da decima (10.1) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 24 de agosto de 1932.

As vinte e quatro dias do mês de agosto o adnno de mi inovecentos e trinta e dois, as quatorze horas, no edificio do Juiz: Federal, onde funcci na provisoriamente o Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, nesta cidade, presente os ers. desembargadores Paulo Hypacio da Sivia, Archimedes Sout: Maior e Flodogrado Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes, e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do se desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima sessão or-

dinaria deste Tribunal.

Aberta a sessão pelo sr. presidente, foi lida e apprevadaa acta da sessão anterior. Constou o expediente do seguinte: officio n. 53 do sr. dr. juiz de direito da comarca de Princesa, accusando o recebimento da circular n. 2; officio sob n. 23 do sr. presidente do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Pará, agradecendo a communicação da installação deste Tribunal; telegrammas dis srs. presidentes, respectivamente, dos Tribunaes de Jus-tiça Eleitoral do Piauhy e de Goyaz, communicando a installação daquelles Tribunaes, aos 20 dias deste mês, e, os telegrammas sob ns. 441 e 460 do sr. presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral versand; assumptos eleitoraes. Em seguida, o dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, expoz ao Tribunal que havia um decreto do Governo Provistrio, abrindo cridito para o servico de dentificação elettoral cabendo à Parahyba a verba de 60:8008000 para 38 identificadores. E accrescent u que, em seu modo de entender, só pertencia aos juizes eleitoraes, pela lettra do alludido decreto, a nomeação desees identificadores, cabia ao Tribunal Regional fixar o numero dos identificadores para cada cartorio, parecendo-lhe que, a não ser Campina Grande, todos os demais municipios não exigiram mais de um identificador.

Mesmo em Campina Grande era possivel que o servico podesse ser fei-to por um so. Propunha assim, que o Tribunal decidisse o caso, fixando o numero de funccionarios encarregados dactyloscopico eleitoral. do servico Bubmettida a proposta á discussác, nella tomaram parte os desembargadores Archimedes Souto Maior e Flodo-ardo Lima da Silveira e o dr. José Flosculo da Nobrega, Foi, afinal, deliberado pelo Tribunal que, cada cartorio eleittral, inclusive os preparadores, teria somente um identificador. Por proposta do sr. desembargador Archime des Souto Maior, rectificou-se a acta da sexta sessão ordinaria, realizada aos treze dias deste més, na parte que se refere ao Brejo do Cruz, que, por equivoco, figurou d'mo termo, não o sendo. E, nada mais havendo a tratar, toi encerrada a sessão ás quatorze horas e quarenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1.º Secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria deste Tribunal, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os

juizes presentes.

João Pessoa, 24 de agosto de 1932.

(Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Archimedes Souto Major, Flo-

doardo Lima da Silveira.



Acta da undécima (11ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e sete dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a undecima (11ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão pelo sr. presidente, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Officio n. 1161 do sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, apresentando, de ordem do exmo. sr. ministro, o sr. Joaquim Acurcio Pereira, nomeado o continuo-porteiro desta Secretaria; officio, sem número, do sr. dr. promotor publico da comarca de Catolé do Rocha, accusando o oficio circular n. 2. Em seguida, os srs. juizes trocaram ideas sore diversos assumptos eleitoraes. E nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, ás quatorze horas e trinta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria deste Tribunal, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessoa, 27 de agosto de 1932. (Assignados) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Aggripino Gouveia Barros, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira. Confere, - João Izidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção. -Visto, Carlos Brito, director-"14

Ver imagem na página 40.

¹⁴ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 02.09.1932, p. 7.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUS. TIÇA ELEITORAL - Acta da undecima (11.º) sessão ordinaria do Tri-bunal Regional de Justica Electoral do Estado da Parahyba, em 27 de agosto de 1932. - Aos vinte e sete dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presentes es srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Sil. va, realizou-se a undecima (11.4) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justça Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão pelo sr. presidente, foi lida e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Officio n. 1161 do sr. director geral da Secretaria da Justica e Negocios Interiores, apresentando, de ordem do exmo. sr. ministro o sr. Jeaquim Acurcio Pereira, nomeado d intinuo-porteiro desta Secretaria; officio, sem numero, do sr_ dr. promotor publico da comarca de Alagoa Grande, agradecendo a communicação da nstallação, deste Tribunal, e office do sr. dr. juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha accusando o officio circular sob n. 2. Em seguida, os srs. juizes trocaram idéas sobre diversos assumptos eleitoraes. E, nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, ás quatorze horas e trinta mínutos. Eu, João Izidro de Drumond, chefe da 1.4 Magalhães Secção, servindo de secretario no impridimento do sr. director da Secreta-ria deste Tribunal, lavrei a presente acta, que vae assignada nor todos os juizes presentes.

João Pessoa, 27 de agosto de 1932.

(Assignados) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia Barres, Archimedes Souto Maior, Flodoardo Lima da Silveira.

Confére. — Jao Izidro de Magalhães Drumond, chefe da 1.º Secção. — Visto. Carlos Brito, director.



Acta da décima segunda (12ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da décima segunda (12a) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 31 de agosto de 1932 - Aos trinta e um dias do mês de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima segunda (12ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa precedendo á leitura de um officio do dr. juiz municipal do termo de Soledade, accusando o recebimento da circular nº 3, de 20 de agosto, referente á designação dos juizes preparadores e respectivos escrivaes do Jury, para o serviço do alistamento eleitoral e dois telegrammas do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, nos seguintes termos: "Tribunal Superior resolveu certidões devem ser gratuitas attendendo norma geral artigo cento e vinte três Codigo e pelo argumento a fortiori tirado artigo cento e trinta e tres mesmo Codigo expressamente impõe autoridade ecclesiasticas gratuidade certidões baptismo dos nascidos antes mil oitocentos e noventa e nove sob as penas artigo cento e sete paragrapho dezessete. Attenciosas saudações. Hermenegildo de Barros, presidente Tribunal Superior." "Circular 235. - Segundo consulta lhe foi submettida Tribunal Superior decidiu juiz direito mais antigo capital do Estado não póde ser designado substituto Tribunal Regional onde só haja uma vára federal nos termos paragrapho segundo numero um lettra a do artigo vinte um Codigo. Attenciosas saudações. - Hermenegildo de Barros, presidente Tribunal Superior." Foi lida ainda, pelo sr. presidente, um outro telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Superior, com relação á data da posse, para effeito do recebimento de vencimentos dos identificadores que deverão ser designados pelos juizes eleitoraes. O dr. Antonio Galdino

Guedes propõe que o Tribunal deveria, desde já, adoptar, de accôrdo com o Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o processo de distribuição das consultas, representações e reclamações ou quaesquer outros papeis que, a juizo do presidente devam ser submettidos ao julgamento do Tribunal, com o que todos os juizes concordaram. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 31 de agosto de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira. Visto — Carlos Bello, director da Secretaria. Confere com o original — João I. M. Drumond, chefe da 1ª secção. 15

Ver imagem na página 43.

¹⁵ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 04.09.1932, p. 7.



TRIBUNAL REGIONAL DE JUS. TICA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA. — Acta da decima segunda (12.4) sessão ordinaria deste Tribunal, em 31 de agosto de 1932. -Acs trinta e um dias do més de agosto do anno de mil novecentos e trinta e dols, ás quatorze horas e dez minutis, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal nesta cidade, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major e Flidioardo da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobregia e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembar-gador Paulo Hypaolo da Silva realizou se a decima segunda (12.ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão anterior.

O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa procedendo á leitura de um officio do dr. juiz municipal do termo de Soledade. accusando o recebimento da circular n.º 3, de 20 de agosto, referente á designação dos juizes preparadores e respectivos escrivães do Jury, para o servico de alistamento eleitoral, e dols telegrammas circulares do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, nos seguintes "Tribunal Superior resolveu termos: certidões devem ser gratuitas atten-dendo norma geral artigo cento e vinte tres Codigo e pelo argumento a fortiori tirado artigo cento e trinta e tres mesmo Cidigo expressamente impõe autorfilades ecclesiasticas gratuidade certidões bantismo dos nascidos antes 1889 sob as penas artigo cento e sete paragrapho dezesete. Attenciosas saudações. — Hermenegildo de Barros, presidente Tribunal Superior" "Circular 235. — Segundo consulta lhe foi submettilla Thibunal decidiu

juiz direito mais antigo capital Estado não pode ser designado substituto Tribunal Regional onde só haja uma vara federal nos termos paragrapho segundo numero um letra a artigo vinte un Codigo. Attenciosas saudações.

Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior"

Foi lido ainda, pelo sr. presidente, um outro telegramma, do sr. ministro presidente do Tribunal Superior, com relação á data da posse, para effeito de recebimento de vencimentos, d's identificadores que deverão ser designados pelos juizes eleitoraes.

O dr. Antonio Galdino Guedes propõe que o Tribunal deveria, desde já, adoptar, de accordo com o Regimento Interno do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, o processo de distribuição das consultas, representações e reclamações ou quaesquer outros papels que, a juizo do presidente, devam ser submettidos ao julgamento do Tribunal, c.m o que todos os juizes conochdaram. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerralia a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas. Eu Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessoa, 31 de agosto de 1932.

(a.) Paulo Hypacio da Silva, Anto-J. Floseulo da nio Galdino Guedes Nobrega, Agrippino Gouveia de Bar. ros, Archimedes Souto Maior e Flo-

doardo Lima da Silveira.

Visto - Carlos Bello, director da Secretaria. Confere com o original -João I. M. Drumond, chefe da 1.ª sec-



Acta da décima terceira (13ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos três dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima terceira (13ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior. Não há expediente. O sr. presidente declara que de accôrdo com o telegramma circular de 22 de agosto ultimo, o sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, lembrava ao Tribunal a necessidade de calculo donumero de eleitores a serem qualificados, a fim de ser requisitado o material technico destinado ao serviço de alistamento, sendo computado em trinta mil (30.000) eleitores. Cogitou-se da maneira de qualificação e inscripção de eleitores, de accôrdo com as exigencias do Codigo em vigor. Nada maes havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão, marcando a seguinte para o dia 5 (segunda-feira), ás mesmas horas, pelo facto de ser feriado nacional o dia sete, quarta-feira. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e trinta e cinco minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessôa, 3 de setembro de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original, João I. Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. VISTO – Carlos Bello, directo da Secretaria. 16

Ver imagem na página 36.

¹⁶ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 07.09.1932, p. 7.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA de decima terceira (13.º) sessão ordinaria deste Tribunal, em 3 de setembro de 1932.

Aos três dias do mês de setambro do armo de mill novecentes e trinta e dois, às quatorze horas e de minutos, no edificio do juizo Federal, ende vem funccionando privisoriamente este Tribunal, nesta cidade, presentes este Tribunal, nesta cidade, present

ra (13.*) sessão ordinaria do Tribu nal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida, posta em discussão, e sem debate approvada a acta da sessão anterior. Não ha expediente.

O sr. presidente declara que, de accerdo com o telegramma circular de 22 de agosto ultimo, o sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, lembrava ao Tribunal a necessidade do calculo donumero de eleitores a serem qualificações, a fim de ser requisitado o material technico destinado ao serviço de alistamento, sendo computado em trinta mil (30.000) eleitores.

Cogitou-se da maneira de qualificação e inscripção de eleitores de ac-cordo com as exigencias do Codigo em vigor. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão, marcando a seguinte para o dia 5 (segunda-feira), as masmas horas, pelo facto de ser feriado nacional o dia sete, quarta-feira. Levanta se a sessão ás quatorze horas e trinta e cinco minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretarlo, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os membros presentes. João Pessoa, 3 de setembro de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de



Acta da décima quarta (14ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos cinco dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima quarta (14a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, pelo sr. presidente, é lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de officios dos drs. juizes de direito das comarcas de Bananeiras, Cajazeiras e Umbuzeiro, e drs. juizes municipaes dos termos de Ingá e Anthenor Navarro, todos accusando o recebimento das circulares ns. 2, 3 e 5 e agradecendo as suas designações para juizes eleitoraes e juizes preparadores nas referidas comarcas e termos respectivamente. Não havendo assumpto mais a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e dez minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vão assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 5 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira. Visto: Carlos Bello, director secretario. Confere com o original, João I. Mags. Drumond, chefe da 1ª secção. 17

Ver imagem na página 48.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 11.09.1932, p. 6.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA DA DECIMA QUARTA (14.") SESSÃO ORDINARIA DESTE TRI-BUNAL, EM 5 DE SETEMBRO DE 1932

Aos cinco dias do més de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, as quatorze h ras, no edificio do Juizo Federal, onde vem funcciorando previsoriamente este Tribunal nesta cidade, presentes os srs. desembargadores Faulo Hypacio da Silva Archimedes S uto Maior e Flodoario Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Geuveia de Barres. sob a presidencia do sr. desembargader Paul: Hypacie da Silva, realizouse a decima quarta (14.º) sessão crdinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, pelo sr. presidebte, é lida, posta em discussão e ap-privada a acta da sissão anterior.

O expediente constou da leitura de officies des drs. juizes de direito das comarcas de Bananeiras, Cajazires • Umbuzeiro, e drs. juizes municicaes dos termos de Ingá e Anthenor Navarro, tides accusando o recebi-mento das circulares ns. 2, 3 e 5 e agradecendo as suas designações para juizas eleitoraas e juizes preparaderes nas referidas comarcas e termos

respect vaniente.

Não havendo assumpto mais a tralar, o sr. presidente deu cor encerrana a sessa . Levanta se a sessão as quatorze horas e dez minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes pre-sentes. Joã: Pessõa, 5 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Sil-va, Antonio Galdino Guades, J. va, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimed s Maior e Flodoardo Lima da Silveira.

Visto: Carlos Bello, director secre-

tario.

Confere com o original, João I. Mags. Drumond, chefe da 1.º secção.



Acta da décima quinta (15ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dez dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima quinta (15^a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa constante do seguinte: officios dos drs. juizes de direito das comarcas de Souza e Cajazeiras, referentes ás suas designações para juizes eleitoraes, e dos drs. juizes municipaes dos temos de Cabaceiras referentes ás suas designações para juízes eleitoraes, e dos drs. juizes municipaes dos termos de Cabaceiras e Ingá, aquelle sobre o mesmo assumpto e este referente á franquia postal; officio do dr. Argemiro Figueirêdo communicando haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo de Secretaria do Interior e Segurança Publica do Estado da Parahyba; officio do dr. juiz de direito da 2ª Vara da comarca da capital, communicando haver nomeado o cidadão Santino Ignacio Cardoso, para o logar de identificador do alistamento eleitoral do termo de Santa Rita; telegrammas do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, nos seguintes termos: "RIO, 2/9/1932 – Tribunal Superior decidindo consulta governo reconheceu competencia presidentes Tribunaes Regionaes Justiça Eleitoral concessão licenças funccionarios respectivas secretarias termos legislação vigente applicada funccionarios publicos incluindo expressas disposições regimento interno já publicado boletim onze nesta data enviado correio. Attenciosas saudações. Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior." "RIO, 5/9/1932 – Communico vossencia Tribunal Superior sessão três corrente resolveu declarar juizes eleitoraes e seventuarios cartorios somente começam perceber remuneração marcada lei desde data assumirem respectivas funcções. Attenciosas saudações – Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior." "RIO, 5/9/1932 – Pelo Ministerio Justiça foram solicitadas providencias Ministerio Fazenda sentido Delegacias Fiscaes serem autorizadas entregar presidentes Tribunaes eleitoraes créditos material independentemente criterio duodécimos. Attenciosas saudações, - Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior." "RIO, 5/9/1932 - Seguiu correio regimento interno Tribunal. Providenciarei remessa boletim eleitoral numero três, imprensa entregando nova edição já solicitada. Attenciosas saudações – Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior." São lidos, ainda, pelo sr. presidente, dois telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes dos Estados do Pará e Amazonas, aquelle comunicando haver determinado o dia 8 do corrente para o inicio do alistamento, e o ultimo solicitando providencias no sentido de ser concedida passagem entre os portos de Manaus e Cabedello, ao sr. Sebastião Pinheiro de Souza, marinheiro, em disponibilidade do extincto posto fiscal de Japurá, afim de se apresentar a este Tribunal Regional, para cuja Secretaria fôra nomeado servente. Não havendo assumpto a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às quatorze horas e quarenta minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 10 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original – Visto – João I. M. Drummond, chefe da 1ª Secção; Carlos Bello, director da Secretaria.¹⁸

Ver imagem na página 51.

¹⁸ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 15.09.1932, p. 7.





Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

"Acta da decima quinta (15.º) ses-são ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 10 de setembro de

Aos dez dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, nesta cidade, presentes os srs. desembargad res Paulo Hypaclo da Silva, Archimedes Sau-Maior e Flodoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José e drs. Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega e Agrippino Giuveia de Barros, sob a presidencia fo sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima quinta (15.*) sessão ordanaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada, a

acta da sessão enterior.

O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa constando do seguinte: officios dos drs. juizes de direito das comarcas de Souza e Cajazeiras, referentes ás suas designações para juizes eleitoraes, e dos drs. juizes municipaes dos desentes de Cabacairas e Ingá aquella termos de Cabaceiras e Ingá, aquelle sobre o mesmo assumpto e este referente á franquia postal; officio do dr. Argemiro Figueirêdo communi-cando haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo de Secretario do Interior e Segurança Publica do Estado da Parahyba; officio do dr. Juiz de direito da 2.º Vara da comarca da capital, communicando haver nomeado o cidadão Santino Ignacio Cardoso, para o logar de identifica-dor do alistamento eleitoral do ter-mo de Santa Rita; telegrammas do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, nos seguintes termes:

"RIO, 29 1932 - Tribunal Superior decidindo consulta governo reconhe-oeu competencia presidentes Tribu-naes Regionaes Justica Eleitiral con-cessão licenças funccionarios respectivas secretarias termos legislação vi-gente applicada funccionarios publi-cos incluindo expressas disperições cos incluindo expressas disposições regimento interno já publicado boletim onze nesta data enviado correio. Attenciosas saudações Hermeneglido Barros, presidente Tribunal Superior".

"RIO 591932 — Communico vossencia Tribunal Superior sessão três corrente resolveu declarar juizes eleitoraes e serventuarios cartorios somente começam perceber remunera.

mente começam perceber remunera-ção marcada lei desde data assumi-rem respectivas funcções. Attencio.

sas saudações — Hermenegnuo Barros, presidente Tribunal Superi. "RIO, 5|9|1932 — Pelo Ministerio Justiça foram solicitadas providencias Ministerio Fazenda sentido Delegacias Fiscaes serem autorizadas entregar presidentes Tribunaes eleitoraes creditos material independentemente criterio duodécimos. Attenciosas saudações. — Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior". "RIO, 5|9|1932—Seguiu correio regimento interno Tribunal Providencia rei remessa boletim eleitoral numero três, imprensa entreganido nova edição já solicitada. Attenciosas saudações—Hermenegildo Barros, presidente Tribunal Superior".

São lidos ainda, pelo sr. presidentes de lidos de lidos de lidos ainda, pelo sr. presidentes de lidos de li

te Tribunal Superior".

São lidos ainda, pelo sr. presidente, dois telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regi maes dos Estados do Pará e Amazoras, aquelle communicando haver determinado o dia 8 do corrente para o inicio do alistaminto, e o último solicitando providencias no sentido de ser concedida passagem entre os portos de 11. dencias no sentido de ser concedida passagem, entre os portos de Manaus e Cabedello, ao sr. Sebastião Pinheiro de Schiza, marinheiro, em disponibilidade do extincto posto fiscal de Japura, afim de se apresentar a este Tribunal Regional, para cuja Secretaria fora nomeado serven-

Não havendo assumpto a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e quarenta minutos. Eu Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario lavrei a presente acta, que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessõa, 10 de sembro de 1932. (as.) Paulo Hypa da Silva, Amtobio Galdino Guiedels, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silvaira. Confere com o criginal — Visto João I. M. Drummond, chefe da 1. Secção; Carlos Bello, director da Secretaria. Não havendo acsumpto a tratar, o



Acta da décima sexta (16ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos quatorze dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima sexta (16^a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de um officio do 1º supplente em exercicio do juiz municipal do termos de Araruna, accusando a recepção da circular nº 3, de 20 de agosto ultimo, referente á designação do juiz preparador e respectivo cartorio para o serviço de qualificação e inscripção eleitoral no referido termo; de um telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando que esse Tribunal resolveu que o juiz de direito a quem na capital do Estado em que só houver uma vara federal, cabe por força de lei o logar de substituto do juiz federal do Tribunal Regional não podendo, entretanto, exercer outra funcção na justiça eleitoral e bem assim o que contar mais tempo como juiz de direito, pouco importando esteja em exercicio effectivo na capital a menos tempo do que outro ou outros; e de um outro telegramma do mesmo presidente, communicando que o Tribunal Superior converteu em diligencia o julgamento do plano eleitoral para que sejam designados juizes preparadores e cartorios para os municipios de Pedras de Fogo (1ª zona), Caiçara (4ª zona), Serraria 6ª zona e Brejo do Cruz (14ª zona) e declarando que, reorganizado o plano eleitoral do Estado em um quadro geral, comprehendendo tudo que já foi approvado e mais a alteração a fazer, o plano assim completo deverá ser novamente publicado, sendo observadas as instrucções constantes do boletim eleitoral numero cinco. Em seguida, o sr. presidente submeteu á apreciação do Tribunal a releção dos moveis necessarios á regularidade do serviço, organizada pela secretaria, a fim de

ser enviada ao Tribunal Superior de accôrdo com o telegramma recebido em 6 do corrente. Trocadas idéas a respeito ficou deliberado que, ouvida a Escola de Aprendizes Artifices, que poderá confeccionar os alludidos movies e apresentar orçamento, seria então remettida para o Rio a relação solicitada. O sr. presidente fez distribuir com os juizes presentes o numero 11 do "Boletim Eleitoral" que traz o regimento interno dos Tribunaes Regionaes e bem assim o numero 10 do alludigo boletim. Em resposta ao ultimo telegramma, acima referido, do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, foi redigido um telegramma informando que os municipios de Pedras de Fôgo, Caiçara, Serraria e Brejo do Cruz não são termos nem districtos judiciarios, razão porque não têm juizes nem cartorios. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 14 de setembro de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original – João I. Mag. Drumond, chefe da 1ª secção. Visto – Carlos Bello, director da Secretaria. 19

Ver imagem na página 55.

¹⁹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 18.09.1932, p. 6.



Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da decima sexta (16.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Acs quatorze dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal,

nesta cidase, onde vem funccionando purvisoriamente este Tribunal, presentes cs juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva Archimedes Souto Masor e Flodcardo Lima da Silveira, e drs. Antenio Galdino Guedes, José Fi sculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima sexta (16.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estatio da Parahyba

Abarta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada a acta da ses cáo anterior. O expediente constou da leitura de um officio do 1.º supplente em exercicio do juiz municipal do termo de Araruna, accusando a recepça: da circular n.º 3, de 20 de agosto ultimo, referente à designação do juiz preparador e respectivo carterio para o serviço de qualificação e interioção eleitoral no referido termo; de um telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, communicando que esse Tribunal resolveu que o juiz do direito a quem na capital do Estado em que só houver uma vara fe deral cate por força de lei o logar ce substituto do juiz federal no Tribunal Regional, não podendo, entretanto, exercer outra funcção na justiça eleitoral e bem assim o que contar mais tempo como juiz de direito, pouco importando esteja em exerci_ cio effectivo na capital a menos tempo do que outro ou outros; e de um outro telegramma, do mesmo presidonte, communicando que o Tribunul Superior conventeu em diligencia o julgamento do pleno eleitoral para que sejam designedos juizes preparadoras e cartorios para os municípios
de Pedras de Fógo (1.º zona), Caiçáta (4.º zona), Sefraria 6.º zona e
Brejo do Cruz (14.º zona) e declaran
do que, reorganizado o plano eleitoral
do Estado em um quadro geral, comprehandendo tudo que já foi approvado e mais a alterição a fazer, o
plano assim completo deverá ser novamente publicado, serio observadas
as instruções constantes do boletim
eleitoral numero cinco.

Em seguida o sr. presidente submetteu à apreciação do Tribunal a relação dos moveis necessarios à regularidade do servico, organizada pela secretaria, a fim de ser enviada ao Tribunal Superior, de accardo com o telegramma recebido em 6 do corrente.

Trocadas idéas a respetto, ficou deliberado que, ouvida a Escola de Aprendizes Artifices, que poderá confeccionar os alludidos moveis e apresentar orçamento, seria então remettida para o Rio a relação solicitada.

O sr. presidente fez distribuir com os juizes presentes o numero 11 do "Boletim Eleitoral" que traz o regimento interno dos Tribunaes Regionaes e bem assim o numero 10 do al-

ludido boletim.

Em resposta ao ultimo telegramma, acima referijo do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Elettoral, foi redigido um telegramma informendo que os municipis de Pedras de Pógo. Caicára, Serreria e Brejo do Cruz não são termos nem districtos judiciarios, razão porque não têm juizes nem cartorios.

Nava mais havando a tratar, o sr.

nara mais havando a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a ses

são.

Levanta se a sessão ás quinze horas. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessõa, 14 de setembro de 1932. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galitno Guedes, José Flosculo da Nobrega e Firduardo Lima da Silve ra.

Cinfere com o original — João L. Mag." Drumond, chefe da 1." secção. Visto — Carlos Bello, director da Se-

cretaria.



Acta da décima sétima (17ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dezessete dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima sétima (17a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de dois telegrammas, sendo um do sr. ministro da Justiça, pedindo informar si o auxiliar Arthur Passos Antunes e o servente Sebastião Pinheiro de Souza, que obtiveram prorogação de prazo para entrarem em exercicio, já haviam se apresentado á Secretaria deste Tribunal, e outro do sr. presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Districto Federal, communicando a installação e inicio do serviço eleitoral naquelle Distrito e contratulando-se com os membros deste Tribunal por esse auspicioso facto. Em seguida, o sr. dr. Antonio Galdino Guese, com a palavra expõe o seguinte: "Sendo das attribuições dos Tribunaes Regionaes (acordão do Tribunal Superior, de 29 de julho, publicado no Boletim Eleitoral n. 7, pag. 60) a designação dos juizes locaes que devem substituir os juizes eleitoraes effectivos nos seus impedimentos e nos casos de licença, férias e outras faltas occasionaes, proponho que se regule a substituição do juiz eleitoral desta capital (1ª zona), tendo-se em consideração o seguinte: 1a – Que o juiz de direito da 1a Vara, por ser o meu substituto neste Tribunal, está, por isso mesmo, impedido de exercer outra funcção eleitoral conforme já decidiu o Tribunal Superior; 2º – Que o juiz municipal de S. Rita, por não gozar das regalias da vitaliciedade, não poderá substituir o juiz eleitoral da 1ª zona. Respeitadas como devem ser, taes decisões do Tribunal Superior, este Tribunal Regoinal terá de designar, forçosamente, para substituir o juiz de direito da 2ª Vara, que é o juiz eleitoral da 1ª zona, com séde nesta capital, ou o juiz eleitoral da zona mais próxima,

que é, o da 2ª (Mamanguape) ou então o da zona de mais facil communicação e transporte, que será Itabayana, séde da 3ª. Teremos assim por uma eventualidade qualquer, que poderá surgir de um momento para outro, o serviço eleitoral da 1ª zona, isto é, desta capital, de Cabedello, S. Rita e Pedras de Fôgo, affecto ao juiz de direito de Mamanguape ou de Itabayana, conforme o critério que se adopte, - o que constituirá, decerto, grande entrave á celeridade e á bôa marcha que deveremos imprimir aos processos eleitoraes. Antes taes considerações, e caso o Tribunal ache inconciliavel, como me parecer, maximé tratando-se da capital, a substituição do juiz da 1ª zona pela da 2ª ou da 3ª, entendo que deveria ser suggerida ao governo do Estado uma das seguintes soluções: ou elevar à comarca, provida de magistrado vitalicio, o termo de S. Rita ou crear uma 3ª Vara de direito nesta capital, de modo a ficar um juiz de direito desimpedido para substituir o juiz eleitoral, nos casos de impedimento ou falta temporaria. Proponho também que este Tribunal Regional designe os substitutos para os juizes eleitoraes das demais dezessete zonas do Estado, tendo-se em consideração a jurisprudencia do Tribunal Superior e os preceitos do próprio Codigo Eleitoral, sobre a organização da magistratura eleitoral." O sr. desembargador Archimedes Souto Maior faz varias ponderações a respeito da proposta apresentada pelo juiz Antonio Galdino Guedes e bem assim o desembargador Flodoardo Lima da Silveira; ficando deliberado que o Tribunal julgaria o caso na próxima sessão. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levantase a sessão as quinze horas e trinta minutos. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pelos juizes presentes. João Pessôa, 17 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. João J. M. Drummond. Visto: Carlos B. Director da Secretaria, chefe da 1ª Secção.²⁰

Ver imagem na página 59.

²⁰ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 22.09.1932, p. 6.



Macció, li de setembro de 1932. Pela Companhia Petroleo Nacional, S.A. E. Gama Filho,

(A firma està devidamente reconhecida).

Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da decima setima (17.º) ses-são ordinaria do Tribucal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 17 de solembro de

Acs dezesete clas do més de sitem-tro do anno de mil novecantos e trinta e dois, és quat aze heras e vin-te minutes, no edificio do Juiz Fede-ral, nesta cidade, ende vem funccio-nando previr riamente este Tribunal, presintes os ers. desembargadores Faulo Hypacio da Silva, Archimodes Scuto Maior e Fi drardo Lima da Silveira e dos Antonio Galdino Gue-des e José Flosculo da Nobrega, si ha presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou se a deci-Hypacio da Silva, realizou se a deci-ma setima (17.º), sessel, ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Ab r-ta a sessão pelo sr. presidente é lida posta em discussão e sem debate approvada a acta da sersio anterior.

O expediente conston da leitura de

O expediente constou da lettura de dols teleguanamas, serdo um do sr. ministro da Justica, pedindo informar si o auxiliar Arthur Passos Antures e o servente Sebastão Pinheiro de Souza, que obtiveram proregação de prazo para entrarem em exercici, já naviam se apresentado à Secretaria deste Tribunal, e cutro do sr. predicente do Tribunal Regional Eleitoral do District: Federal communicando a installação e micio do serviço eleitoral naquelle Districto e congratulanral naquelle Districto e congratulen-co-se o m es membres d'este Tribu-nal per esse auspicicso facto.

nal por esse auspicioso facto.

Em seguida, o sr. qr. Anfonio Galcino Guides, e in a palavra, expôs o
esguinte: "Sendo das attribuições dos
Tribunaes Regionaes (acoustão do
Tribunal Superior, de 29 de julho,
publicado no Boutim Eleitoral n. 7,
pag. 60) a designação dos julzes locaes que devem substituir os juizes
eleitoraes effectivos nos seus impadimentos e nos car s de licença, fecas o outras faltas occasionaes propomho que se regule a substituição do
juiz eleit ral desta capital (1.º zona),
tondo-se em constieração o seguinte: 1.º — Que o juiz de direito da 1.º
Vara, por ser o meu substituto neeta
Tritunal, esta, por ise mesmo, im-Vara, por ser o meu substituto neste Tritanal, está, por ise mesmo, impodido de exercer outra funcção eleitoral conforme já decidiu o Tribunal Superior; 2.º — Que o juiz municipal de S. Rita p.r não gozar das regalias da vitalio edale, não orderá substituir o juiz eleitoral da 1.º zona. Respectadas como devem ser, taes recisões do Tribunal Superior, este Tribunal Regional terá de designar, forcesamente, para substituir o juiz de direito da 2.º Vara, que é o juiz de direito da 2.º Vara, que é o juiz eleitoral da 1.º zona, com sêde nesta

eleibiral da 1.º zona, com séde nesta capital ou o juiz eleitoral da zona mais proxima, que é, o da 2.º (Ma-ntiaguape) cu então o da zona de

no la facil communicação e transpo que será Itabayana, séde da 3.º que será Itabayana, sede da 3.º Teremos azim, por uma eventualidade qualquer, que poderá surgir de um momento para outro, o serviço eleitoral da 1.º zona, isto é desta capital, de Cabedello, S. Rita e Puiras de Fógo, affecto an juiz de direito de Mamanguape ou de Itabayana, conforme o criterio que se adopte, — o que constituirá, decerto, grande entrave á celeridade e á bóa marcha que deveremes imprimir aos processos eleitoraes.

Antes taes considerações, e caso o Tribunal ache faconciliavel, damo me parace, maximé tratando-se da capital, a substituição do juiz da 1.º zona pela da 2.º ou da 3.º entendo que deveria ser suggerla ao governo do Estado uma das seguintes soluções; ou elevar á comarca, provida de magistrado vitalicio, o termo de S. Dita con contra timo 2.º Hose de

de magistrado vitalicio, o termo de S. Rita, cu erear uma 3.º Vara de direito nesta capital, de mido a ficar um juiz de direito desimpedido para substituir o juiz eleitoral, nos casos de impedimento ou fatta temporaria.

Por punho tambem que este Tribunal Regional designe os substitutos para este transcrata.

para os juizes eleitoraes das demais dez sete zones do Estado, tendo-se em consideração a jurisprudencia do Tribunal Superior e os preceitos do proprio Codigo Eleitoral, si bre a organização do magistratura eleitoral".

O er desembargador Archimedes

Soulo Ma r faz varias ponderações a Souto Me ir faz varias ponderações a respeito da proposta apresentada pelo juiz Antonio Galdino Guedes e bem assim o desembargadir Flidicardo Lima da Silwira; ficando deliberado que o Tribunal julgaria o caso na proxima sessão. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerral a a sessão. Levanta se a sessão ás quinze horas e trinta minutos. Eu Carlos de Albuquerque Bello Fliho, secretario, lavrei a presente los, Eu Carlos de Albuquerque Bello Filho, s cretario, lavret a presente acta que vai assignada bel s juizes presentes. João Pessoa, 17 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior. Antonio Galdin Guedes J. Flesculo da Neuraga e Fleddario Lima da Silva. ra. Confere com o original J.ão J. M. Drummond. Visto Carlos B., director da Secretaria, chefe da 1.º

FERIDA NA ROTULA



Levo ao conhecimento de vv. ss. que a mi-nha esposa, d. Maria Marques Golzio, soffreu durante um anno e me-zes de uma ferida na ro-tula de origem heredo-synhilitica: esteve em syphilitica; esteve em diversos tratamentos sem resultados positivos.

sem resultados positivos.
Lendo as diversas curas, que doentes em identicas condições obtiveram com o depurativo do sangue ELIXIR DE NOGUEIRA, do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira fiz minha acroes usal a com-

veira, fiz minha esposa usal-o; com o uso de 8 vidros, acha-se restabelecida. Por ser a expressão da verdade, fir-

mo-me com as testemunhas abaix José Antonio Golzio Testemunhas: abaixo.

Rufino Gonçalves da Silva. Pedro Tavares de Mello.



Acta da décima oitava (18ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e um dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima oitava (18a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada, a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do sr. juiz municipal do termo de Pilar, declarando estar sciente de sua designação para juiz preparador daquelle termo; officios dos juizes de direito das comarcas de Mamanguape e Alagôa Grande, communicando as nomeações dos cidadãos José Alves de Souza Corrêa e Pedro Victalino Dias para os logares de identificadores; telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando que aquelle Tribunal decidiu que os juizes preparadores e escrivçaes dos respectivos cartoriois têm direito á gratificação estabelecida pelo Codigo Eleitoral, e outro telegramma circular do mesmo presidente, declarando que os secretarios dos Tribunaes Eleitoraes não precisam ser graduados em direito como succede no Supremo Tribunal de Justiça Federal, nem o Codigo Eleitoral nem o regimento exigem qualquer titulo para essa investidura, como tambem não tém direito a subsidio. Passando á ordem do dia, o sr. presidente submete ao julgamento do Tribunal a proposta relativa á substituição dos juizes eleitoraes, apresentada na sessão anterior, pelo dr. Antonio Galdino Guedes. O desembargador Archimedes Souto Maior, com a palavra, opina que a substituição deve ser geral, para todas as zonas, pelo juiz da comarca mais próxima por ser essa a solução mais rasoavel. Consultado pelo presidente como votava acerca da substituição dos juizes eleitoraes, o dr. Antonio Galdino Guedes declarou que, a não ser quanto a primeira zona sobre que fazia restricções, achava que os juizes eleitoraes deviam ser substituidos uns pelos outros, não tomando-se por base a proximidade das comarcas, como havia suggerido o desembargador Archimedes

Souto Maior, mas adoptado o criterio da ordem ascendente da numeração ordinal das zonas. Assim, o juiz da 2ª seria substituido pelo da 3ª e deste modo por deante. O criterio da proximidade de comarcas daria margem a questões ficando a substituição dependendo de ser apurada qual a comarca mais próxima. O desembargador Flodoardo Lima da Silveira fez uma ponderação em relação ao juiz da 18^a zona, fazendo ver que somente esse é que deveria ser substituido pela da 17^a e vice-versa, o que ficou aprprovado. Encerrada a discussão e votação da proposta relativa á substituição dos juizes eleitoraes, o dr. Antonio Galdino Guedes solicitou ao sr. presidente que fizesse constar da acta o seu voto vencido que foi proferido nos seguintes termos: "Concordava com a liberação do Tribunal quanto a designação dos substitutos dos juizes eleitoraes, nos casos de impedimento ou faltas occasionaes, por licença, férias, etc. Em relação, porém, á capital séde da 1^a zona, comprehendendo os municipios de João Pessôa e Pedras de Fogo e as sub-Prefeituras de Santa Rita e Cabedello, considerava inconveniente e prejudicial á bôa ordem do serviço eleitoral a substituição do juiz eleitoral desta capital pelo de Mamanguape, ou outro qualquer. O seu veto, nesta parte, foi no sentido de ser levado o caso ao conhecimento do govêrno do Estado, suggerindolhe a conveniencia e solucionar a difficuldade, de accôrdo com os principios que regem a organização da magistratura eleitoral. Ficou tambem deliberado que o Tribunal levasse ao conhecimento dos juizes eleitoraes que elles, bem como os identificadores e demais serventuarios dos cartorios somente começarão a perceber a remuneração, prevista por lei, depois do inicio do alistamento e bem assim a decisão do Tribunal Superior que declara terem os juizes preparadores e respectivos escrivães direito á gratificação estabelecida pelo Codigo Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levantase a sessão as quinze horas. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, lavrei a presente acta que vai assignada pelos juizes presentes. João Pessôa, 21 de setembro de 1932. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. João I. M. Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto: Carlos Bello, director da Secretaria.²¹

Ver imagem na página 63.

²¹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 29.09.1932, p. 6/7.



SADOS — Lino Fernandes de Azevê-do, liquidatario da massa fallida de Ayres & Companhia, faz saber, a quem interessar possa, que serão vendidos nesta cidade em leilão publico, no dia 4 de outubro proximo, às 9 horas, os seguintes bens pertencentes à referide massa fallida

da massa fallida:

A casa onde se acha installada a fabrica Bodocongó, 2 casas situadas ao lado da fabrica, 1 garage, 1 automovel, 1 auto caminhão, 1 encarretaleira de aranhas, 2 machinas de licadeira, 1 machina de fazer meadas, 2 sapuladeiras, 1 urdineira, 1 machina para queimar cylindros 1 machina para cortar pelles, 1 machina medideira, 1 balanca para pesar fios, 1 machina para excapar cylindros, 1 prensa para cylindresiro, 1 motor de 25 H. P. Diessel, 1 motor de 15 H. P. clealdeira, 2 tor nos de bancada 1 lote de accessorios e pecas sobresalentes, 1 machina de escrever. 1 m-sa clgaveta, 1 divisão para escriptorio, 2 cadeiras, 1 installação escribionica cl2 apparelhos.

Campina Grande, 25 de setembro de 1932 — Lino Fernandes de Azevêdo.

Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da decima oitava (18.") ses.

ACTA da decima oitava (18.") ses.

Act vinte e un dias do mes de selembro de 1932.

Acs vinte e un dias do mes de selembro do suno de mil novecentos e brinta e dois, às quaterze horas e vinte minutos, no edificio do Julzo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando previscalant nte es'e Tribunal, presentes os srs. desembargador para lo desembargador para todas as zonas, pelo julz da comarca mais proxima por ser essa a solução mais rascavel.

Consultado pelo presidente como votava acerca da substituição dos julzos de libradas de la composição de Silva, archimedes Souto Maior e Fiodoardo Lima da Silveira, e des. Antonio Galdino Guedes e José Fiosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, restrucções, achava que os juizes elei-

reglizou-se a decima oitava (18.º) sessão ordinaria do Tribunal Regio-nal de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte: officio do sr. juiz municipal do termo de Pilar, declarando estar sciente de sua designação para juiz preparador daquelle termo; officios dos juizes de direito das comarcas de Mamanguepe e Alagóa Grande, communicando as nomeações dos cidadãos José Alves de Souza Corrêa e Pedro Victalino Dias pana os logares de Jose Aives de Souza Correa e Fedro Victalino Dins pana os logares de identificadores; telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Su-perior de Justica Elsitoral, commu-nicando que aquelle Tribunal decidiu que os juizes preparadores e escrivaes dos resultetivos cartoriois têm direito a gratificação estabelecida pelo Codigo Eleitoral, e outro telegramma cirgo Eleitoral, e outro telegramma cir-cular do mesmo presidente, declaran-do que os secretarios dos Tribunaes Eleitoracas não precisam ser gradua-dos em direito como succede no Su-premo Tribunal de Justiça Federal, nem o Codigo Eleitoral nem o regi-mento exigem qualquer título para essa investidara, como tambem não têm direito a subsidio.

Passando á ordem do dia, o sr. pre-sidente submette ao julgamento do

tor as deviam ser pelos cutros, não temando-se por ba-se a proximidade das comarcas, como havia suggerido o desembargador Archimedes Souto Maior, mas adoptado o criterio da ordem ascendente da numeração ordinal das zonas. Assim, o juiz da 2.º seria substituido pelo da 3.º e deste modo por deante. O oriterio da proximidade de comarcas daria margem a questões, ficando a substituição dependendo de ser apurada qual a comarca mais proxima. O desembargador Flodoardo Lima

da Silveira fez uma ponderação em relação ao juiz da 18.º zona, fazendo ver que sómente esse é que deveria ser substituido pela da 17.º e viceversa, o que fiçou approvado.

Encerradas a discussão e votação da proposta relativa á substituição des juizes eleviranaes da da facilitativa de substituição des juizes eleviranaes de da facilitativa de substituição des juizes eleviranaes de da facilitativa de substituição des juizes eleviranaes de da facilitativa de substituição de s

da proposta relativa à substituição dos juizes electoraes, o dr. Antonio Galdino Guedes solicitou ao sr. presiden j que fizesse constar da acta o seu voto vencido, que foi proferido nos seguintes termos:

"Concordava com a deliberação do Tribunal quanto a designação dos substitutes dos juizes el itoraes, nos casos de impedimento ou faltas cacasionaes, por licença, férias, etc. Em relação porém, á capital séde da 1.º zona, comprehendendo os muni-ciplos de João Pessoa e Padras de Fógo e as sub-Prefeituras de Santa Rita e Cabedello, considerava inconveniente e prejudicial à bôa ordem do serviço eleitoral a substituição do juiz eleitoral desta capital pelo de Mamanguapi ou outro qualquer. O Mamanguagi. cu outro quasquer. o seu voto, nesta parte, foi no sentido de ser levado o caso ao conhecimento do govérno do Estado, suggerindo-lhe a conveniencia el solucionar do-lhe a conveniencia é sugerna-da-lhe a conveniencia é solucionar a difficuldade, de accordo com os principlos que regam a organização da magistratura eleitoral".

Ficou também deliberado que o Tribunal levasse ao conhecimento dos fuizes eleitoraeas que elles, bem como os identificadores e demais servintuarios dos cartoriois sómento começarão a perceber a remunera-ção, prevista por lei, depois do inico do alistamento, e bem assim a doci-são do Tribunal Superior que declara terem os juizes preparadores e resplictivos escriváes direito á grati-ficação estebblecha pelo Codigo Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a d ssão. Levanta-se a sessão ás quinze horas. Eu, Carlos de Albuquer-que Bello Filho, secretario, levrei a presente acta que vae assignada pelos juizes presentes.

João Pessoa, 21 de setembro de 1932, (ess.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Ma'or, Antonio Galdino Guedes José Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouvela de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.

Con!, e com o original — João I.

11. Drummond, chefe da 1. Secção.

VISTO — Carlos Bello, director da Secretaria.



Acta da décima nona (19ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Aggripino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a decima nona (19a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão pelo sr. presidente, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do juiz de direito da comarca de Patos, accusando o recebimento da circular referente á sua designação para juiz eleitoral daquella comarca; officio do juiz de direito da comarca de Umbuzeiro communicando ter assumido as funcções de juiz eleitoral da 8^a zona e nomeado o cidadão Deeoclecio Bezerra de Mello, para o logar de identificador; officio do sr. promotor da comarco de Cajazeiras, agradecendo a communicação da installação deste Tribunal; telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando que tendo presente a consulta que lhe foi feita aquelle Tribunal resolveu, de accôrdo com o Codigo Eleitoral, que o cargo de juiz eleitoral é incompativel com o exercicio do cargo de Secretario de Estado, poes o intuito do legislador é subtrahir a justiça eleitoral a qualquer interferencia do poder executivo; telegramma do sr. presidente do Tribunal Regional do Estado de Pernambuco, communicando o inicio do serviço de alistamento eleitoral; accordam do Tribunal Regional do Estado de Pernambuco, communicando o inicio do serviço de alistamento eletioral; accordam do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, datado de 10 do corrente, convertendo em diligencia o julgamento do plano eleitoral para divisão em zonas do Estado da Parahyba e ordenando: I – que sejam designados juizes preparadores e cartorios para os municipios de Pedras de Fôgo (1ª zona); Caiçara (4ª zona); Serraria (6ª zona) e Brejo do Cruz (14ª zona); II – que, reorganizado o plano eleitoral do

Estado em um quadro geral e completo compreehendendo tudo que foi approvado e mais, o que se ordena, seja o plano assim completo, publicado, de novo, por três vezes, pelo prazo de dez dias (devendo a segunda publicação ser feita no quinto dia do prazo e a terceira no ultimo), a fim de dar logar ao recurso previsto na lei; III – finalmente, que terminado o prazo dos editaes seja remettido o dito plano áquelle Tribunal Superior, observadas as instrucções publicadas no boletim eleitoral de 8 de agosto ultimo. Em seguida, o sr. presidente lê o telegramma n. 33, de 22 do corrente, transmittido ao sr. ministro presidente do Tribunal Superior, accusando o recebimento do accordam e do officio que o acompanhou, dando informações detalhadas sobre a publicação dos editaes no orgam official do Estado e, finalmente, pedindo instrucções, a fim do Tribunal cumprir o referido accordam na parte relativa á designação de juizes preparadores e respectivos cartorios para os municipios acima alludidos, pelo motivo de não existir nelles autoridades judiciarias de natureza alguma. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette ao juizo do Tribunal o accordam e o telegramma pelo mesmo transmittido ao sr. ministro presidente do Tribunal Superior. O dr. Antonio Galdino Guedes lê a seguinte proposta: 'A' vista do que foi resolvido na sessão de 21 do corrente apenas com o meu voto vencido, posso concluir que a quase unanimidade deste Tribunal é contraria a que se faça qualquer sugestão ao governo do Estado, acerca de certas falhas da organização judiciaria parahybana, que ao meu vêr, vão comprometter, de certo modo, a perfeita execução do serviço eleitoral, cuja direcção nos cabe. Tratando-se de um processo novo, destinado a redimir a democracia brasileira de seus graves peccados no campo do direito politico, entendo que devemos acudir com presteza e desassombro, onde quer que a nossa acção de magistrados eleitorais se faça precisa, a bem da inteireza e efficiencia dos novos processos, de alistamento e de votos. Quero, não convencer ao Tribunal que devemos matner com o governo certas relações officiaes, no sentido de arbitrar-lhe tudo aquillo que nos pareça util á execução no Estado, do Codigo Eleitoral. Mas, apenas accentuar que a minha proposta, na sessão de 17 do corrente, a proposito da substituição do juiz eleitoral da 1ª zona, não ultrapassava o ambiente de nossas attribuições, como á primeira vista poderia parecer. O Tribunal Regional do Districto Federal, há poucos dias, por provocação dos juizes eleitoraes, suggeriu ao governo da Republica a creação de três cartorios privativos eleitoraes sob o fundamento de que os cartorios communs designados, abarrotados de serviço, ou não dariam vasão ao trabalho eleitoral, ou atrazariam



o serviço commum. O governo federal tomou em consideração o alvitre e decretou a creação dos cartorios privativos. Tudo isso consta dos boletins eleitoraes. O Tribunal Superior, por sua vez, ha suggerido ao Governo Provisorio diversas medidas as quaes têm sido objectivo de vários decretos, podendo se citar, entre outros, o que fixou a data para o inicio do alistamento e um, recentíssimo, que prohibe aos Estados alterarem a divisão administrativa, no intuito de evitar perturbações nos planos eleitoraes adoptados e approvados. Assim, não é de mais, nem extranhavel, que façamos ao governo local alguma suggestão, tendente a regularizar a obra eleitoral. Por assim pensar, é que venho hoje propor se faça sentir ao sr. Secretario do Interior a necessidade de serem providos os municipios de Caiçara, Serraria, Pedras de Fôgo e Brejo do Cruz, de autoridades judiciárias e cartorios que façam, pelo menos, o preparo dos processos eleitoraes. Essa providencia se justifica plenamente. Em primeiro logar, porque o Tribunal Superior tem insistido e já ordenou em accordam que designemos juizes preparadores e cartorios para os referidos municipios, certamente por não conceber que haja municipios sem autoridade judiciaria alguma coom naquelles. Em segundo, custa crer não procuremos meio de evitar, tanto quanto de nós dependa, que os alistados dos mencionados municipios, homens e até mulheres, se transportam de Pedras de Fôgo a S. Rita, de Caiçara a Guarabira, de Serraria a Areia e de Brejo do Cruz a Catolé do Rocha, possivelmente mais de uma vez, com despesas e incommodos, vencendo distancias, até que consigam qualificarse e se lhes marque opportunidade para a incrição. Quero mesmo admittir, somente para tirar conclusão, que o governo estadual, por motivos que lhe pareçam ponderosas não possa adoptar as suggestões do Tribunal Regional. Mas este, fazendo tudo quanto em si cabia, terá cumprido o seu dever de velar pela bôa ordem e complete efficiencia do no vo systema eleitoral." O desembargdor Flodoardo Lima da Silveira, com a palavra, diz que a proposta apresentada pelo dr. Antonio Galdino Guedes, dá a entender que o Tribunal tem se recusado a qualquer entendimento com o governo do Estado, na parte relativa á creação de novas comarcas e termos. O que se combinara, na sessão anterior, foi cousa differente. Não houve nenhum proposito do Tribunal que vem cumprindo o seu dever, dentro de suas possibilidades e recursos de que dispõe; achando conveniente aguardar-se a resposta da consulta feita, por telegramma ao sr. presidente do Tribunal Superior, com relação ao plano já organizado, antes de se tomar qualquer deliberação. O dr. Antonio Galdino Guedes pede a palavra para contestar que absolutamente não teve o menor intuito de censurar o Tribunal, mas sim cumprir o seu dever de salvaguardar qualquer responsabilidade do próprio Tribunal, ora em difficuldade para cumprir o accordam do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. O dr. Agrippino Gouveia de Barros discorda da opinião do desembargador Flodoardo, achando que o Tribunal deve empregar, ante a decisão do Tribunal Superior, ante a decisão do Tribunal Superior, todos os esforços no sentido de serem providos de juizes e respectivos escrivães os municipios de Pedras de Fôgo, Caiçara, Serraria e outros, assim vota pela proposta do juiz Antonio Galdino Guedes. O dr. Jose Flosculo da Nobrega vota pela proposta alludida, achando, porém, que as providencias a serem solicitadas ao governo do Estado devem partir do Tribunal Superior, por uma questão de hierarchia administrativa; devendo-se aguardar a resposta do telegramma dirigido ao presidente do mesmo Tribunal. O desembargador Archimedes Souto Maior é de opinião que se deve aguardar a resposta do alludido telegramma para se tomar qualquer deliberação; vota pela proposta com restricções, declarando que o Tribunal cumpriu o seu dever; fez o que estava ao seu alcance. Ainda o dr. Antonio Galdino Guedes, em defesa de sua proposta, em questão, mostra a conveniencia deste Tribunal suggerir, quanto antes, ao governo do Estado, a necessidade da creação de uma 3ª vara de direito na capital e de juizados municipaes no interior, para a complete efficiencia do serviço eleitoral. O sr. presidente declara que o Superior Tribunal de Justiça do Estado já havia suggerido ao governo a necessidade da creação de outras comarcas e termos e que este Tribunal Regional, por sua vez, havia levado ao conhecimento do governo do Estado a difficuldade em que se encontra para designar um substituto para um dos seus membros effectivos, pela falta de mais um desembargador. Encerrada a discussão e votação, a proposta do dr. Antonio Galdino Guedes foi vencida contra o voto do dr. Agrippino Gouveia de Barros. Ficou deliberado que o Tribunal deveria publicar, para conhecimento dos interessados, o regimento interno dos Tribunais Regionaes e bem assim as instrucções para a qualificação e inscripção eleitoraes. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas e vinte minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, de accôrdo com o regimento interno, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. secretario que a subscreve e vae assignada pelos juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevi. João Pessôa, 24 de setembro de 1932. Em tempo declaro



que não houve propriamente, por parte do dr. Antonio Galdino Guedes, no sentido de ser creada uma 3ª vara de direito da capital, mas sim uma allusão á proposta apresentada na sessão anterior. Joao Pessôa, 24 de setembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario. (a.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. João I. M. Drummond chefe da 1ª secção. Visto: Carlos Bello, director da Secretaria.²²

Ver imagem na página 70.

²² Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 30.09.1932, p. 6.

AS PROROGAÇÕES LEGAES DO PRAZO PARA O VENCIMENTO DOS TITULOS E OBRIGAÇÕES EM MOEDA NACIONAL

imento		

Original	1.º de 25 %	2.º de 25 %	3.1 de 25 %	4.1 de 25 %
19.7.	2.10.	17.10.	1.11. 3.11. 3.11. 4.11.	16.11. 17.11. 18.11.
19.7. 20.7. 21.7. 22.7. 23.7.	3,10,	18.10	3.11. 3.11.	17.11.
21.7	4.10.	19.10. 20.10.	9.11.	19.11.
22.7.	6.10.	21.10.	5.11	20.11
24.7	7.10.	22.10.	6.11. 7.11.	21.11.
24.7. 25.7. 26.7. 27.7. 28.7.	8.10.	23.10.	5.11. 6.11. 7.11. 8.11. 9.11. 10.11.	20.11 21.11. 22.11. 23.11. 24.11.
26.7.	9.10.	24.10. 25.10.	9.11.	24.11.
27.7.	11.10.	26.10.	10.11.	25.11.
29.7.	12, 10.	27.10.	11.11.	26,11.
30.7.	13.10.	28.10.	12.11	27.11. 28.11.
29.7. 30.7. 31.7. 1.8. 2.3. 3.8.	14.10.	29, 10. 30, 10.	12.11. 13.11. 14.11.	28, 11. 29, 11. 30, 11. 1, 12. 2, 12. 3, 12. 4, 12. 5, 12. 6, 12. 7, 12. 8, 12. 9, 12. 10, 12. 11, 12. 12, 12. 13, 12.
2.8	16.10	31.10.	15.11.	30.11.
3.8.	17 10.	1.11.	16,11.	1.12.
4.8.	18.10.	2.11. 3.11.	17.11.	2.12. 3.12.
5.8.	19.10. 20,10.	4.11.	19 11	4.12
7.8.	21.10.	5.11.	17, 11. 18, 11. 19, 11. 20, 11.	4.12. 5.12. 6.12. 7.12.
8.8.	22,10,	6.11.	21.11.	6.12.
9.0.	22,10, 23,10, 24,10, 25,10, 26,10.	7.11. 8.11.	22,11,	8.12.
10 4	25.10.	9.11	24,11	9.12
170.00	26.10.	10.11.	25.11.	10.12. 11.12. 12.12.
1) 71	27, 10,	11.11.	26.11.	11 12.
14.8.	28.10. 29.10.	12.11.	27.11.	12.12.
15.8. 16.8.	30.10.	14.11.	29,11.	14.12.
17.8.	31.10.	15 11	30.11.	15.12.
18.8.	1.11.	16,11. 17,11. 18,11.	1.12.	16.12. 17.12. 18.12. 19.12.
19.8.	2,11.	17.11. 18.11.	2.12. 8.12.	17.12.
20.8,	3.11.	19 11.	4.12.	19.12.
22.8.	4.11. 5.11- 6.11. 7.11.	20.11.	6 10	20.12.
23.8.	6.11.	21.11.	6.12. 7.12. 8.12.	21.12.
24.8.	7.11. 8.11.	22 11. 23.11.	7.12. 8.12.	22.12. 23.12.
25.8, 26.8,	8.11.	21 11. 22 11. 23 11. 24 11.	9.12.	22, 12, 23, 12, 24, 12,
26.8, 27.8,	9.11. 10.11. 11.11. 12.11. 13.11. 14.11.	25.11.	10.12.	25.12.
28 8	11.11.	25.11. 26.11. 27.11. 28.11. 29.11. 30.11.	11.12.	26, 12.
29.8.	12 11.	27.11.	12.12. 13.12.	27.12. 28.12.
30.8.	13.11.	28.11. 29.11.	13.12. 14.12.	28.12. 29.12.
1.9	15.11.	30.11.	15.12.	30.12.
31.8. 1.9. 2.9. 3.9.	15.11. 16.11. 17.11.	1.12	16.12.	31.12.
3.9.	17,11.	2, 12,	17.12.	1. 1. 2. 1.
4.9.	18.11.	4.12.	19.12	3. 1.
5.9. 6,9. 7,9.	20.11.	5.12.	20, 12,	4. 1.
6,9.	21.11. 22.11. 23.11. 24.11. 25.11.	6.12.	21,12,	5. 1.
8.9.	22.11.	7, 12, 8, 12, 9, 12, 10, 12, 11, 12,	22.12. 23.12.	6. 1.
9.9.	24.11.	9,12.	23.12. 24.13. 25.12. 26.12.	7. 1. 8. 1.
11 0	25.11.	10.12.	25.12.	9. 1.
12.9. 13.9.	26.11.	11,12.	26.12.	10. 1.
13.9.	27.11. 28.11. 29.11.	12.12.	27.12.	11. 1.
14.9.	29.11.	14.12. 15.12. 16.12.	20 12	13, 1,
16.9.	30.11.	15 12	30.12.	14. 1.
17.9.	1.12.	16.12.	31,12. 2, 1.	15. 1. 17. 1.
18,9.	1.12. 3.12. 3.12.	18.12. 18.12.	2. 1.	17. 1. 17. 1.
19.9.	4.12.	19.12. 20.12.	2. I. 8. 1.	18. 1.
21.9.	5.12.	20.12	4. 1.	19. 1.
22.9. 23.9. 24.9.	6,12, 7,12, 8,12,	21.12.	5. 1.	20, 1, 21, 1,
23.9.	7,12, 8,12, 9,12	22 12. 23 12. 24 12. 25 12	6. 1.	22 1
25.9.	9.12	24.12.	7. 1. 8. 1. 9. 1.	28 1. 24. 1.
25.9.	10.12.	25, 12	9. 1.	
27.9.	11.12.	26.12, 27.12,	10, 1,	25. I. 26. 1.
28.9. 29.9.	11.12. 12.12. 13.12.	99 19	12. 1.	27. 1.
30:9.	14,12,	29.12.	13: 1.	28. 1. 29. 1.
1.10	10.12.	30,12.	14. 1.	29. 1.
2.10.	16.12. 17.12.	31.12.	15. 1. 16. 1.	29. 1. 30. 1. 31. 1.
4,10.	18 12	2 1	17. 1.	1. 2.
5.10.	19.12.	3. 1.	18. 1.	2, 2, 3, 2,
6,10.	20.12.	4. 1	19. 1.	3. 2.
7.10. 8.10.	21.12. 22.12.	5. 1. 6. 1.	20, 1,	1. 2. 2. 2. 3. 2. 4. 2. 5. 2.
9.10.	92 19	7. 1.	22. 1.	6. 2.
10.10.	24 12	8. 1.	23 1	6. 2. 7. 2.
11.10.	25,12,	9. 1.	24. 1.	8. 2.
12,10.	26.12. 27.12.	10. 1.	25. 1. 26. 1.	9. 2. 10. 2.
14.10.	28.12.	12. 1.	27. 1.	11, 2,
15.10.	29.12	18. 1	28, 1,	12 2
16.10.	30,12.	14. 1,	29. I. 30. I.	6 2. 7 2. 6 2. 9 2. 10 2. 11, 2. 12 2. 13, 2. 14 2. 15 2.
17.10.	31.12.	15. 1. 16. 1.	31. 1.	14. 2. 15. 2.

Secção Livre

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyha

Samuel de Carvalho Serrano

compareceram ao enterramento do saudoso e inesquecido esposo, pac, irmão e cunhado SAMUEL DE CARVALHO SERRANO, e convidam seus amigos para assistir á missa que pela sua alma será celebrada, às 6 horas, do proximo sabbado, 1.º de outubro, na egrea de Nossa Senhora das Mercês

Desde já, declaram-se gratos a todos que comparecerem a

Dr. João Alves Bezerra T. dia

Francisco Alves Bezerra e Catharina Alves Bezerra, Ma-rinete Cavalcante de Albuquerque Alves Bezerra e Carlos Caval-cante Bezerra (nusentes), Alzira, Francisco, Averaldo (ausentes), Maria do Carmo, Maria de Lourdes e Nancy Alves Bezerra e Mariênaria do Calma, alba de Condes e vancy Aves beerta e sante ta Melibeu Alves Bezerra, convidam ás pessõas de sua amizade para assistirem ás missas que mandam celebrar na matriz de N. S. de Lourdes, às 6 horas (seis horas), no día 1.º de outubro p. vindouro pelo descanço eterno de seu filho, marido, pae, irmão e cunhado DR. JOSO AIVES BEZERRA.

Grandioso

De finissimos moveis

idencia do dr. Alvaro Lemos — Avenida General Osorio 343 — Domingo, 2 de outubro, ás 2 horas da tarde PELO AGENTE JAYME

Constantes de sala de visitas, dormitorios, sala de jantar, etc. Aguardem discriminação no dia do leilão neste mesmo jornal. Aguardem discriminação no dia do feliao neste mesmo jornal, e em boletins que serão distribuidos profusamente nesta cidade. Tudo ao correr do martello. Não se retira lote, venderá pelo que der.

Optima opportunidade para os interessados adquirirem moveis do
mais fino gosto, por qualquer preço.

PELO AGENTE JAYME BARBOSA

AVISO — O agente Jayme Barbosa avisa ao respeitavel publico de João Pessõa, que transferiu sua Agencia da avenida Beaurepaire Rohan n. 100 para a mesma avenida n. 231, na mes-ma do leilociro Aristides Fantini.



Acta da vigésima (20ª) sessão ordinária do Eribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima (20a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida e posta em discussão a acta da sessão anterior que é approvada com uma emenda reclamada pelo dr. Antonio Galdino Guedes, que nesta vigesima sessão ordinaria, se referiu á proposta por elle apresentada anteriormente, com relação á 3ª vara de direito da capital não como ficou dito, por equivoco. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa, a saber: officio n. 113, do sr. dr. juiz de direito da comarca de Mamanguape, accusando a recepção da circular n. 6, de 22 do corrente; telegrama do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, declarando que, deante das informações deste Tribunal, por telegramma de 14 do fluente, resolveu o Tribunal Superior converter em diligencia o julgamento do plano elitoral tão somente na nova publicação do quadro geral e communicando haver remettido, pelo correio, a copia do aacordam respectivo; telegramma do mesmo presidente, em additamento á circular de 29 de agosto, communicando que aquelle Tribunal decidiu que os identificadores podem, desde já, ser designador para os municipios onde não haja gabinete de identificação, fazendo os mesmos jus ao ordenado do mês anterior á posse, e titulo de ajuda de custo para as despesas com aprendizagem no Gabinete de Identificação nesta capital; telegramma ainda do mesmo presidente, communicando a remessa de um carimbo padronizador para o modêlo n. 9 (titulo eleitoral). O sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal que, de accôrdo com o telegramma acima alludido, do sr. presidente do Tribunal Superior havia mandado publicar na A União o plano geral da divisão do territorio do Estado em zonas eleitoraes, pelo

Ver imagem na página 73.

prazo de dez dias, como prescreve o art. 119 \$1º do Regulamento Interno dos Tribunaes Regionaes, e telegraphado a todos os juizes de direito com relação de designações e posse dos identificadores de conformidade com a nova decisão do Tribunal Superior. Pedindo a palavra, o dr. Antonio Galdino Guedes disse que trazia ao conhecimento do Tribunal uma falha que verificara no Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes. A falha em questão, si bêm que parecendo mais um erro typographico, comtudo poderá perturbar a regularidade dos archivos eleitoraes. Trata-se do seguinte: O artigo 27, lettra a, do alludido Regimento, dispondo que os cartorios enviarão semanalmente ás Secretarias dos Tribunaes Regionaes, entre outras peças de cada processo de inscripção, duas fichas datyloscopicas, accrescenta: - "(a 3ª ficará em cartorio)". Mas, no paragrapho 1º desse mesmo artigo, o Regimento preceitua que os Tribunaes Regionaes enviarão á Secretaria do Tribunal Superior, afóra outras peças também destinadas ao archivo eleitoral nacional as 3. as vias das fichas. E' deste modo flagrante a antinomia. Si pela alinea a do artigo, a 3ª via ficará archivada nos cartorios, como poderá ser ella remettida á Secretaria central como manda o \$1°? O que tinha como certo é que a 1ª via da ficha é a que deverá ficar em cartorio; devendo a 2ª destinar-se ao archivo da região e a 3º ao do Tribunal Superior. Assim, si o Tribunal achasse procedentes os reparos que fazia ao Regimento, seria o caso de se levar ao assumpto á deliberação do Tribunal Superior. O desembargador Archimedes Souto Maior declara que, si as fichas não fossem numeradas, não haveria importância, uma vez que são identicas. Concorda em fim com o alvitre apresentado pelo dr. Antonio Galdino Guedes e bem assim o desembargador Flodoardo Lima da Silveira e o dr. José Flosculo da Nobrega. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levantase a sessão ás quinze horas. Eu, João Isidro Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. secretario que a subscreve e vae assignada pelos juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevi. João Pessôa, 28 de setembro de 1932. (a) Paulo Hypacio, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere: João I. Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto: Carlos Bello, director da Secretaria. Nota da Secretaria: - Na acta da 19a sessão ordinaria deste Tribunal, publicada em 30 de setembro ultimo, lêase ambito e não ambiente, como sahiu por equivoco.²³

²³ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 02.10.1932, p. 6.





si nenhuma reclamação ou opposição apparecer dentro do referido prazo. Qualquer reclamação deverá ser di-rigida por escripto ao escriptorio desta Agencia a Praça Maciel Pinheiro

João Pessóa, 30 de setembro de 1932. Companhia Nacional de Navegação esteire — Miquel Reis, p. p. Williams & Co. - Agentes.

FALLENCIA DE AYRES & COM-PANHIA — AVISO AOS INTERES-SADOS — Lino Fernandes de Azeve-SADOS — Lino Fernandes de Azevedo, liquidatario da massa fallida de
Ayras & Commanhia, faz saber, a quem
interessar possa, que gerão vendidonesta cidade em leilão publico, no dia
4 de outubro proximo ás 9 horas, os
seguintes bens pertencentes á referida massa fallida:

A casa onde se acha installada a fabrica Bodocongó. 2 casas situadas no lado da fabrica. 1 garage, 1 antomovel, 1 auto-caminhão. 1 encarretaleira de aranhas. 2 machinas de licadeira 1 machina de fazer meadas, 2 espuladelmas. 1 urdideira. 1 machina para cortar pelles, 1 machina medideira 1 balanca para pesau fijos. 1 machina para cortar pelles, 1 machina medideira 1 balanca para pesau fijos. 1 medideira 1 balanca para evilindros. 1 prensa para cylindreiro, 1 motor de 25 H. P. Diesel, 1 motor de 18 H. P. cl caldeira, 2 tornos de bancada 1 lote de accessorios e pecas sobreexcellentes. 1 machina de cuever, 1 mesa cl gaveta, 1 divisão para escriptorio, 2 cadeiras, 1 installação telephonica, cl 2 apparelhos Campina Grande, 25 de setembro de 1932. — Lino Fernandes de Azevêdo. A casa onde se acha installada a fa-

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELLITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da digredima (20.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 28 de setembro de 1932.

Aos vinte e olto días do mês de setembro do anno de 1932, ás quatorre horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os six. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do lo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypario da Silva, realizou se a viges ma (20.4) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba.

de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida e posta em discussão a acta da sessão anterior que é approvada com uma emenda reclamada pelo dr. Antonio Galdino Guedes, que nesta vigesima sessão ordinaria, se referiu à proposta por elle apresentada anteriormente, com relação à 3.º vara de direito da capital não como ficou dito, por equivaço.

O sr. presidente dá conta do expadiente que se acha sobre a mesa, a saber: officio n. 113, do sr. dr. fuiz de direito da comarca de Mamangua, e, accusando a recepção da circular n. 6, de 22 do corrente; telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, declarando que, deante das informações deste Tribunal, por telegramma de 14 do fluente, resolveu o Tribunal Superior converter em diligencia o julgamento do plano eleitoral tão comente na nova publicação do quadro geral e communicando haver remetido, pelo correito, a copia do accordam respectivo; telegramma do mesmo presidente, em additamento á circular de 29 de agosto, communicando que aquelle Tribunal decidin que os identificadores podem, desde já, ser designados para os municiplos

onde não haja gabinete de identificação fazendo os mesmos jús ao ordenado do mês anterior á posse, e titulo de ajuda de custo, para as despesas com aprendizagem no Gabinete de Identificação nesta capital; telegramma sinda do mesmo presidente, communicando a remessa de um
carimbo padronizador para o modelo
n. 9 (tátulo eleitoral).

O sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal que, de accórdo
com o telegramma acirca alludido, do
sr., presidente do Tribunal Superior
havia mandado publicar na A União
o plano seral da divisão do territorio do Estado em zonas eleitoraes,
pelo preso de dez dias, como prescreve o art. 119 i 1.º do Regulamento
Interno dos Tribunaes Regionaes, e
telegraphado a todas os juizes de direito com relação és designações e
posse dos identificadores de conformidade com a nova decisão do Tribunai Superior.

Pedindo a palavra, o dr. Antonio

posse dos identificadores de conformidade com a nova decisão do Tribunal Superior.

Pedindo a palavra, o dr. Antonio Galdino Guedes disse que trazia ao conhecimento do Tribunal uma falha oue verificara no Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes. A falha em questão, si bem que parecendo mais um erro typocruphico, comtudo poderé perturbar a regularidade dos archivos éleitoraes. Trota se do seminte: O artigo 27, lettra a do altividio Regimento, dispondo que os cartorios envianão semanalmente ás Secretarias dos Tribunaes Regionaes, entre outras peças de cada processo de inscripção, duas fichas datvidecopicas, accrescenta: — "(a 3.º Tecra em cartorio")". Mas, no peragrenho 1.º desse mesmo artigo, o Regimento preceitua que os Tribunaes Regioneas envirtão à Secretaria do Tribunal Superior, afóra aringo o Hegimento preceitua que os Tribunaes Hegimens envitrão à Secretaria do Tribunal Superior, afóra outras penas tambem destinadas ao archivo elettoral nacional, 24 3.2s vias das lichas. E' deste moto flagrante a antinomia. Si pela altrea a de artigo, a 3.º via ficará archivada nos cartorios, como poderá ser ella remettida à Secretaria central como manda o \$ 1.º? O que tinha como certo é que a 1.º via da ficha é a que deverá ficar em cartorio; devendo a 2.º destinar se ao archivo da região e a 3.º ao do Tribunal Superior. Assim, si o Tribunal achasse procedentes os rapares que fazia ao Regimento, seria o caso de se levar a assumoto à deliberação do Tribunal Superior.

rior.
O desembargador Archimedes Sourior.

O desembargador Archimedes Souto Maior declara que, si as fichas não fossam numeradas, não haveria importancia, uma vez que são identicas. Concorda em fim com o alvitre apresentado pelo dr. Antonio Gaidino Guedes e bem assim o desembargador Fledoancio Lima da Silveira e o dr. José Flosculo da Nobrega. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levantatae a sessão ás quinze horas. Eu, João Isidro Magalhães Drummond, chefe da 1.º Secção, lavrei a presente auta que foi redisida pelo sr. secretario que a subscreve e vae assignada pelos juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Pilho, secretario, a subscrezi. João Pessõa, 23 de setembro de 1922. (a) Paulo Hypacio, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira.

Confere: João I, Magalhães Drummond, chefe da 1.º Secção.

Visto, Carlos Bello, director do Secretaria.

Nota da Secretaria: — Na acta da 19.º sessão ordinaria deste Tribunal nublicada em 30 de setembro ultimo, 16a-se ambito e não ambiente, como sahlu por equivoco.



Acta da vigésima primeira (21ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

No primeiro dia do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima primeira (21ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão a acta da sessão anterior, que é unanimemente approvada. O sr. presidente da conta do expediente que está sobre a mesa, constante do seguinte: officio sob número 105, de 26 de setembro ultimo, do sr. juiz municipal do termo de Ingá; officio n. 2 do sr. juiz de direito interno da comarca de Bananeiras e outro, sem número, do juiz municipal do termo de Soledade, ambos datados de 27 de setembro próximo extincto, todos, accusando o recebimento da circular n. 6 de 22 do ultimo mês; officios ns. 2 e 1, respectivamente de 22 e 28 do mês passado do sr. juiz de direito da comarca de Itabayana, communicando haver nomeado os srs. José Bandeira de Albuquerque e Antonio Delphino Bandeira, aquelle para o cargo de identificador do serviço eleitoral do termo de Pilar e este para identificador do termo e comarca de Itabayana e, portantria de nomeação deste para o referido logar, datada de 22 de setembro ultimo; telegramma do sr. desembargador Correia Lima, communicando ter assumido a presidencia do Tribunal Regional do Estado do Maranhão; telegramma circular n. 76, de 23 de setembro deste anno, do sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sobre os identificadores designados para municipios onde não haja gabinête de identificação, que receberão, a titulo de ajuda de custo para aprendizagem, de accôrdo com os termos do \$3º do artigo 1º do decreto n. 21.485, o respectivo ordenado, a contar do dia primeiro do mês immediatamente anterior ao de sua apresentação e posse e telegramma circular n. 105, de 30 de setembro próximo findo, ainda do sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça

Eleitoral, communicando, para os devidos effeitos que, attendendo a que os oficiaes da reserva das primeira e segunda linha do Exercito estão subordinados ao Departamento do Pessoal da Guerra, e, apenas são relacionados, a bem do serviço, nas circunscripções de recrutamento, o Tribunal Superior, tendo presente a consulta feita pela circunscripção do recrutamento da primeira região militar, resolveu, nos termos do \$1º do artigo 37 do Codigo, combinado com o artigo 7°, letra a do Regimento Geral, que compete ao Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra, o fornecimento das listas dos officiaes da reserva das primeira e segunda linha, para a qualificação ex-officio e, que, feita esta, sejam os seus nomes publicados no boletim eleitoral para que possam escolher e requerer a inscripção ao domicilio eleitoral conforme permite o Codigo Eleitoral. E, nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão pelo sr. presidente, que a levanta ás quinze horas. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção, no impedimento do sr. director da Secretaria e, de accôrdo com o regimento interno, redigi e lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 1 de outubro de 1932. Em tempo, declaro que, pelo sr. presidente do Tribunal, por conveniencia do serviço, foi designada a próxima sessão (22a) para o dia 5, ás 10 horas. João Pessoa, 1º de outubro de 1932. - João Izidro de Magalhães Drumond. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira.²⁴

Ver imagem na página 77.

²⁴ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 06.10.1932, p. 7.



Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da vigessima primeira (21.º) sessão ordinaria do Tribunal Regio-nal de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba em 1.º de outubro de 1932.

No primeiro dia do mês de outubro No primeiro dia do mes de ouvoro do apno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorre horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funcciouando, provisoriamente, este Trihunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Ilypacio da Silva. Aschimedas Son o pacio da Silva, Archimedes Son o Malor e Flodoardo Lima da Silveira e Maior e Piodoardo Lina da Silvera e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Flynacio da Silva, realizou-se a vigessima primetra (21.7) sessão ordinaria do Tribunal Revional da Justica Eleitoral do Estado da Paraliyba.

Aberta a sessão, é lida e posta em discussão a acta da sessão anterior, que é unanimemente approvada.

O sr. presidente da conta do expediente que está sobre a mesa, cons-tante do seguinte: officio sob numero tante do seguinte: officio son numero 105, de 26 de setembro ultimo, do sr. juiz municipal do termo de Ingá: officio n. 2, do sr. juiz de direito interno da comarca de Bananeiras e outro, sem numero, do juiz municipal do termo de Soledade, ambos datados de 27 de setembro proximo extincto, todos accusando o recebimento da cirdos accusando o recebimento da cir-cular n. 6 de 22 do ultimo mês; of-ficios ns. 2 e 1, respectivamente de 22 e 28 do mês passado do sr. juiz 22 e 28 do mês passado do sr. juiz de direito da comarca de Itabayana, communicando haver nomeado os srs. José Bandeira de Albuquerque e Antonio Delphino Bandeira, aquelle para o cargo de identificador do servico eleitoral do termo de Pilar e este para identificador do termo e comarca de Itabayana, e, portaria de nomeação deste para o referido logar, datada de 22 de setembro ultimo; telegramma do sr. desembargador Correia Lima, communicando ter assumido a presido sr. desembro ultimo; telegramma do sr. desembragador Correía Lima, communicando ter assumido a presidencia do Tribunal Regional do Estado do Maranhão; telegramma circular n. 76, de 23 de setembro deste anuo, do sr. presidente do Tribunal Superior de lustica Elektoral, sobre os identificadores designados para municipios onde não haja gabinête de identificação, que receberão, a titulo de ajuda de custo para aprendisagem, de accordo com os termos do \$ 3.º do artigo 1.º do decreto n. 21.485, o respectivo ordenado, a contar do dia primeiro do mês immediatamente amerior ao de suas apresentação e posse, e telegramma circular n. 105, de 36 de setembro proximo findo, ainda do sr presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando, para os devidos effeitos que, attendendo a que os officiaes da reserva das primeira e segunda linha do Exercito estão subordinados ao Departamento do Pessoal da Guerra, e, apenas são re-Pessoal da Guerra, e, apenas são re-

lacionados, a bem do servico, nas cir-cumscripções de recrutamento, o Tri-bunal Superior, tendo presente a con-sulta feita pela circumscripção do recrutamento da primeira região militar, resolveu, nos termos do § 1.º do artigo 37 do Codigo, combinado com o artigo 7.º, lettra a do Regimento Geral, que compete ao Chefe do Departamento do Pessoal da Guerra o fortamento de Pessoa de Pe necimento das listas dos officiaes da reserva das primeira e segunda linha, para a qualificação ex-officio, e, que, feita esta, seiam os seus nomes publicados no boletim eleitoral para que possam escolher e requerer a inscripção ao domicilio eleitoral conforme permitte o Godigo Eleitoral. E, mada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão pelo sr. presidente, que a le-vanta ás quinze horas.

Eu, João Isidro de Magalhães Dru-mond, chefe da 1.º Secção, no impedi-mento do sr. director da Secretaria e, de accordo com o regimento interno, redigi e lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juízes presen-

João Pesson, 1 de outubro de 1932. Em tempo, declaro que, pelo sr. pre-sidente do Tribunal, por conveniencia do servico, foi designada a proxima sessão (22°) para o día 5, ás 10 hó-

João Pessôa, 1.º de outubro de 1932 João Izidro de Magalhães Drummond. (as.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silevira.

ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGA. DOS NO COMMERCIO — Assemblea Geral — L. Convocação — La ordem do sr. presidente desta Associação, fica convecada, para o dia 9 do corrente, ás 14 horas, na séde so-cial, á rua Duque de Caxias n. 558, uma Assembléa Geral, para resolver assumptos previstos no paragrapho 1" do artigo 26 dos nossos Estatutos.

João Passoa, 5 de outubro de 1932 J. Teixeira de Carvalho, 1.º secretario.



Illmos. srs. — Viúva Silveira & Filho — Attesto que soffri de affeccão syphilitica compli-cando o canal lacrima!. cando o canal lacrima!, qual appareceu um pequeno abcesso, tendo usado diversas prescripções medicas, sem que as mesmas dessem resultado, por experiencia usei o "Elixir de Nogueira", do pharmaceutico-chimico João da Silva Silveira, tendo obtido optimo resultado.

Sapé, 3 de julho de 1913. (Parahyado Norte) — Gilberto da Cunhado (Pirma reconhecida).

(Firma reconhecida). Coelho



Acta da vigésima segunda (22ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos cinco dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás dez horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, nesta cidade, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima segunda (22a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e. sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O sr. presidente dando conta do expediente, que se encontra sobre a mesa, lês os seguintes officios: sem n. do sr. juiz eleitoral da 15ª zona (municipio do Piancó), de 28 de setembro ultimo e, outro do sr. juiz municipal do termos de Sapé, datado de 29 do mesmo mês, ambos acusando o recebimento da circular n. 6 de 22 de setembro; sem numero do sr. juiz eleitoral da comarca de Guarabira, tambem datado de 29 do mês próximo extincto, trazendo ao conhecimento deste Tribunal a designação do sr. Antonio Tavares de Souza para o cargo de identificador da 4^a zona; n. 3 do sr. juiz de direito da 8^a zona (municipio de Umbuzeiro), de 29 do mês ultimo não só accusando o recebimento da circular n. 6 como tambem, declarando que o identificador daquelle municipio, no mesmo dia em que foi nomeado, havia prestado o respectivo compromisso; n. 24, do sr. juiz eleitoral da comarca de Alagôa do Monteiro, datado de 30 de setembro próximo findo e, sem numero do sr. juiz eleitoral da comarca de Mamanguape, de 1º de outubro fluente, este, communicando a nomeação e designação do sr. Mario de Souza Correia para o cargo de identificador do termo de Sapé, e aquelle, a nomeação do sr. Jayme Bezerra de Menezes para identificador do cartorio eleitoral da séde daquelle municipio. E, nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão levantando-a ás dez horas e vinte minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secçãoo no impedimento do sr.



director da Secretaria e, de accôrdo com o regimento interno, servi de secretario, redigi e lavrei a presenta acta que ave assignada por todos os juizes presentes. João Pessôa, 5 de outubro de 1932. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.²⁵

& Ver imagem na página 81.

²⁵ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 09.10.1932, p. 7.



Tribunal Regional de Justica-Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da vigessima segunda (22.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 5 de outubro de 1932.

Aos cinco dias do mes de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, as dez horas, no edificio do Julio Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva Archimedes Souto Malor e Flodoardo Lima da Silveira, e. drs. Antonio Galoino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigessima segunda (22,1) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, foi lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a

acta da sessão anterior O sr. presidente, dando conta do expediente, que se encontra sobre a mesa, le os seguintes officios: sem n. do se juiz eleitoral da 15.º zona (mu-niciplo de Pianco), de 28 de setembro ultimo, e. outro do sr. luiz municipal do termo de Sapé, datado de 29 do mesmo més, ambos acusando o recebimento da circular n. 6, de 22 de setembro; sem nunero do ar, juiz eleitoral da comarca de Guarabira, também datado de 29 do mês proximo extincto, trazendo ao conheci-mento deste Tribunal a designação do er. Antonio Tavares de Souza para o cargo de identificador da 4.º zona; n. 3 do sr. juiz de direito da 8.º zona (municipio de Umbuz iro), de 29 do mês ultimo, não só accusando o recebimento da circular n. 6. como tambem, declarando que o identificador daquelle municipio, no mesmo dia em que foi nomeado, havia prestado o respectivo compromisso; n. 24, do sr. juiz eleitoral da comarca de Ala. goa do Monteiro, datado de 30 de se-tembro proximo findo e, sem nume-ro, do sr. juiz eleitoral da comarca de Mamanguapa, de 1.º de outubro fluente este, communicando a no-meação e designação do sr. Mario de Souza Correia para o cargo de identificador do termo de Sapé, e, aquelle, a nomeação do sr. Jayme Be-zerra de Menezes para identificador do cartorio elsitoral da sede daquelle municipio. E, nada mais havendo a tratar o sr. presidente encerra a sessão levantando-a ás dez horas e vinte minutos.

O sr. presidente, dando conta do expediente, que se encontra sobre a mesa, le os seguintes officios: sem n. do se juiz eleitoral da 15.º zona (mumiciplo de Pianco), de 28 de setembro ultimo, e, outro do sr. luiz mu-nicipal do termo de Sapé, datado de 29 do mesmo més, ambos acusando o recebimento da circular n. 6. de 22 de setembro; sem numero do ar_ juiz eleitoral da comarca de Guarabira, tambem datado de 29 do mês proximo extincto, trazendo ao conheci-mento deste Tribunal a designação do er. Antonio Tavares de Souza para o cargo de identificador da 4.º zona; n. 3 do sr. juiz de direito da 8.º zona (municipio de Umbuz iro), de 29 do mês ultimo, não só accusando o recebimento da circular n. 6. como tambem, declarando que o identificador daquelle municipio, no mesmo dia em que foi nomeado, havia prestado o respectivo compromisso; n. 24, do sr. juiz eleitoral da comarca de Ala, goa do Monteiro, datado de 30 de setembro proximo findo e. s.m. numero, do sr. juiz eleitoral da comarca de Mamanguape, de 1.º de outubro fluente este, communicando a nomeação e designação do sr. Mario de Souza Correia para o cargo de identificador do termo de Sauê, e, aquelle, a nomeação do sr. Jayme Bezerra de Menezes para identificador do cartorio eleitoral da sede daquelle municipio. E. nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão levantando-a ás dez horas e vinte minutos.

Eu João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1.º Secção, no impedimento do sr. director da Secretaria,
e, de accordo com o regimento interno, servi de secretario, redigi e lavrei a presente acta que vae assignada por todos os núzes presentes.
João Pessoa, 5 de outubro de 1932.
(Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G.
Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agripnino Gouveia de Barros e Flodoardo
Lima da Silveira.



Acta da vigésima terceira (23ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos oito dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima terceira (23ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, foi lida, posta em discussão e, sem debate, approvada unanimemente, a acta da sessão anterior. Pêlo Sr. presidente são lidos todos os telegrammas e officios que se encontram sobre a mesa, constituindo o expediente do e, que são os que se seguem: Telegrammas ns. 42, 82 e 147, circulares este dois ultimos todos datados de 5 de outubro fluente do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sendo o primeiro (n. 42) em resposta ao de n. 36 do sr. presidente deste Tribunal; o segundo (n. 82), fazendo-o sciente de que o Tribunal Superior decidira que, se não extende aos escrivães e identificadores entre si, nem aos juizes preparadores e juizes eleitoraes a incompatibilidade por parentesco ate o quarto grao, que se verifica entre os juizes do Tribunal Superior ou entre os do Tribunal Regional, nos termos da lei eleitoral e regimentos vigentes e, que, quanto á incompatibilidade por parentesco entre escriváes e juizes, prevalecera o que determinam as leis da organização judiciaria local, em relação aos seus juizes e serventuarios da justiça, o terceiro (n. 147) communicando haver o Tribunal Superior resolvido que, em principio é obrigatoria e, consequentemente, gratuita a publicação pelos órgãos officaes da materia que, por lei, regulamento ou instrucções, deva ser divulgada nos referidos órgãos; officio n. 103, de 23 de setembro ultimo do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, acompanhando uma copia authentica do accordam do mesmo Tribunal Superior, convertendo em diligencia o julgamento do plano eleitoral de divisão do Estado em zonas, tão somente para que seja o mesmo plano publicado de accôrdo com as prescripções

e instrucções vigentes: três officios, sem numero, sendo dois datados de 29 de setembro próximo extincto, respectivamente do sr. juiz de direito e eleitoral da 14ª zona (Catolé do Rocha) e do sr. juiz preparador do termo de Anthenor Navarro e, o terceiro, de 3 de outubro, do sr. juiz eleitoral da 10^a zona (Picuhy), todos os três accusando o recebimento da circular n. 6, de 22 de setembro ultimo; officio sem numero de 4 de outubro corrente do juiz de direito da comarca de Campina Grande, trazendo ao conhecimento deste Tribunal, não só o facto de se achar vago o logar de escrivão eleitoral daquelle termo e séde da comarca, visto ter o serventuario nomeado acceito um tabellionato nesta capita, e, apresentando para substituil-o o escrivão do segundo officio daquelle termo, sr. Nereu Pereira dos Santos, como tambem communicando haver nomeado o sr. Romulo Camboim da Camara para o logar de identificador do serviço eleitoral do mesmo termo, tendo este prestado o devido compromisso e assumido o cargo no dia 24 do mês de setembro próximo passado; officio do sr. juiz de direito de Alagôa do Monteiro, communicando a nomeação dos srs. Antonio Villarim e Pedro das Chagas Brito, para exercerem os cargos de identificadores dos cartorios eleitoraes dos municipios de Taperoá e S. João do Cariry. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara que vae encerrar os trabalhos. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e quinze minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, servindo de secretario no impedimento do sr. director da Secretaria de accôrdo com o regimento interno, redigi e lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes. João Pessoa, 8 de outubro de 1932. - Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Flodoardo Lima da Silveira. Confere: - João I. Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção.²⁶

Ver imagem na página 85.

²⁶ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 13.10.1932, p. 6.



TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da vigesima terceira (23.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 8 de outubro de 1932.

Aos oito dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois. as quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade onde vem, func. cionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archime des Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e, drs Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrip. pino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigesi_ ma terceira (23.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, foi lida, nosta em discussão e, sem debate, approvada,

unanimemente, a acta da sessão anterior.

Pelo sr., presidente são lidos todos os telegrammas e officios que se encontram sobre a mesa, constituindo o expediente do dia e, que são os que se seguem: Telegrammas ns. 42, 82 e 147, circulares estes dois ultimos, todos datados de 5 de outubro fluente, do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, sendo o primeiro (n. 42) em resposta ao de n. 36 do sr. presidente deste Tribunal, o segundo (n. 82), fazendo o sciente de que o Tribunal Superior decidira que não extende aos escrivães identificadores entre si, nem aos juizes preparadores e juizes eleitoraes a incompatibilidade por parentesco até o quarto gráo, que se verifica entre os fulzes do Tribunal Superior ou entre os do Tribunal Regional, nos termos da lei eleitoral e regimentos vigentes e, que, quanto á incompatibilidade por parentesco entre escrivaes e juizes, prevalecerá o que determinam as leis da organização judiciaria local, em relação aos seus juizes e serventuarios da justica, o terceiro (n. 147) communicando haver o Tribunal Superior resolvido que, em principio è obrigatoria e, consequentemente, gratuita a publicação pelos orgãos officiaes da materia que, por lei regulamento ou ins trucções, deva ser divulgada nos referidos orgãos; officio n. 103, de 23 de setembro ultimo do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Jus.

tica Eleitoral acompanhando uma conia authentica do accordam do mesmo Tribunal Superior, convertendo em di ligencia o julgamento do plano eleitoral de divisão do Estado em zonas, tão sómente para que seja o mesmo plano publicado de accordo com as prescripcões e instrucções vigentes; três officios, sem numero, sendo dois datados de 29 de setembro proximo exume to, respectivamente do sr. juiz de direito e eleitorel da 14.º zona (Catole do Rocha) e do sr. juiz preparador do termo de Anthenor Navarro, e. o terceiro, de 3 de outubro, do sr. juiz elei toral da 10 * zona (Picuby), todos os três accusando o recebimento da circular n. 6. de 22 de setembro ultimo; officio, sem numero, de 4 de outubro corrente do juiz de direito da comarca de Campina Grande, trazendo ao conhecimento deste Tribunal não so, o facto de se achar vago o logar de escrivão eleitoral daquelle termo e sede de comarca, visto ter o serventuario nomendo acceito um tabellionato nesta capital, e. apresentando para substituil o o escrivão do segundo of_ ficio daquelle termo, sr. Nereu Pereira dos Santos, como tambem commu nicando haver nomeado o sr. Romulo Cambolm do Camara para o logar de identificador do servico eleitoral do mesmo termo, tendo este prestado o devido compromisso e assumido o carro no dia 24 do mês de setembro pro ximo passado; officio n. 25. de 5 de outubro corrente, do sr. juiz de direio de Alagóa do Monteiro, communicando a nomeação dos srs. Antonio Villarim e Pedro das Chagas Brito. para exercerem respectivamente os cargos do identificadores dos carto. rios eleitoraes dos municipios de Taperoá e S. João do Cariry

Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara que vae encerrar os trabalhos.

Levanta se a sessão ás quatorze horas e quinze minutos.

Eu. João Isidro de Magalhães Dru

mond, chefe da 1.º secção, servindo de secretario, no impedimento do sr. di, rector da Secretaria, de accordo com o regimento interno, redigi e lavrei a presente acta que vae assignada por todos os juizes presentes.

João Pessõa 8 de outubro de 1932.

— Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Flodoardo Lima da Silveira.

Confere: — João I. Magalhães Drumond, chefe da 1.º Secção.



Acta da vigésima quarta (24ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos doze dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima quarta (24ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida e sem discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de um officio do sr. juiz municipal do termo de Taperoá, accusando o recebimento da circular n. 6 de 22 de setembro ultimo, e de um outro officio do sr. juiz eleitoral da 13^a zona, communicando a nomeação do sr. João Ferreira dos Santos, para o logar de identificador do municipio de Pombal. O sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal que, em obediencia ao accordam do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral e de conformidade com o regimento interno dos Tribunaes Regionaes, havia remettido pelo correio, sob registro, ao Tribunal Superior, cópia authentica do plano geral de divisão do Estado em zonas eleitoraes. O sr. presidente communica ainda que, sob consulta do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, o Tribunal Superior deliberou que a nomeação de identificadores só poderia ser feita, regulamentarmente, pelos juizes eleitoraes, após o inicio do alistamento. E accrescentou que levava a resolução ao conhecimento do Tribunal, a fim de que fôsse tomada alguma deliberação a respeito. Pedindo a palavra, o desembargador Flodoardo Lima da Silveira propôs que se considerassem regulares as nomeações até agora feitas, ou fazerem outras, si assim o entendessem. Consultados os demais membros do Tribunal, foi acceita, por maioria, a proposta do sr. desembargador Flodoardo. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente deu por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Eu, João Izidro de Magalhães

Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta que vae subscripta pelo sr. director da Secretaria e assignada por todos os juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevi. João Pessoa, 12 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. - João I. Magalhães Drumond, chefe da 1ª Secção: Carlos Bello, director da Secretaria.²⁷

Ver imagem na página 89.

²⁷ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 16.10.1932, p. 3.



Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da vigesima quarta (24.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 12 de outubro de 1932.

Aos doze dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois as quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva. Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizouse a vigesima quarta (24.") sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, Aberta a sessão, é lida, posta em

discussão e sem debate approvada a

acta da sessão anterior,

O expediente constou da leitura de um officio do sr. juiz municipal do termo de Taperod, accusando o recebimento da circular n.º 6 de 22 de setembro ultimo, e de um outro officio do sr. juiz eleitoral da 13.º zona, communicando a nomeação do sr. João Ferreira dos Santos, para o logar de identificador do municipio de Pombal.

O sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal que, em obediencia ao accordam do Tribunal Superior de Justica Eleitoral e de conformidade com o regimento interno dos Tribunaes Regionaes, havia remettido pelo correio, sob registro, ao Tribunal Superior, cópia authentica do plano geral de divisão do Estado em zonas eleitoraes.

O sr. presidente communica ainda que, sob consulta do Tribunal Regional do Rio Grande do Norte, o Tribunal Superior deliberou que a nomeacão de identificadores só poderia ser feita, regularmente, pelos juizes eleitoraes, após o inicio do alistamento. E accrescentou que levava a resolução ao conhecimento do Tribunal, a fim de que fôsse tomada alguma deliberação a resneito.

Pedindo a palavra, o desembargador Flodoardo Lima da Silveira propoz que se considerassem irregulares as nomeações até agora feitas, devendo os luizes eleitoraes, logo que fôsse installado o alistamento, ou ratificarem as nomeações já feitas, ou fazerem outras, si assim o entendessem.

Consultados os demais membros do Tribunal, foi acceita, por maioria, a proposta do sr. desembargador Flo

doardo.

Nada mais havendo a tratar o sr. presidente deu por encerrada a sessão.

Levanta-se a sessão ás quatorze horas e quarenta e cinco minutos. Eu João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.º secção, lavrei a presente acta, que vae subscripta pelo sr. director da Secretaria e assignada por todos os juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevi. João Pessõa, 12 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.

Confere com o original. — Ioão I. Magalhães Drummond, chefe da 1.º seccão: Carlos Bello, director da Secre-

taria.



Acta da vigésima quinta (25ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos quinze dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima quinta (25a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida posta em discussão e approvada unanimemente a acta da sessão anterior. O expediente constou unicamente da leitura de um officio do sr. dr. Juiz municipal do termo de São João do Cariry, accusando o recebimento das circulares ns. 3, 5 e 6. O sr. presidente levou ao conhecimento do Tribunal haver expedido circulares a todos os juizes eleitoraes, communicando, para os fins convenienes a resolução deste Tribunal em sessão de 12 com resolução deste Tribunal em sessão de 12 com relação a nomeação de identificadores para o serviço de alistamento no interior do Estado, de conformidade com a decisão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Levantase a sessão ás quatorze horas e trinta minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, de accôrdo com o regimento interno, lavrei a presente acta, a qual foi redigida pelo sr. director da Secretaria que a subscreve e vae assignada pelos juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevi. João Pessoa, 15 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. - João I. Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto: Carlos Bello, director da Secretaria.²⁸

Ver imagem na página 92.

²⁸ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 20.10.1932, p. 5.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTI-ÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

Acta da viges ma quinta sessão ordinaria do Tribunal Regional de Fustica Eleitoral do Estado da Parahyba em 15 de outubro de 1932

Aos quinze dias do mês de autubro do anno de mil novecentos e trinta e dols ás quatorze horas e ouinze minutos, no sdificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente. este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archi-medes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizouse a vigesima quinta (25.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Para hyba.

Aberta a sessão, é lida posta em discussão e approvada unanimemente a acta da sessão anterior.

O expediente constou unicamente da leitura de um officio do sr. dr. juiz municipal do termo de São João do Cariry, accusando o recebimento das circulares ns. 3, 5 e 6. O sr. presidente levou ao cenhecimento do Tribunal haver expedido circulares a todos os juizes eleitoraes, communicando, para os fins convej nientes, a resolução deste Tribunal, em sessão de 12 ccm relação a nomeação de identificadores para o servico de alistamento no interior do Estado, de conformidade com a decisão do Tribunal Superior de Justica Eleitoral.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Levanta se a sessão às quatorze horas e trinta minutes. Eu, João Isidro de Magalhãos Drummond, chefe da 1.º secção, de accordo com o regimento interno, lavrei a presente acta, a qual foi redigida pelo sr. director da Secretaria que a subscreve e vae assignada pelo si juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho secretario, a subscrevi. João Pessõa, 15 de outubro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior. Antonio G. Guedes J. Flosculo da Nobrega e Flodcardo Lima da Silveira.

Confere com o original: João I. Magalhães Drummend, chefe da 1.* secção.

Visto: Carlos Bello, director da Secretaria.



Acta da vigésima sexta (26ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dezenove dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima sexta (26a) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada unanimemente a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do dr. Juiz de direito da comarca de Mamanguape, accusando o recebimento da circular n. 7, e officio do sr. director regional dos Correios e Telegraphos, pedindo informar quaes as auctoridades e repartições competentes para fazre uso das franquias postal e telegraphica; telegramma do sr. juiz de direito, interino, da comarca de Bananeiras, communicando haver designado identificadores para os municipios de Bananeiras e Araruna; telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior, communicando a deliberação desse Tribunal tornando nullas as decisões dos Tribunaes Regionaes, nas quaes haja tomado parte pessôa incompativel para exercer o cargo de juiz eleitoral; telegramma do mesmo presidente accusando o recebimento dos telegrammas do presidente deste Tribunal, referentes ao plano de divisão do Estado em zonas eleitoraes; telegramma circular do mesmo presidente, communicando que o material technico destinado ao serviço de alistamento está sendo impresso na Imprensa Nacional, e, que espera remetter, até o fim do mês, parte do alludido material, e, pedindo para remetter pelo correio um quadro demonstrativo do numero de alistandos, por zonas, que serviu de base á requisição global já remettida; telegramma da mesma procedencia, communicando que as nomeações de identificadores compete aos juizes eleitoraes e que estão sujeitos a sello, como tambem, não podem mais os identificadores sahir para aprendizagem technica, uma vez aberto o alistamento, e que o parentesco entre

o escrivão e o identificador não constitue impedimento para que sirvão junto; telegramma circular do sr. presidente do Tribunal Superior, declarando que na falta de outra pessôa com pratica necessaria ao serviço, o juiz eleitoral poderá nomear, interinamente, para funccionar como identificador, o escrivão, por não haver nenhuma incompatibilidade; telegramma circular ainda do mesmo presidente, declarando que somente aos juizes locaes vitalicios cabem as funcções de juizes eleitoraes e que, quando for insufficiente o numero de magistrados vitalicios devem substituir os juizes eleitoraes as auctoridades judiciarias mais graduadas, ficando, apenas, incumbidas do preparo dos processos que serão julgados pelo juiz da zona eleitoral mais próxima, até que os effetivos voltem ao exercicio de suas funções. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette ao julgamento do Tribunal o telegramma do sr. juiz municipal do termo de Araruna, actualmente no exercicio de juiz de direito da comarca de Bananeiras, pelo facto de ter designado identificadores para os referidos termo e comarca que constituem a 7^a zona eleitoral, quando a designação só poderá ser feita pelo juiz effectivo, uma vez iniciado o alistamento. Com a palavra, o desembargador Flodoardo Lima da Silveira opina que se faça a distribuição, a fim de ser o caso relatado, de conformidade com o que preceitua o art. 30, alínea 5ª do regimento interno dos Tribunaes Eleitoraes, com o que todos os juizes concordaram. O desembargador Flodoardo declara que, não se referindo o regimento interno, na parte referente ás attribuições do procurador, á de relatar processos sujeitos ao julgamento do Tribunal, mas, sendo essa praxe adoptada pelo Tribunal Superior, achava que não podia, como procurador, relatar o caso em questão, pelo que propunha se consultasse ao Tribunal Superior si tal attribuição compete tambem ao procurador; e, em que casos. Posta em votação, a preliminar do desembargador Flodoardo é approvada contra o voto do dr. Antonio Galdino Guedes que delle discordou, por não existir nenhuma incompatibilidade que possa privar o procurador de relator, quando não se trata de processo criminal, em que houvera funccionado. Que o Tribunal Superior já resolveu casos idênticos em que o procurador, sendo juiz do Tribunal, como o é, póde votar e relatar; não havendo absolutamente incompatibilidade, no caso em questão. Tanto assim é, que, os Boletins Eleitoraes têm publicado accordãos relatados pelo desembargador Renato de Carvalho Tavares, procurador geral do Tribunal



Superior. Vota, por conseguinte, contra a preliminar. Em seguida foi redigido o telegramma com relação á consulta suggerida pelo desembargador Flodoardo ficando o caso para ser resolvido depois da resposta do Tribunal Superior. Outros assumptos eleitoraes, de menos importância, foram ventilados pelos juizes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Levanta-se a sessão ás quinze horas e trinta minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, de accôrdo com o regimento interno, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve e vae assignada por todos os juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevi. João Pessoa, 19 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere: João I. Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto - Carlos Bello, director da Secretaria.²⁹

Ver imagem na página 96.

²⁹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 23.10.1932, p. 7.

o Banco do Brasil

586S000 8878900 963\$823

2:4378723

Thesouraria da Prefeitura de João Pessoa, 22 10 932,

Gentil Fernandes Thesouraire interine

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTI-ÇA ELEITORAL — Acta da vigesima sexta (26,*) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 19 de outubro de 1932

Aos dezenove dias do més de outubro do anno de mil novecentos trinta e dois, ás quatorze horas e quintrinta e dois, as quatorze noras e quin-ze minutos, no edificio do Juizo Fede-ral, nesta cidade, onde vem funccio-nando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Sil-veira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigesima sexta (26.ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Elei-toral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e sem debate approvada a

acta da sessão anterior.

acta da sessão anterior.

O expediente constou do seguinte: officio do dr. juiz de direito da comarca de Mamanguape, accusando o recebimento da circular n. 7, e officio do sr. director regional dos Correios e Telegraphos, pedindo informar quaes as auctoridades e repartições competentes para fazer uso das franculas postal e telegraphica; telegramma do sr. juiz de direito, interine, da comarca de Bananeiras, communicando haver designado identificadores para os municipios de Bananeiras e Araruna; telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior, communicando a deliberação desse communicando a deliberação desse Tribunal tornando nullas as decisões dos Tríbunaes Regionaes, nas quaes haja tomado parte pessõa incompativel para excreer o cargo de juiz eleitoral; telegrumna do mesmo presidente accusand o recebimento dos telegrammas do recebimento dos telegrammas de recebimento dos telegrammas de recebimento do recebimento de recebimento de recebimento do recebimento de recebimento de

co destinado ao servico de alistamento está sendo impresso na Imprensa Nacional, e, que espera remetter, até o fim do mês, parte do alludido material, e. pedindo para remetier pelo correlo um quadro demonstrativo do numero de alistandos, por zonas, que serviu de base a requisição global já remettida; telegramma da mesma procedação compunicados de servia de compunicados de compunic cedencia, communicando que as no-meações de identificadores competem aos juizes eleitoraes e que estão suleitas a sello, como tambem, não podem mais os identificadores sahir para mais os identificadores sahir para aprendizagem technica, uma vez aberaprendizagem technica, una vez abrito o alistamento, e que o parentesco entre o escrivão e identificador não constitue impedimento para que sirvão juntos; telegramma circular, do sr. presidente do Tribunal Superior. declarando que na falta de outra pessoa com pratica necessaria ao servico, o juiz eleitoral poderá nomear, inteo juiz eleitoral podera nomear, inte-rinamente, para funccionar como iden-tificador, o escrivão, por não haver nenhuma incompatibilidade: telegramma circular, ainda do mesmo presi-dente, declarando que sómente aos luizes locaes vitalicios cabem as funccoes de juizes eleitoraes e que, quan-do for insufficiente o numero de magistrados vitalicios devem substituir os juizes eleitoraes as auctoridades judiciarias mais graduadas, ficando, ape-nas, incumbidas do preparo dos processos que serão julgados pelo juiz da zona eleitoral mais proxima, até que os effectivos voltem ao exercicio de suas funcções.

Passando-se a ordem do dia, o sr. presidente submette ao julgamento do Tribunal o telegramma do sr. Juiz municipal do termo de Araruna, actualmente no exercicio de juiz de direito da comarca de Bananeiras, pelo facto de ter designado identificadores para te accusand o recebimento dos tele-grammas do presidente deste Tribu-nal, referentes ao plano de divisão do ma circular do mesmo presidente, communicando que o material techni-

opina que se faça a distribuição, a fim de ser o caso relatado, de conformidade com o que preceitua o art. 30, alinea 5," do regimento iterno dos Tribunaes Regionaes, com o que to-dos os juízes concordaram. O desem-bargador Flodoardo declara que, não se referindo o regimento interno, na parte referente às attribuições do procurador, a de relatar processos sujei-tos ao julgamento do Tribunal, mas, sendo essa praxe adoptada pelo Tri-bunal Superior, achava que não podia, bunal Superior, achava que não podia, como procurador, relatar o caso em questão, pelo que propunha se consultasse ao Tribunal Superior si tal attribuição compete tambem ao procurador; e, em que casos. Posta em votação, a preliminar do desembargador Flodoardo é approvada contra o voto do dr. Antonio Galdino Guedes que delle discordou, por não existir nenhuma incompatibilidade que possa privar o procurador de relatar, quantizar o procurador de relatar quantizar quanti nrivar o procurador de relatar, quan-do não se trata de processo criminal, em que houvera funccionado. Que o Tribunal Superior ja resolveu casos identicos em que o procurador, sendo juiz do Tribunal, como o é, póde vo-tar e relatar; não havendo absolutamente incompatibilidade, no caso em questão. Tanto assim é, que, os Bo-letins Eleitoraes têm publicado accordãos relatados pelo desembargador Renato de Caryalho Tavares, procura-dor geral do Tribunal Superior, Vota, nor conseguinte, contra a preliminar. Em seguida foi redigido o telegramma com relação à consulta suggerida pelo desembargador Flodoardo ficando o caso para ser resolvido depois da res-posta do Tribunal Superior.

Outros assumptos eleitoraes, de menos importancia, foram ventilados pelos juizes. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos. Levanta-se a sessão ás quinze horas e trinta minutos. Eu, João isidro de Maealhães Drummond, chefe da 1º sec-Magalhães Drummond, chefe da 1º sec-cão, de accôrdo com o regimento in-terno, lavrei a presente acta que fol-redigida nelo sr. director da Secreta-ria, que a subscreve e vae assignada por todos os iuizes presentes. En, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevo. João Pessoa, 19 de outubro de 1932. (Ass.) Paulo Hypacio de Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flos-culo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira,



Acta da vigésima sétima (27ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, realizou-se a vigésima quinta (25ª) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba. Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou de um officio do sr. dr. Juiz eleitoral da 11ª zona, apresentando o cirurgião dentista Jayme Bezerra de Menezes, nomeado identificador para o municipio de Alagôa do Monteiro, para o fim de aprendizagem no Gabinête de Identificação da capital. O sr. presidente levou ao conhecimento do Tribunal que, de accôrdo com o telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, datado de 17 do corrente, já havia remettido o quadro demonstrativo do numero approximado de alistando, por zonas, tomando-se por base o coefficiente de 50% do eleitoral antigo, do anno de 1930, a fim de ser enviado, pelo Tribunal Superior, o material technico, já requisitado, necessario ao serviço de alistamento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quatorze horas e vinte minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, de accôrdo com o regimento interno, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve e vae assignada pelos juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, secretario, a subscrevo. João Pessoa, 22 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere: João I. Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, __ Carlos Bello, director da Secretaria.³⁰

Ver imagem na página 98.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 27.10.1932, p. 6.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da vigesima setima (27.") sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 22 de outubro de 1932.

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major e Flodoardo Lima da Silveira, e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva realizou-se a vigesima setima (27.") sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba.

Aberta a sessão, é lida, posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior.

O expediente constou de um officio do sr. dr. juiz eleitoral da 11.º zona, apresentando o cirurgião dentista Javme Bezerra de Menezes, nomeado identificador para o municipio de Alagoa do Monteiro, para o fim de aprendizagem no Gabinête de Identificação da capital.

O sr. presidente levou ao conhecimento do Tribunal que, de accordo com o telegramma do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, datado de 17 do corrente, iá havia remettido o quadro demonstrativo do numero approximado de alistandos, por zonas, tomando-se por base o coefficiente de 50 % do eleitorado antigo, do anno de 1930, a fim de ser enviado, pelo Tribunal Superior, o material technico, já requisitado, necessario ao serviço de alistamento.

Não havendo mais assumpto a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas e vinte minutos. Eu, João Izidro de Drummond, chefe da 1.º secção, de accordo com o regimento interno, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve e vae assignada pelos srs. Juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque

Bello Filho, secretarlo, a subscrevo. João Pessoa, 22 de outubro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira.

Confére. — João I. Mag. Drummond, chefe da 1.º Secção.

Visto. - Cartos Bello, director da Secretaria.



Acta da vigésima oitava (28ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio circular do sr. presidente do Tribunal Regional do Estado do Piauhy, communicando o inicio do alistamento eleitoral naquelle Estado, no dia 11 do corrente; officio do sr. dr. Juiz de direito da comarca de Catolé do Rocha, communicando a designação do sr. Urbano Maia, para o logar de identificador da 14^a zona eleitoral; telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando haver aquelle Tribunal decidido, em resposta á consulta feita pelo sr. ministro da Marinha, que a qualificiação ex-officio de officiaes e demais pessoal militar da Armada deve ser feita pelo juiz eleitoral da zona em que tem a sua séde a Directoria Geral daquelle Ministerio, cabendo ao respectivo chefe fornecer as listas de que trata o artigo trinta e sete, paragrapho primeiro do Codigo Eleitoral, podendo o pessoal exercer o direito de voto no comicio eleitoral, escolhido o acto da inscripção como autoriza o artigo quarenta e seis do alludido Codigo. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão às quatorze horas e trinta minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve, e, vae assignada pelos juizes presentes. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessôa, 26 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. ___ João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, __ Carlos Bello, director da Secretaria.³¹

Ver imagem na página 100.

³¹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 30.10.1932, p. 5.

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da vigesima oitava (28.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahvba, em 26 de outubro de 1932.

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes: desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do l desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio circular do sr. presidente do Tribunal Regional do Estado do Piauhy, communicando o inicio do alistamento eleitoral naquelle Estado, no dia 11 do corrente: officio do sr. dr. juiz de direito da co-marca de Catolé do Rocha, communicando a designação do sr, Maia, para o logar de identificador da 14,ª zona eleitoral; telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, communicando haver aquelle Tribunal decidido, em resposta á consulta feita pelo sr. ministro da Marinha, que a qualificação ex-officio de officiaes e demais pessoal militar da Armada deve ser feita pelo juiz eleitoral da zona em que tem a sua séde a Directoria Geral daquelle Ministerio, cabendo ao respectivo chefe fornecer as listas de que trata o artigo trinta e sete, paragrapho primeiro do Codigo Eleitoral, podendo o pessoal exercer o direito de voto no comicio eleitoral, escolhido o acto da inscripção como autoriza o artigo quarenta e seis do alludido Codigo. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão ás quatorze horas e trinta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1." secção lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a

subscreve, e. vae assignada pelos iuizes presentes. E eu. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessõa, 26 de outubro de 1932. (aa.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes. J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira. Confere com o original. — João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.ª secção. Visto — Carlos Bello, director da Secretaria.

Providencia que se impõe

O anno passado, em repetidos autigos, pediamos ao governo do Estado a creação de uma sobre taxa para os productos agricolas.

O nosso intuito não era gravar a nossa producção já de si tão onerada, era antes uma economia forçada que iria fazer o productor em beneficio proprio.

Digamos a coisa como a coisa é: — O Banco Central pela sua directoria pleiteava, junto ao Interventor Federal, dr. Anthenor Navarro, de saudosa memoria, a creação de uma sobre taxa de 200 ou 300 réis por volume de producto agricola que transitasse pela nossa capital ou fosse emfim, exportado.

Com essa contribuição que seria depositada em nosso Banco adquiriria o portador acções desde que os recibos perfizessem a importancia correspondente a uma ou mais accões.

Logo se conclue que a referida sobre taxa paga, reverteria em fundos para cem estes o nosso instituto financiar a lavoura do Estado ficando os mesmos a pertencerem aos que contribuissem com a referida importancia.

Ao Estado seria reservada uma percentagem para occorrer ás despesas de expediente, etc., emquanto o contribuinte passaria a ser accionista (com direito a dividendo e a emprestimos para diffusão de sua lavoura ou industria.

Um anno decorrido pois, da nossa propaganda, pois foi em setembro e



Acta da vigésima nona (29ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás onze horas, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presente os srs. Desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Aggripino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, com a presença do representante do sr. Interventor Federal, dr. Jose Mariz, sr. prefeito Borja Peregrino, magistrados, advogados, jornalistas, chefes de repartições publicas e outras pessôas gradas, abre-se a sessão. E' lida posta em discussão e sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Officio do sr. dr. juiz de direito da 12^a zona, accusando o recebimento da circular nº 7 e declarando não ter recebido o telegramma circular nº 38; telegramma do sr. Ministro Presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando a approvação do plano eleitoral deste Estado, em sessão de 22 do corrente; telegramma circular do mesmo presidente, declarando que o Tribunal Superior decidiu não haver incompatibilidade entre os cargos de identificador e supplente do juiz federal, e, communicando que havia providenciado, junto á Imprensa Nacional, a impressão de avulsos, contendo o Codigo Eleitoral, os regimentos do Tribunal Superior, dos Tribunaes Regionaes e dos Cartorios, inclusive os principaes accordãos, para serem distribuidos com as autoridades aleitoraes, e, telegramma ainda, do mesmo presidente, declarando que o Tribunal Superior decidiu que ao vice-presidente do mais alto Tribunal de Justiça local, mesmo, na interinidade da presidencia, cabe presidir os trabalhos do Tribunal Regional. Em seguida, o sr. presidente expõe o fim da reunião, e, declara installado o serviço de alistamento eleitoral em todo o territorio do Estado, de accôrdo com o disposto no artigo 1º do decreto n. 21.669, de 25 de julho ultimo. Congratula-se com os presentes, pelo inicio desse importante e patriotico serviço que representa o primeiro passo para a constitucionalização do pais; que o regime do voto, dentro dos moldes do novo Codigo Eleitoral, muito

contribuirá para a prosperidade do Brasil. Agradece ás autoridades e demais pessôas que se dignaram de comparecer a esta reunião, abrilhantando-a com a sua presença, solennisando assim a installação do serviço eleitoral no Estado da Parahyba. Termina fazendo um appelo á imprensa concitando o povo parahybano a exercer o direito do voto, para a maior efficiencia do serviço de alistamento e verdade do suffragio universal, a exemplo dos países prosperos e civilizados. Pede a palavra o sr. dr. Romulo Avellar, chefe da Comissão Revisora de Despachos Aduaneiros, junto á Alfândega desta capital, para congratular-se com os presentes, pelo inicio do serviço de alistamento no Estado da Parahyba. Diz que a constitucionalização do pais é a aspiração do povo brasileiro; que a Dictadura elaborou um novo Codigo Eleitoral com o fim de moralizar e transformar os costumes politicos da situação passada. Congratulava-se com os membros e funccionarios do Tribunal Regional, pelos esforços e dedicações em prol da aspiração democratica – a Constituição – e appelava, finalmente, para a bôa imprensa, no sentido da realização de uma criteriosa e efficiente campanha, concitando todos a se habilitarem ao exercicio do voto, para o soerguimento do Brasil. O doutor Antonio Galdino Guedes propõe que fosse consignado na acta um voto de congratulações com o povo parahybano pelo inicio dos trabalhos eleitoraes; sendo acceito unanimemente. Passando á ordem do dia, o doutor Antonia Galdino Guedes, com a palavra, apresenta, por escrito as seguintes propostas: a) Tendo se iniciado hoje, neste Estado, o alistamento eleitoral, pareceme opportuno vir ao encontro de algumas difficuldades que, provavelmente, surgirão no serviço de qualificação *ex-officio*, para fixarmos umas tantas normas, que sirvam de instrucções aos chefes de repartição obrigados a enviar as listas a que se refere o artigo 37 do Codigo Eleitoral. A' primeira vista, não ha complicação na leitura dessas listas. Entretanto existem casos em que se terá duvida sobre e onde e por quem devem ser fornecidas as listas aos juizes eleitoras das diversas zonas da região. Figuremos algumas hypotheses: 1º Os professores publicos primarios. Quem organizará as listas as listas com os nomes dos que exercem as suas funcções nas diversas localidades do interior? Os inspectores, esse não devem ser considerados chefes de repartição, para o fim de enviarem as listas aos juizes. Deverá ser o secretario do Interior? Ou o director do ensino primario? 2º caso. Os medicos, engenheiros, advogados, pharmaceuticos e dentistas. Como serão qualificados ex-officio os que residem no exterior? A cargo de quem estará a organização das listas com os seus nomes? 3º caso. Os funccionarios do fisco



estadual e federal. Onde e por quem serão organizadas as respectivas listas? Pelos administradores das Mesas de Rendas, pelo director do Thesouro ou pelo secretario da Fazenda? Pelo delegado fiscal ou pelos collectores? 4º caso. Os funccionarios das Obras contra as Sêccas, nas zonas do interior, os dos Correios e Telegraphos. Pelo engenheiro chefe do Districto ou plos engenheiros chefes de serviço? Pelo director regional ou pelos chefes das agencias postaes-telegraphicas? 5º caso. Os membros do *Ministerio Publico*. O chefe, que é o procurador geral, está na capital. Como alistar os promotores e adjunctos do interior? Em listas organizadas pelos juizes locaes ou pelo procurador geral? 6º caso. Os comerciantes do interior com firma reconhecida na Junta Commercial destea capital, como serão alistados? Antecipando a solução dessas provaveis duvidas, proponho que o Tribunal adopte as seguintes instrucções, ou outras que, á sua sabedoria, pareçam mais razoaveis e praticas: I) – As listas para qualificação obrigatoria dos professores publicos primarios do interior serão organizadas pelo director do ensino primario e enviadas aos juizes eleitoraes das zonas onde os professores estiverem servindo. Quanto aos professores com exercicio nesta capital, seu municipio e sub-Prefeitura de Cabedello, o director enviará a lista ao juiz da segunda vara. II) A directoria da Saúde Publica do Estado organizará as listas dos medicos, pharmaceuticos e dentistas com diplomas registrados, residentes no interior e nesta capital, e as distribuirá pelos juizes eleitoraes das zonas em que residirem esses profissionaes. Quanto aos advogados, o presidente da Ordem remetterá aos juizes do interior as listas dos que alli residirem. Si a Prefeitura desta capital faz o registro dos diplomas dos engenheiros caberá ao prefeito organizar a lista e envial-a ao juiz competente. III) Os funccionarios da fazenda do Estado, com exercicio no interior, serão incluidos em listas pelos administradores das Mesas de Renda, que as enviarão aos respectivos juizes eleitoraes. Os que servem na Recebedoria de Rendas e no Thesouro entrarão em lista a cargo, respectivamente, do administrador da Recebedoria e do director do Thesouro. Quanto aos funccionarios da Fazenda Federal, observar-se-á o seguinte: o delegado fiscal enviará ao juizo da 1ª zona a lista dos funccionarios seus subordinador com exercercio nesta capital. Nos municipios, os collectores organizarão as litas de todos os funccionarios que servem na Collectoria e as enviarão ao juiz da séde da zona ou ao preparador, conforme o caso. IV) – Os funccionarios das Obras contra as Sêccas, com exercicio nesta capital, serão incluidos em lista enviada pelo chefe do Districto ao juiz de direito da 2ª vara.

Quanto aos que servem no interior do Estado, nas obras rodoviarias, ferroviarias e de açudagem, os seus nomes serão alistados na fórmula official pelos engenheiros chefes de serviço e remettidas as listas aos juizes eleitoraes. Em relação aos empregados dos Correios e Telegraphos, entendo que se deve observar o seguinte: O director regional fornecerá a lista dos funccionarios com exercicio na capital, cabendo a cada chefe de agencia postal-telegraphica do interior do Estado preencher e remetter ao respectivo juiz a lista dos funccionarios de sua agencia. VI) O caso dos comerciantes e socios de firmas commerciaes offerece um duplo aspecto. Uns são registrados na Junta Comercial; outros fizeram o registro nas comarcas do interior, no cartorio hypothecario. Entendo que devemos resolver que a Junta Commercial organize a lista dos registrados perante ella e a remetta aos juizes das zonas onde residem esses negociantes. Quanto aos registados nos cartorios a minha opinião é que os officiaes de registro deverão preencher as listas e remetel-as aos juizes." e) – Em uma das sessões anteriores, sob proposta minha, o Tribunal tratou da substituição dos juizes eleitoraes, nos casos de impedimento, licença, ferias. E resolvemos, então, que os juizes de direito ou eleitoraes se substituiriam uns pelos outros, adoptado o criterio da ordem ascendente da numeração das zonas. Um estudo que fiz do assumpto levou-me, porém, a concluir que a solução adoptada pelo menos em relação a algumas das zonas, não póde permanecer, taes as inconveniencias e as delongas que sobrevirão ao serviço de alistamento. Para exemplificar, particularizo alguns casos: Bananeiras, da 7ª zona, cujo juiz será substituido pelo da 8a, que é Umbuzeiro; Campina Grande, da 9^a zona, pelo juiz de Picuhy, que é o da 10^a; Picuhy por Alagôa do Monteiro; Catolé do Rocha por Piancó; Princêsa por Souza. Não se identifica que o juiz de Bananeiras, agora mesmo fora do exercicio seja substituido pelo de Umbuzeiro, localidades muito distanciadas, sem communicação por estrada de ferro, quando Bananeiras se limita com Areia e Guarabira e lhes fica a pouca distancia. A substituição do juiz de Umbuzeiro não deve caber ao de Campina Grande, porque Itabayna fica, sinão mais próxima, pelo menos ligada directamente por bôa estrada de rodagem; a do juiz de Campina, não é possível que toque ao de Picuhy, quando aquella cidade fica a poucas horas de trens diarios para Itabahyna, emquanto Picuhy é localidade do sertão sem ligação por estrada de ferro. O de Picuhy, municipiio da fronteira norte do Estado, não deve ser substituido pelo de Alagôa do Monteiro, comarca da fronteira sul. O mesmo se dá com Catolé do Rocha, que fica nos limites com o Rio Grande do Norte, tendo por substituto



eleitoral o juiz de Piancó, a enorme distância quando ha outros juizes, em municipios visinhos, em melhores condições de servir. Em face do exposto, estou convencido que devemos reconsiderar a nossa decisão anterior quanto á substituição dos juizes eleitoraeas, adoptando outro criterio mais compativel com a bôa marcha e a celeridade do serviço eleitoral. Caso o Tribunal concorde com o meu ponto de vista e ache procedentes as minhas observações, proponho que se nomeie uma commissão de dois juizes, que facam um estudo do assumpto e elaborem um outro plano de substituição dos juizes eleitoraes." O sr. presidente submette á discussão as propostas apresentadas pelo juiz dr. Antonio Galdino Guedes. O desembargador Flodoardo Lima da Silveira, com a palavra, declara que, de conformidade com o que preceitua o artigo 27 do regimento interno, e, se tratando de assumptos que exigem estudo previo e mais acurado, propunha que as propostas do dr. Antonio Galdino Guedes fossem discutidas e julgadas na próxima sessão. Que a secretaria tirasse copia das propostas, para serem distribuidas com antecedencia, com os juizes do Tribunal. Posta em votação a preliminar do desembargador Flodoardo Lima da Silveira é acceita por maior de votos. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às onze horas e cincoenta minutos, marcando o sr. presidente a próxima reunião para quinta-feira, por ser o dia 2 (quarta-feira) feriado nacional. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria e vae assignada pelos juizes presentes. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessôa, 29 de outubro de 1932. (Assinados) - Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Flodoardo Lima da Silveira. Confere ____ João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, __ Carlos Bello, director da Secretaria.³²

Ver imagem na página 111.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 08.11.1932, p. 7.

Acta da trigésima (30ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos três dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e vinte minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presentes os juízes: desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. O sr. presidente dá conta do expediente que está sobre a mesa, a saber: officios e telegrammas dos juizes eleitoraes e preparadores, communicando haverem assumido as suas funcções e installado os respectivos cartorios, no dia 29 de outubro ultimo; telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes dos Estados do Rio Grande do Sul, Minas Geraes, Rio de Janeiro, Espirito Santo, Rio Grande do Norte, Pará e Amazonas, todos agradecendo a communicação do inicio do alistamento eleitoral neste Estado; telegramma do sr. ministro José Americo retribuindo as congratulações pelo inicio do alistamento no Estado da Parahyba; telegramma circular do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral declarando que os juizes eleitoraes poderão se qualificar *ex*officio, mas terão de requerer inscripção; se preoferirem para domicilio eleitoral logar differente do domicilio civil e official devem requerer ao juiz da zona compreehendida no dito ogar ou ao Tribunal Regional, na referida zona, e se quiserem manter no seu domicilio comum o domiclio eleitoral, o requerimento deve ser dirigido ao juiz substituto nos impedimentos occasionaes ou ao Tribunal Regional do Estado; telegramma circular do mesmo presidente, respondendo affirmativamente a consulta deste Tribunal, com relação ás attribuições dos procuradores dos órgãos dos Ministerio Publico, junto aos Tribunais Regionaes de accôrdo com o regimento interno; telegramma circular da mesma procedencia, declarando que aos magistrados maiores de sessenta annos que, em razão dos seus cargos, exercam funcções de juizes eleitoraes ou membros dos Tribunaes Eleitoraes, não é facultado isentarem-se do serviço pelo facto da idade, de accôrdo com o Codigo; telegramma do mesmo presidente, pedindo informar si entre os funccionarios da Secretaria deste Tribunal existem technicos em dactiloscopia; telegramma circular da mesma autoridade, communicando que o Tribunal Superior decidiu que o pagamento aos juizes e escriváes deve correr por conta dos créditos abertos para juizes eleitoraes e secções inscriptoras, de conformidade com o artigo quarto do decreto n. 21.302, de 18 de abril do corente anno; telegramma circular do presidente do Tribunal Superior, communicando que áquelle Tribunal decidiu que as licenças obtidas pelos magistrados federaes ou estaduaes do serviço de justiça eleitoral, na conformidade da legislação geral ou local, não prevalecem em relação ao serviço eleitoral; telegramma circular, ainda do mesmo presidente, declarando que o horario das Secretarias dos Tribunaes Regionaes, deve ser observado, como determina o regimento interno, independente do horario a que obedecem as repartições publicas estaduaes; officio do director da Secretaria do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, remettendo um exemplar do folheto que contem o plano de divisões daquelle Estado em zonas eleitoraes. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente declara que, numa das sessões anteriores, foi objeto de deliberação o caso da nomeação de identificadores para a 7ª zona (municipios de Bananeiras e Araruna), pelo juiz municipal ou preparador do têrmo de Araruna, actualmente em exercicio do cargo de juiz de direito daquella comarca. Que, ante a resposta affirmativa da consuta feita ao Tribunal Superior, si o procurador póde relatar nos processos em que não houver funccionado, e a urgencia de ser resolvido o caso em apreco, consultava ao Tribunal se devia fazer a respectiva distribuição. O desembargador Archimedes Souto Maior, com a palavra, acha que o caso deve ser resolvido na presente sessão, por ser simple e da competencia do Tribunal. O desembargador Flodoardo Lima da Silveira pede a palavra, concordando que a distribuicao seja feita na próxima sessao, em virtude das propostas apresentadas anteriormente pelo dr. Antonio Galdino Guedes, as quaes precisam ser, com urgencia, discutidas e julgadas, por serem de muita importância e interesse para a execução do serviço eleitoral, já iniciado; com o que os demais juizes concordaram. Em seguida, o sr. presidente lê e submette á discussão a primeira proposta do juiz Antonio Galdino Guedes, com relação ás attribuições de autoridades, para enviarem aos juizes eleitoraes as listas dos cidadãos a serem qualificados *ex-officio*. O desembargador Flodoardo Lima da Silveira, pedindo a palavra, disse que adoptava as soluções apresentadas pelo juiz Antonio Guedes, quanto á organização de listas para a qualificação ex-officio de funccionarios residentes nesta capital e no interior.



Tinha, porém, restricções a fazer em relação á organização das listas dos professores, medicos, advogados, pharmaceuticos, dentistas, membros do ministerio publico e commerciantes com firma registrada, a respeito dos quaes propunha que as listas, mesmo a respeito daquelles que residem no interior, fossem enviadas ao juiz eleitoral desta Capita para qualificação ex-officio. Assim opinava porque o Codigo Eleitoral dispõe que as listas organizadas pelos chefes das repartições sejam enviadas aos juizes eleitoraes sob cuja jurisdicção estejam aquelles chefes. O desembargador Archimedes Souto Maior e o dr. José Flosculo da Nobrega estão de accôrdo com a opinião do desembargador Flodoardo. O dr. Antonio Galdino Guedes acceita as restricções, menos na parte referente aos magistrados do interior. Ficando assim approvada a proposta do dr. Antonio Guedes, com as restricções suggeridas pelo desembargador Flodoardo. Julgada a primeira proposta, acima referida, o sr. presidente consulta ao Tribunal se deve ou não nomear a commissão para elaborar o novo plano de substituição dos juizes eleitoraes, como suggere o juiz Antonio Galdino Guedes, em a sua segunda proposta. O desembargador Flodoado e o dr. José Flosculo estão de accôrdo; são pela nomeação da comissão. O desembargador Archimedes, com a palavra, diz que sempre se manifestou pela substituição dos juizes eleitoraes, obedecendo-se ao criterio da proximidade das comarcas, como ser observa na justiça local; porém, estava convencido de que, de qualquer modo, ante as difficuldades de communicação, não se resolveria satisfactoriamente o caso em questão. Posta em votação a segunda proposta, o Tribunal delibera, por unanimidade, que deve ser nomeada a commissão para elaborar um novo plano de substituição dos juizes eleitoraes; achando o dr. José Flosculo da Nobrega que o Tribunal devia resolver o caso com a maxima brevidade, por não permitir delongas, e, que o caso em questão, isto é, o criterio da substituição de juizes pelos das comarcas mais próximas, é o adoptado pelo poder judiciario. O sr. presidente observa que, para evitar duvidas futuras e estando, actualmente o Estado mais bem servido de estradas de rodagem e outros meios de communicação necessario se faz a determinaçãoo das comarcas realmente mais próximas, cujos juizes eleitoraes deverão se substituir mutuamente nos seus impedimentos. Fôram designados os srs. desembargador Archimedes Souto Maior e dr. Antonio Galdino Guedes para constituirem a commissão incumbida de organizar o novo plano de substituição dos juizes eleitoraes. Nada mais havendo a tratar, levanta-se a sessão às quinze horas e cincoenta minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond,

chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve. Eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessoa, 3 de novembro de 1932. (a.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere ____ João I. Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, ___ Carlos Bello, director da Secretaria.³³

Ver imagem na página 111.

 $^{^{\}rm 33}~$ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 08.11.1932, p. 7.



70°C

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da trigesima (30.) sessão ordinaria do Tribunat Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 3 de agreembro de 1932.

em. 3 de nouvembro de 1862.

Aos três das do mês de ouvembro de 1862.

Aos três das do mês de ouvembro de 1862.

dois, la sustrore boras e vine minutos no edificio do Juizo Federal, nexa, cidade, unde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os fuizes: desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Soutif Maior e Flodoardo Lima da Silveira, e doutores Antonio Galdino Guedes de doutores Antonio Galdino Guedes presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abrese a sessão.

presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abresa a vessão.

Tripador da Silva, abresa a vessão.

Tota prididente a messa a vessão a vessão

Passando-se à ordem do dia, o srpresidente declara que, numa das sessões anierlores, foi objecto de deliberração o caso da nomeação de identificadores para a 7.º zona (municípios de Bananeiras e Arrauna), velo juir municípia ou preparador do termo de Araruna actualmente em exercício do cargo de juiz de direito dauuella comarca. Que, ante a respossta affirmativa da consulta feita ao Tribunal. Supreiros, si oprocurador volte entrerom. Producedor so de consultar ao solvida o caso em apreco, consultar ao Tribunal se devia lazer a respectiva distribuição.

O desembargador Archimedes Souto Malor, com a palavra, acha que o caso deve ser resolvido na presente sessão, por ser simple e da competencia da Teibunaj.

da Silve-dinamenta palson, concordando Sue a distribuició sela fella ma proxima sessão, em virtude das propostas arescentadas auteriomentes pelo dr. Antonio Galdinn Guedes, as ouaes recisam ser, com ureencia, muita importançadas, por serom de muita importanção, delicital, iá iniciado; com o que os demais jures concordaram ser.

Em seguida, o sr. presidente le e submette 4 discussão a retimeira proposta do luiz Antonio Gatônio Guedes, com relacho ás attribuições de "Quoridades, para enviarem aos luites eleitoraes as listas dos cidadãos a tezem munificados ex-orbidicio.

O desembargador Flodoardo Lima da Silvolra, pediando a pulavra, disso one adoptava as solucios apresente das pelo iniz Antonio Guedes, quanto a organização de listas para a qualififação ex-officio de funccionarios re-

sidentes nesta cauital e no interior, Il finhs, porém restriccións a fuser en retigilo à organização das listas doi acordessoreis, mediacos, advonados, pharmaceuticos, dentistas, membros do mimisterio publico e commerciantes comniverio publico e commerciantes compento daquelles que residem no inscrios, fossem ensiadas ao juitelettoral desta Capital para quaticação exofício Assim opinava ponque o Codiço Elettoral dispõe, aud as listas organizadas polos cheies das eleitoras sobo cuia jurisdicerio estejam squales cheies. O desembançador Archlimedes Souto Maior e o dr. José Flosculo da Nobrega essão de accorde com a opinia do desembançador Finchimedes Souto Maior e o dr. José essa accetta as restriccióes, memos un terior. Ficando assim aportovada a proposta do dr. Antonio Galdino Guetes accetta as restriccióes, memos un restriccio- suggeridas pelos desembancador Flosculo da Antonio Guedes, com as restriccio- suggeridas pelos desembanrador Flosculo da Capita.

Julenda a primeira proposia, acina referida, o se presidente consulta ao Trebunal se deve ou nilo nomear a commissão para elaborar novo plane de substitucido dos iulares eleitorare, como sugere o juit Antonio Galdino Guedes, em a sua secunda proposta. O desembargador Plodoardo e o de-José Hosoaleo esto de aceôrdo; alo

O desembargador Archimedes, com a galavra, dir, oue sempre se manifestou pela substituición dos fuires elejuoraes, obsedecendo-see ao crieterio da proximidade das comarcas, como se observa na institua focal; porém, estava convencido de due, de quadruer midor, ante as difficuldades de comunicação, não se resolveira astifisfantonimente o não se resolveira astifisfantonimente.

Posta em votación a segunda propusta, o Tibusual delibrez, pro unanimida, de, que deve ser nonteada a commissión para elaborar um novo obros de substituición dos luitess eletitorases achando o dr. José Flosquol da Nobrega que o Tribunal devia resolver o caso com a maxima brevidade, por-nido permittir delongas, e, que o caso em questía, isto é, o criterio da substituición de luites pelos das comarcas mais roxximas, é o adortidad pelo ponder junovaimas, é o adortidad pelo ponder ju-

O r. presidente observa que, pazevitar davidas futuras e estando, actuamente o Estado mais bem servido de
estradas de rodagem e outros meios
de communicación medessarios se ta a
determinação das comarcas realmenraes deverão se substituir mutuamente
nos seus impadimentos. Foram desimados Souto Maior e dr. Antonio
Galdino Guedes para constituirem
commissão incumbida de oreanizar o commissão incumbida de oreanizar o
commissão incumbida de oreanizar o
commissão incumbida de oreanizar o
commissão incumbida de oreanizar o
delétores. Nada muis havendo a tralar, lexanta-se a asessão as quines horas e cincoenia minutos. Eu, João 1si
dro de Magalhaes Drummond, chefe
da 1 seccilo, laver a presente aca,
acue foi redejida pedo sa: director da
cor de Albaquerque Bello Filos. Carlos de Albaquerque Bello Filos. Cardos de Albaquerque Bello Filos.

Gon Guedes De Cardos de Albaquerque Bello Filos.

Gon Guedes De Cardos de

Contere — João I. de Magathães Drummond, chete da 1.º Secção. Visto — Carlos Bello, director da Se-

ACTA da vigesima nona (29.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Instiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 29 de outubro de 1932.

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do anno de mil novecentos e
trinta e dois, as ouze horas, no edificio do Jaiuso Federal, nesta cidade,
onde vem funccionondo, provioriamente, este fribunal, oresentes os
luizes; desembergadores Paulo Hypaente, este fribunal, oresentes os
luizes; desembergadores Paulo Hypael Elodoardo Lima da Silvieria, dulor
es Antonio Galdino Guedes, Jose
Floscalo da Nobrega e Agricolino
Gouveia de Barros, sob a presidencia
do desembargador Paulo Hypacio da
Silvia, com a presenca do representunie do sr. hiervestore Federal, dr.
José Maria, sv. prefeito Borla Peremalistas, chefes de rezaricios publicas e outras pessoas eradas, abre-se
a sessão. E lida posta em discussão
e sem debate, aprovada a acta da sessão anterior.

São anterior.

O expediente constou do seruinte:
Officio do st. dr. juis de direito da 12º
zona, acustando o recebimento da circolar nº. 7 e declarando nilo tercebido
o relocesama circular de la circular
do Tribunal Superior de Juscita Eleido Tribunal Superior de Juscita Eleitoral, communicando a aenovacio de
bano eleitoral desse Estado, em xersão de 22 de corrente: telegramus
circular do mesmo presidente, declarando qua o Tribunal Superior decidio
não haver incompatibilidade entre os
cargos de identificador e supelinte
do luis federal, e, communicando que
havia providenciado, isuño à Impreso
havia providenciado, isuño à Impreso
havia providenciado, isuño à Impreso
mentos do Tribunal Superior decidio
Tribunales Regionaes e dos Cartorios, inclusive os principues acordios, para serem distribuídos com a
autor/idade eleiboraes. e, telegramma
anta; do mesmo presidente, declarando que o Tibunal Superior decidio
do a os vieterosidante, declarando que o Tibunal Superior decidio
ma de o vieterosidante, de mais
mo, na interinidade, da regidencie

cahe presidir os trabalhos do Tribu

o fim da ramido, e, declara installado o serviço de alistamento eleitoral en todo o territorio do Estado, de 20côrdo com o disposto no artigo 1. do decreto n. 21,669, de 25 de julio altimo.

Emersiala-ve com os presentes, pelo início desse importante e patriotico servico que representa o primeiro passo para a constitucionalização proprias que o regime do voos, dentro dos moldes do nesso Codiço lièto dos moldes do nesso Codiço lièto de moldes do nesso Codiço liètotoridades do Brasil. Agradece às autoridades e demais pessoos que se
digmaram de comparecer a esta resmiac, abriblantando-a com a sua quesenca, solemisando assim a installación calviva.

Termina fazendo um appello á imprensa concilando o pove paralivbano a exercer o direito do voto, para a maior efficiencia do serviço de altamento e verdade do suffragio universal, a exemplo dos países prosperos e civilizados.

Pede a plavara o sr. dr. Komulo Avellar, chare da Commissão Persisora de Despacilos Aduaneiros, junto á Alfandega desta canista. para coueratular-se com os presentes, pelo início do serviço de alistameno no Estado da Parahyas. Dia que a constitueionsilização do país é a aspiração do novo brastleiror que a Dictadura elaberou, um novo Codigo Eleitoral com o fim de moralizar e transformar os costumes positicos da situação passacostumes políticos da situação passacostumes políticos da situação passa-

Comeratalava-se com os membros e funccionarios do Tribunal. Regional pelos estorcos e dedicacões em profi da sepiração demecratica — a Constituição — e appellava, finalmene mará a bóa imprensa, no sentido da realização de uma criteriosa e efficiente campanha, concitando todos a se habilitarem ao exercício do yoso, para maior de consideração de consecuente de consecuencia de conse

ra o saerquimento do Brasil.

O doutor Antonio Galdino Guedes
pronce que fosse consienado na acia
um voto de congratulações com o povo parabibano pelo inicio dos trabalhos eleitoraes; sendo acceito unanimemora.

Passando á ordem do día, o doutos Antonia Galdino Guedes, com a pala wra, apresenta, por escrito as seguin les propostas:

a) Tendo se inciado hoje, neste Estado, o alistamento eleitoral, parcez-me opportuno vir ao encontro de altentas difficultidades aue, provaselmente, surcirão no serviço de qualificação exorticão, para fisarmos umas tantas normas, que sirvam de instrucções aos chefes de reparticio obrigados a ensiar as listas a que se refere o artigo 37 do Codigo Eleitoral.

A' primeira vista, não ha complicação na feitura dessas listas. Entretanto existem casos em que se ferá duvida aobre onde e oor quem devem ser fotnecidas as listas aos inizes eleitoras das diversas zonas da re-

Figuremos algumas beponheses 1Os professores publicos primarios.
Os professores publicos primarios.
Ouem organizará sa fistas com os nomes dos que esercem as suas funccos mas diversas localidades do interiori. Os insueciores, essex mio dereiori. Os insueciores, essex mio dereiori. Os insueciores, essex mio dereiori. Os insueciores, esex mio dereiori. Os insueciores, esex mio dereiori. Os insueciores, envirante dereiori. Os comes acriacome seriori. Os comes está
com o seriori. Os comes está
com o interiori. A cargo de quem
estará a organizació das llistas com
os seus nomes? 3-c caso. Os funccionarios do fisco estadual e federal.

Oude e do roquam serio organizació
Oude e o orquam serio organizació.

Pelsos administradores das Mesas de Rendrs, pelo director do Thesouro ou pelo sacciatio da Tazendal Pelo de Companya de Companya de Colora 4.º Caso. Og Tanccionarios das Obruscontra as Secusa, nas rons do Injerior, os das Correios e Telecraphos. Pelo engenheiros chefes de sesticop Pelo director recional ou pelos con Pelo director recional ou pelos con Pelo Publico. O chefe, que e o pricaya 5.º Caso. Os membros do Ministerio Publico. O chefe, que e o procurador geral, está na capital. Como alistar os promotores e adiancios do interior Em Histas orgaprocurados geral, está na capital.

Antecipando a solucio dessas proAntecipando a solucio dessas prodere de la composición de la comtambén de la composición de la composición de la composición de la comcadas pelo director do ensino priradas pelo director do ensino priradas des zonas onde os professores estivarem servindo. Quanto nos professores com exercición pensa capital,
seu municipio e sub-Prefeitura de
Cabedello, o director ensirár a Basacabedello, o director ensirár a Basa-

ao iniz da segunda vara.

10 — A directoria da Saŭde Publica do Estado organizara as listas dos medicos, priamaceuticos e dentistas com diplomas registados, residentes no interios e nesa capitalo, e as distribulra pelos lializas delatorares das cores em que residirem esses profissiones. Cuanto aos advurados, o presidente de Greden remetiera aos presidentes de Greden remetiera aos apresidentes de Greden remetiera aos apresidentes en entre de la contra de la contra factorial fara o registo dos diplomas dos angenheiros, (caberá 40 prefetto organizar a lista gentral-a ao fuzi

-Os sunccionarios da sazend

Estado, com asercicio no interio serio incluidos em listas pelos admi nistradores das Mesas-de Renda, que as envirado cos respectivos, inize eleltoraes. Os que servem na Rece bedoris de Rendas e no Thesouro en trario em lista a cargo, respectiva mente, do administrador da Recebe

Quanto aos funccionarios da Farenda Federal, observar-se-a o secuinte: O delecado tiscal enviará ao luizo da 1.º zonz a lista dos funccionarios seus subordinados com execcicio sesta capital. Nos municípios, os colhectores organizario as listas os colhectores organizario as listas per contratos de la composição de la da sede da zona ou ao preparador, conforme o caso,

IV — Os funccionarios das Obras contra as Séccas, com exarcicio nesta capital, serão incluidas em lista envisda pelo chere da Disarrico ao iule de direito da 2.º vara. Quanto aos nas obras rodoviarias, terroviantas e dº acudagem, os seus momes serão alistados na fórmula o dificial pelos engenheiros chefes de serviço e remetildas as listas aos fuizes delico.

Em relação aos emprezados dos Correlos e Televarios, entendo que se deve observar o recuino. O dise deve observar o recuino. O difunccionarios com tilal, cabendo a cada chefe de acencia postal-telecraphica do interior do Estado precenher e remotier ao tespestivo luiz a lísia dos funccionarios de sua agencia.

V) — Apesar de ser o procurador vezar o chefe dos promofores publicos. Darece-me que se deve adoptar, como mais pratica, a solución de mandar incluir os promofores e adiumentos realistas que forem organizadas pelos sintes das Comarcas e dos termos, conde elles forem escencia.

VII — O casa dos commerciantes e socios de firmas commercians offerece um duplo aspecto. Uns são resistrados no. Junta Commercial, outros fizeram o registo nas commercial contros fizeram o registo no homo desento. Entendo que discomercial organite a lista dos recistados perante ella e a remeita aos inizas das zonas onde residem esces megocianes. O anto desenvolvento de la companio del l

e) - Em uma das sessões ameriores, sob proposta minha o Tribuadi tratou da substituição dos luires eleitoraes, nos casos de impedimento, licença, ferias. E resolvemos, entánque os luires de direito ou eleioraes se substituiram uns pelos outros, adoptado o criterio da ordem ascendente da numeracio, das zonas

Um entudo que fiz do assumeto levou-me, portem, a conculur que a solução adoritada, pelo menos em relacio a alcumas das zonas, não pode permanecer, taes, as înconveniancias e a delonexa que sobrevirlo ao aertica e a delonexa que sobrevirlo ao aertica particularizo alcums este casos. Banacieras, da 7.º tona, cuo luiz será substituído pelo da 8.º, que é Umbuzefro. Camelina Germáe, da 9.º rona, celo juir de Picube, que é o da 10.º, Picube por Alacha do Montelor. Camelina de Picube, que é o da 10.º, Picube por Alacha do Montelor. Camelina de 10.º de Banacieras, este por sonza. Não se justifica que o loir de Banacieras, escor mesmo forra do exercício sela substituída, pelo de Umbuzefro, localidades muito distanciadas, sem communicação por estreda de ferro, quando banacieras se treda de ferro, quando banacieras per ao de Campina Grande, porque lizbasana fica, sinão mais proxima, pelo menos litada directamente por boa estrada de rodacem a do fuiz de contrada do rodacem a do fuiz de actual do se fondecem a do fuiz de para porta de rodacem a do fuiz de para porta de rodacem a do fuiz de para porta de rodacem se do fuiz de principa por a fue porta de producen de fica a pouca shorsa de tenso distins por a libada de ferro. O de Picube, municipio do Rocha, que fica nos limites com o 810 Ganada do Nonteiro, comarca da froncaria sul O mesmo se de com Catole do Rocha, que fica nos limites com o 810 Ganada do Nonteiro, comarca da froncaria sul O mesmo se de com Catole do Rocha, que fica nos limites com o 810 Ganada do Nonteiro, comarca da froncaria sul O mesmo se de com Catole do Rocha, que fica nos mishores condicios de servizo sem sem porta de fica de pouca de come de fica do empreso de sem porta de fica de pouca de come de fica de come de fic

Em face do exposito, estou convencione de devemos reconsiderar a unsa decisado anterior quanto á substituicido dos luíaes eleitoraeas adonizado outro criterio máis compasivel com a boa marcha e a celeridade do servico eleitoral.

Caso o Tribunal concorde com o met ponto evila e ache procedentes si minus e contractos, propositio que se nonte e contractos de la companio de la companio de la companio de la companio de substituição dos luizes elettores "ces".

O st. presidente submette 4 discussion as propostas anresentadas noiluiz dr. Antonio Galdino Guedes. O desembargados Holdoardo Lina da Silveira, com a nalayra, decissa one, de conformidade com o une preceitua o artigo 27 do regimento interno, e se tratando de assumenas que exigam estudo previo e mais acurado, propunha que as propostas do dr. Antonio Galdino Guedes fossem discutidas e ulteradas no proxima sesdiscutidas e ulteradas no proxima ses-

Oue a Secretaria tirasse copia di tropottas, para serem distribuida cum aniccedencia, com us lutges di Terbunal. Posta ent vota-lo a preminar do desembargador Flodour Lima da Silveira è accesso por mairia de votos. Nada mais havendoria de votos. Nada mais havendotrausr. o. sr. presidente declara emerciata, a vessão, sessão da orre hiposa, estada de orre hiposa, estada de orre hiposa, estada de orre hiposa, estada de orre de o

(Aa indos) — Paulo Hypario da Carlindes Souto Major, Ancomio G. Guedes, I. Flosculo da Norera, Flodostdo Lima da Silveira. Confere — João Isidro de Maguthães Brammond, chefe da L. Sec-

Visto - Carlos Bello, director da

Scção Livre

Avise aos credores

Fallencia de Paulino Gonzalves Becerra — Pirofrituba — Gazalvira.
O abalvo assignado, syndico da mas, a talida de Paulino Gonzalves Bezerta, assumindo nesta data o exercício le e suas funcios, declara paro o deidos fina, de accordo com o disposan o art. 18%, do decreto n. 5.74%, de decembro de 1020, que o Jornaltico da rallencia, é "A União" e que lariamente estará a disposição dosnuteressados, no seu estabelerimento commercial, sito á rua Dr. Celso Cirle, desta provação.

Pirpirituba, 27 de outubro de 1932-

EMPRESA TELEPHONICA

AVISO — Selentificamos aos nessos dienos assignaturas que as assignaturas deverão, ser liquididas até o dia 10 de cata mês e o pagamento será letiro por adantamento de um mes e teles por adantamento de um mes estrado o seu telephone desligados da Central Telephonica, assim esperamo que nenhum quererá sentir reste desegosár.

João Pesson, 3 de novembro de 1932.

"A PREVIDENTE"

QUADRO DE OBSERVAÇÃO

1 Sinia

João Arlindo Correa, 43 annos, essado, residente em Campina Grande, medico. José de Brito Lyra, 50 annos, casa-

Protasin Ferreira da Silva, 27 annos, casado, residente em Campina Grande, guarda-livros.

Antonio Cavalcanti Bristo Lyra, 43 nuos, casado, residente em Campina Grande, commerciante. D. Irena Ferrairo de Bristo Lyra, 26

annos casada, residente em Campina Grande. D. Severina Navarro Mesquita, 28 annos, casada, residente em Campina Grande

nos, casado, residente nesta capital, rua Juarer Tavora, 381. Bellarinino Goncalves Albuquerque, 30 apnos, casado, residente á rua da Republica.

DUADRO DE OBSERVAÇÃO

Manuel Roberto Nascimento, 39 annos, casado, residente à praca João Pessoa, 55.

Chamedae L' série

| Second | S

2. SERIE

175 sem multa até 15 de novembro 175 com " 5 de detembro

Guota annual

Sem multa até 31 de des. 68 1931

Scoretaria de Previdente, em 11

de laneiro de 1932 — 1.º secretaria



Acta da trigésima primeira (31ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos cinco dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e sem debates approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officios dos juizes eleitoraes das 1^a, 5^a, 8^a, 10^a e 12^a zonas, communicando haverem assumido o exercicio de suas funccções e installados os respectivos cartorios; officio do juiz eleitoral da 15^a zona, consultando si o cidadao precisa provar ter sido alistado ou prestado serviço militar, e, si os qualificados "ex-officio" estão sujeitos ás mesmas exigencias; telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes dos Estados do Paraná, Sergipe e Ceará, agradecendo a communicação do inicio do serviço de alistamento; telegramma do presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, communicando a installação do serviço de alistamento eleitoral naquelle Estado, no dia 3 do corrente; telegramma do juiz eleitoral da 17ª zona, consultando se devia organizar a lista para qualificação "ex-officio", incluindo os serventuarios e funccionarios do fôro, como também, alterar a data da nomeação, feita anteriormente, dos identificadores; telegramma do juiz eleitoral da 6^a zona, pedindo informar qual o ordenado dos identificadores, e telegramma do juiz eleitoral da 18^a zona, referente á nomeação e ordenado de identifacores. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente declara que, na sessão anterior, o Tribunal havia nomeado a comissão incumbida de elaborar o novo plano de substituição dos juizes eleitoraes, e, que o caso do juiz eleitoral da 7ª zona (Bananeiras), actualmente licenciado e substituido, no cargo de juiz de direito daquella comarca, pelo juiz municipal do termos de Araruna, precisava ser resolvido com urgencia. O desembargador Archimedes Souto Maior, com a palavra, declara que, fazendo parte da commissão nomeada para elaborar o novo plano de substituição dos juizes eleitoraes, depois de acurado estudo e pelo

modo mais pratico que achou, obedecendo o criterio da proximidade e meios de communicação entre as sédes das respectivas zonas, a commissão elaborou o referido plano, da seguinte maneira: (lê) "1a – Capital por Mamanguape; 2a – Mamanguape por Guarabira; 3a - Itabayana por Campina Grande; 4a - Guarabira por Bananeiras; 5^a - Alagôa Grande por Areia; 6^a - Areia por Alagôa Grande; 7ª – Bananeiras por Guarabira; 8ª – Umbuzeiro por Itabayana; 9ª – Campina Grande por Itabayana; 10^a – Picuhy por Campina Grande; 11^a – Alagôa do Monteiro por Princêsa; 12^a – Patos por Piancó; 13^a – Pombal por Souza; 14^a – Catolé do Rocha por Pombal; 15ª – Piancó por Patos; 16ª – Princêsa por Alagôa do Monteiro; 17^a – Souza por Cajazeiras e18^a – Cajazeiras por Souza." Posto em discussão e votação, o plano de substituição dos juizes eleitoraes, nose seus impedimentos, foi approvado por unanimidade de votos. O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, pede ao sr. presidente para o Tribunal providenciar o pagamento das gratificações dos juizes e escrivães. O sr. presidente declara que havia recebido, por ultimo, um telegramma circular, do sr. ministro presidente do Tribunal Superior, com relação ao caso. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente declarada encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às quinze horas. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessôa, 5 de novembro de 1932. Em tempo declaro que o Tribunal resolveu que somente aos juizes vitalicios cabe a nomeação de identificadores. João Pessôa, 5 de novembro de 1932. Carlos de Albuquerque Filho, director da Secretaria. (aa.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confere. ___ João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, __ Carlos Bello, director da Secretaria.34

Ver imagem na página 115.

³⁴ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 10.11.1932, p. 7.



Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da trigessima primeira (31.") sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 5 de novem-

bro de 1932.

Aos cinco dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois ás quatorze horas e dez minutos. no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde está installado, provisoriamente, este Tribunal, presentes os srs. desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flo-doardo Lima da Silveira, dentores An-tonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrinpino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desem-bargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lída, posta em discussão e sem debates approvação a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officios dos juizes eleitoraes das 1.". 5,". 8.", 10." e 12." zonas, communicando haverem assumido o exercicio de suas funcções e installados os respectivos cartorios: officio do juiz eleitoral da 15.º zona. consultando si o cidadão precisa prover ter sido alistado ou prestado ser-viço militar, e, si os qualificados "exofficio" estão sufeitos ás mesmas exi-gencias: telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes dos Estados do Paraná. Sergipe e Ceará, agradecendo a communicação do inicio do servico de alistamento: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Rio Grande do Sul, communicando a installação do servico de alistamento eleitoral naquelle Estado, no dia 3 do corrente; telegramma do iniz eleitoral da 11.º zona, communicando haver as-sumido o exercício de suas funccões e installado o respectivo cartorlo: te-legramma do iniz eleitoral da 17.º 20na, consultando se devia organizar a lista para qualificação "ex-officio". incluindo os serventuarios e funccionarios do foro, como tambem, alterar a data da nomeação, feita anteriormente, dos identificadores; telegramma do juiz eleitoral da 6.º zona, pedindo informar qual o ordenado dos identificadores, e telegramma do luiz eleito-ral da 18.º zona, referente a nomeação e ordenado de identificadores

Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente declara que, na sessão an-terior, o Tribunal havia nomeado a

commissão incumbida de elaborar o novo plano de substituição dos juizes eleitoraes, e. que o caso do juiz elei-toral da 7.º zona (Bananeiras), actualmente licenciado e substituido, no carco de juiz de direito daquella comar-ca, pelo juiz municipal do termo de Araruna, precisava ser resolvido com

O desembargador Archimedes Souto Major, com a palavra, declara que, fazendo parte da commissão nomeada para elaborar o novo plano de substi-tuição dos juízes eleitoraes, depois de acurado estudo e pelo modo mais pratico que achou, obedecendo o criterio da proximidade e meios de communicação entre as sédes das respectivas zonas, a commissão elaborou o re-

ferido plano, da seguinte maneira: (lê)
"1." — Capital por Mamanguape; 2."
— Mamanguape por Guarabira: 3." —
Itabayana por Campina Grande; 4." — Itabayana por Campina Grande; 4." — Guarabira por Bananeiras; 5." — Alagoa Grande por Areia; 6." — Areia por Alagoa Grande; 7." — Bananeiras por Guarabira; 8." — Umbuzeiro por Itabayana; 9." — Campina Grande por Itabayana; 10." — Picuhy por Campina Grande; 11." — Alagoa do Monteiro por Princesa; 12." — Patos por Piancó; 13." — Pombal por Souza; 14." — Catolé do Rocha por Pombal; 15." — Piancó por Patos; 16." — Princesa por Alagoa do Monteiro; 17." — Souza por Cajazeiras, e 18." — Cajazeiras por

Posto em discussão e votação, o plano de substituição dos juizes eleitoraes, nos seus impedimentos, foi approvado por unanimidade de votos.

Cajazeiras, e 18.º - Cajazeiras por

O sr. presidente ordena que a Se-cretaria tire copias do plano, para serem enviadas a todos os juizes, para conhecimento dos mesmos

O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palayra, pede ao sr. presidente para Tribunal providenciar o pagamento das gratificações dos luizes e escrivães. O sr. presidente declara que havia recebido, por ultimo, um telegramma circular, do sr. ministro presidente do Tribunal Superior, com relação ao caso. Nada mais havendo a tratar. o sr. presidente declara encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas. Eu. João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.º secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessõa, 5 de novembro de 1932. Em tempo declaro que o Tribunal resolveu que sómente aos juizes vitalicios cabe a nomeação de identificadores. João Pessóa, 5 de novembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria. (aa) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major, Antonio Galdino Guedes, Iosé Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira. Confére. — João I. Magalhães Drum-mond, chefe da 1.º secção. Visto. —



Acta da trigésima segunda (32ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos nove dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega , sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e approvada, com uma pequena alteração, referente á nomeação de identificadores pelos juizes vitalicios, a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de: telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes de Santa Catharina, Goyaz, São Paulo, Pernambuco e Maranhão, todos agradecendo a communicação do inicio do alistamento neste Estado; telegramma do ministro Afranio de Mello Franco, congratulando-se pela installação do serviço eleitoral; telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, agradecendo a communicação do inicio do alistamento, e, declarando que assistiu a primeira remessa do material technico, pela Imprensa Nacional, destinado aos Tribunaes Regionaes; telegramma do mesmo presidente, fazendo caloroso apello a todos os juizes e funccionarios da Secretaria e cartorios, a fim de que a justiça eleitoral possa desobrigar-se de tão ardua tarefa, para moralidade do voto e reconstitucionalização do pais; telegramma do juiz eleitoral de Bananeiras, communicando a installação do serviço eleitoral naquella 7ª zona; telegrammas dos juizes eleitoraes de Guarabira, Areia, Alagôa de Monteiro, Patos, Catolé do Rocha e Princêsa, fazendo consultas e pedindo informações referentes aos serviço de qualificação "ex-officio" e nomeações de identificadores, etc; officio do juiz eleitoral de Catolé do Rocha, remettendo a copia da acta da installação do serviço eleitoral da 14ª zona; officio do juiz eleitoral de Mamanguape, communicando a posse e exercicio do identificador nomeado para o termo de Sapé; officios dos juizes preparadores dos termos de Esperança e Santa Luzia, respectivamente da 6a e 12a zonas, communicando haverem assumido as suas funcções e installado os respectivos cartorios, aguardando a remessa do material necessario ao serviço; officio do juiz eleitoral de Guarabira, referente á nomeação

do identificador da 4ª zona; officio do sr. F. Dias Junior, communicando a sua designação para responder pelo expediente da Secretaria do Interior e Segurança Publica do Estado; officio do sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, remettendo os decretos nomeando os srs. Luiz Ramazzoto e Augusto Pereira Cotta, para os logares de auxiliar e servente da Secretaria deste Tribunal Regional, em substituição aos srs. Arthur Passos Antunes e Sebastião Pinheiro de Souza, cujas nomeações foram consideradas sem effeito, por decretos de 20 de outubro ultimo; e officio do Centro Agricola "Presidente João Pessôa", de Mamanguape, consultando se devia incluir em listas, para qualificação "exofficio", os mestres de officinas e diaristas daquelle estabelecimento. Passando-se à ordem do dia, o sr. presidente submette ao julgamento do Tribunal a consulta do juiz eleitoral de Alagôa Grande, referente á substituição de juizes, nos seus impedimentos oceasionaes. O desembargador Archimedes Souto Maior declara que a lei esclarece muito bem o caso: que o juiz eleitoral só poder ser substituido por outro vitalicio da comarca ou zona mais próxima, e que ao juiz municipal ou preparador cabe apenas preparar o processo para ser remettido ao juiz eleitoral. O mesmo declaram os demais juizes. O sr. presidente ainda submete ao julgamento do Tribunal, a consulta do Centro Agricola "Presidente João Pessoa", acima referida. O desembargador Flodoardo Lima da Silveira, com a palavra, declara que, segundo lhe parece, não cabe ao Tribunal responder consultas de chefes de repartições e outros, pelo que pedia ao sr. presidente que consultasse ao Tribunal si deveria telegraphar ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral solicitando esclarecimentos a respeito, visto o Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes ser omisso nessa parte. O dr. José Flosculo da Nobrega, consultado, diz que não vê nenhuma inconveniencia do Tribunal responder as consultas que lhe foram dirigidas. O dr. Antonio Galdino Guedes é da mesma opinião; mas, acceita a preliminar levantada pelo desembargador Flodoardo; pois, tem idéa de haver lido num dos ultimos boletins eleitoraes um caso analogo, isto é, o Tribunal Regional do Districto Federal tomará conhecimento de consultas feitas pela Directoria da Estrada de Ferro Central do Brasil e outros. Posta em votação, a preliminar do desembargador Flodoardo é acceita. Em seguida, o sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal o facto do identificador do Gabinete de Identificação da capital exigir remuneração adeantada dos identificadores do serviço eleitoral, pela aprendizagem que os mesmos são obrigados a fazer no alludigo Gabinete por determinação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral. Depois de varias



suggestões apresentadas pelos juizes, no sentido daquella irregularidade não mais se reproduzir, para facilidade do serviço de alistamento eleitoral, foi acceito pelo Tribunal alvitre lembrado pelo desembargador Flodoardo, de se officiar ao director do Gabinete de Identificação, levando ao seu conhecimento o facto em questão, e, pedindo informações a respeito, para que possa este Tribunal agir, de accôrdo com a lei. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão às quinze horas e dez minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessôa, 9 de novembro de 1932. (Ass.) *Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira*. Confere.

___ João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, __ Carlos

Ver imagem na página 120.

Bello, director da Secretaria.³⁵

³⁵ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 15.11.1932, p. 7.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTI, CA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da trigesima segunda 32." sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 9 de novembro de 1032

Aos nove dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, pro-visoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e approvada, com uma pequena alteração, referente á nomeação de identificadoras notes interestado de identificadoras notes interestados de identificadoras notes interestadoras de identificadoras notes interestadoras notes no entre interestadoras no entre interestado cussão e approvada, com uma pequena alteração, referente á nomeação de identificadores pelos juizes vitalicios, a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de: telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes de Santa Catharina, Goyaz, São Paulo. Pernambuco e Maranhão, todos agradecendo a communicação do inicio do alistamento neste Estado; telegramma do ministro Afranio de Mello Franco, congratulando-se pela installação de Serviço eleitoral; telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiga Eleitoral, agradecendo a communisidente do Iribunal Superior de Justiça Eleitoral, agradecendo a communicação do inicio do alistamento, e, declarando que assistiu a primeira remessa do material technico, pela Imprensa Nacional, destinado aos Tribunaes Regionaes; telegramma do mesmo
presidente, fazendo caloroso appello a
todos os inicas fazendos caloroso. todos os juizes e funccionarios da Se-cretaria e cartorios, a fim de que a jus-tica eleitoral possa desobrigar-se de tão ardua tarefa, para moralidade do voto e reconstitucionalização do pais; telegramma do juiz eleitoral de Bananeiras, communicando a installação do serviço eleitoral naquella 7.º zona: telegrammas dos juizes eleitoraes de Guarabira, Areia, Alagóa do Monteiro, Patos, Catolé do Rocha e Princêsa, faz zendo consultas e pedindo informações referentes ao carriero da audificiêns referentes ao carriero da constituição do consulta da constituição da cões referentes ao serviço de qualifi-cação "ex-officio" e nomeações de identificadores, etc.; officio do presi-dente do Tribunal Regional do Estado deme do Tribunal Regional do Estado de Alagóas, agradecendo a communicação do inicio do serviço de alistamento; ofício do juiz eleitoral da 16.º zona (Princésa), communicando a installação do cartorio eleitoral e solicitando instrucções sobre as nomeações de identificadores; officio do juiz eleitoral de Catolé do Rocha, remettendo a copia da acta da installação do serviço eleitoral na 14.º zona; officio do juiz eleitoral de Mamanguape, communicando a posse e exercicio do identificador nomeado para o termo de Sapé; officios nomeado para o termo de Sapé; officios dos Juizes preparadores dos termos de Esperança e Santa Luzia, respectiva-mente da 6.º e 12.º zonas, communicando haverem assumido as suas func-cões e installado os respectivos carto-rios, aguardando a remessa do material necessario ao servico; officio do iuiz eleitoral de Guarabira, referente á nomeação do identificador da 4.º zona; officio do sr. F. Dias Junior, communicando a sua designação para responder nela acaditada 4.º secretaria do der pelo expediente da Secretaria do

Segurança Publica do Estado; officio do sr. director geral da Sedo; officio do sr. director geral da Secretaria da Justiça e Negocios Interiores, remettendo os decretos nomeando os srs. Luiz Ramazzoto e Augusto Pereira Cotta, para os logares de auxiliar e servente da Secretaria deste Tribunal Regional, em substituição aos srs. Arthur Passos Antunes e Sebastião Pinheiro de Souza, culas nomeações foram consideradas sem effeito, por decretos de 20 de outubro ultimos e officretos de 20 de outubro utitimo; e offi-cio do Centro Agricola "Presidente João Pessoa", de Mamanguape, consul-tando se devia incluir em listas, para qualificação "ex-officio", os mestres de officinas e diaristas daquelle estabelecimento.

Passando-se á ordem do dia, o sr Passando-se à ordem do dia, o, sr. presidente submette ao julgamento do Tribunal a consulta do julz eleltoral de Alagóa Grande, referente à substituição de juizes, nos seus impedimentos occasionaes. O desembargador Archimedes Souto Maior declara que a lei esclarece muito bem o caso; que o juiz eleitoral só poderá ser substituído por outro vi. alicio da comarca ou cons mais provi talicio da comarca ou zona mais proxi. ma, e que ao juiz municipal ou preparador cabe apenas preparar o processo para ser remettido ao juiz eleitoral. O mesmo declararam os demais juizes.

O sr. presidente ainda submette ao julgamento do Tribunal a consulta do Centro Agricola "Presidente João Pessoa", acima referida.

O desembargador Flodoardo Lima da Silveira, com a palavra, declara que, se gundo the parece, não cabe ao Tribunal responder consultas de chefes de repartições e outros, pelo que pedia ao r. presidente que consultasse ao Tribunal si deveria telegraphar ao Tribu-nal Superior de Justica Eleitoral soli-citando esclarecimentos a respeito, visto o Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes ser omisso nessa parte. O dr. José Flosculo da Nobrega, consultado, diz que não vê nenhuma inconveniencia do Tribunal responder as consultas que lhe foram dirigidas. O dr. Antonio Gal dino Guedes é da mesma opinião; mas, acceita a preliminar levantada pelo des embargador Flodoardo; pois, tem idéa de haver lido num dos ultimos boletins eleitoraes um caso analogo, isto é, o Tribunal Regional do Districto Federal tomára conhecimento de consultas feitas pela Directoria da Estrada de Fer-ro Central do Brasil e outros. Posta em votação, a preliminar do desembargador Flodoardo é acceita.

Em seguida, o sr. presidente leva ao conhecimento do Tribunal o facto do identificador do Gabinete de Indentificação da capital exigir remuneração adeantada dos identificadores do serviço eleitoral, pela aprendizagem que os mesmos são obrigados a fazer no allu-dido Gabinete ,por determinação do Tribunal Superior de Justica Eleitoral. Depois de varias suggestões apresen-tadas pelos juizes, no sentido daquella irregularidade não mais se reproduzir, para facilidade do serviço de alistamen-to eleitoral, foi acceito pelo Tribunal alvitre lembrado pelo desembargador Flodoardo, de se officiar ao director do Gabinete de Identificação, levando ao seu conhecimento o facto em questão,

e, pedindo informações a respeito, para que possa este Tribunal agir, de accor-do com a lei. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas e dez minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da dro de Magalhães Drumond, chefe da 1." secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos Juizes presentes. João Pessõa, 9 de novembro de 1932. (Ass.) Paulo Hynacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedos, J. Flosculo da Nobrega, Agripoino Gouveia Barros e Flodogrado Lima da Silveira. ardo Lima da Silveira.

Contere: João I. Magalhães Dru-mond, chefe da t." secção. Visto: Carlos Bello Filho, director da



Acta da trigésima terceira (33ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos doze dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira e doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de: telegramma do presidente do Tribunal Regional de Minas Geraes, communicando o inicio do serviço de alistamento naquelle Estado, no dia 9 do corrente; telegramma do juiz eleitoral de Piancó (15^a zona), consultando si devia incluir em lista, para qualificação "ex-officio" o seu nome e os dos demais funccionarios e serventuarios do foro; telegrammas dos juizes eleitoraes de Umbuzeiro (8ª zona) e Souza (17ª zona), referentes á nomeação de identificadores; offico do juiz eleitoral de Cajazeiras (18a zona) e Souza (17a zona), referentes á nomeação de identificadores; officio do juiz eleitoral de Cajazeiras (18ª zona), remettendo a copia da acta da installação solene do serviço eleitoral daquelle municipio; officios dos juizes eleitoraes de Alagôa do Monteiro (11ª zona) e Patos ((12ª zona), apresentando os identificadores dos municipios de S. João do Cariry e Santa Luzia, a fim de fazerem a aprendizagem technica no Gabinete de Identificação da Capital; officios dos juizes eleitoraes de Itabayana (3ª zona), Alagôa Grande (5ª zona) e Picuhy (10^a zona), communicando a posse e exercicio dos identificadores dos respectivos municipios; officios dos juizes preparadores dos municipios de S. João do Cariry e Santa Luzia, respectivamente da 11^a e 12^a zonas, communicando haverem assumido as suas funcções e installado os respectivos cartorios; officio do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, enviando, por cópia authenticada, o accordão de 22 de outubro ultimo, que approvou a divisão eleitoraes do Estado da Parahyba, organizada por este Tribunal, nos seguintes termos: "Accordão n. 51 – Visto e examinado o plano de divisão em zonas eleitoraes do Estado da Parahyba, organizado pelo Tribunal Regional de Justiça Eleitoral desse Estado publicado um quadro geral de accôrdo com as instrucções de 10 e de 17 de setembro do corrente anno e enviado a este Tribunal Superior, com o officio de 12 do corrente, a fls., para a devida approvação; e Considerando que foram observadas todas as prescripções legaes e cumpridas as instrucções emanadas deste Tribunal Superior; Considerando que nenhum recurso foi interposto no prazo da lei: Resolve o Tribunal Superior de Justiça Eleitoral approvar, como approva, o referido plano para todos os efeitos legaes. Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1932. (ass.) Hermenegildo de Barros, presidente e Carvalho Mourão, relator. (decisão unanime)." O sr. presidente submetteu ao juizo do Tribunal a consulta do juiz eleitoral de Piancó, constante do telegramma acima alludido, respondendo o Tribunal affirmativamente, menos o promotor publico, que deve ser incluido na lista do procurador geral, para qualificação "ex-officio". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às quinze horas. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, escrevi a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessôa, 12 de novembro de 1932. (Ass.) Paulo Hipácio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Flodoardo Lima da Silveira. Confere. ___ João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª Secção. Visto, __ Carlos Bello, director da Secretaria.³⁶

Ver imagem na página 123.

³⁶ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 17.11.1932, p. 7.



- CO

Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Acta da trigesima terceira (33.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 12 de novembro de 1932.

Aos doze dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, séde provisoria deste Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de: telegramma do presidente do Tribunal Regional de Minas Geraes, communicando o inicio do serviço de alistamento naquelle Estado, no dia 9 do corrente: telegramma do juiz eleitoral de Piancó (15.º zona), consultando si devia Incluir em lista, para qualificação "ex_officio" o seu nome e os dos demais funccionarios e serventuarios do fôro; telegrammas dos juizes eleitoraes de Umbuzeiro (8.º zona) e Souza (17.º zona), referentes á nomeação de identificadores; officio do juiz eleitoral de Cajazeiras (18.º zona), remettendo a copia da acta da instal. lação solenne do serviço eleitoral daquelle municipio; officios dos juizes eleitoraes de Alagoa do Monteiro 11. zona) e Patos (12. zona), apresentando os identificadores dos municipios de S. João do Cariry e Santa Luzia, a fim de fazerem a aprendizagem technica no Gabinete de Iden. tificação da Capital; officios dos juizes eleitoraes de Itabayana (3.º 20na), Alagóa Grande (5.º zona) e Piculty (10,8 zona), communicando a posse e exercicio dos identificadores dos respectivos municipios; officios dos juizes preparadores dos municipios de S. João do Cariry e Santa Luzia, respectivamente da 11.º e 12.º zonas, communicando haverem assumido as suas funcções e installado os respectivos cartorios: officio do sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, enviando, por cópia authenticada, o accordão de 22 de outubro ultimo, que approvou a divisão eleitoraes do Estado da Parahyba, organizada por este Tribunal, nos seguintes termos:

"Accordão n. 51 — Visto e examinado o plano de divisão em zonas leitoraes do Estado da Parahyba, organizado pelo Tribunal Regional de Justica Eeletoral desse Estado publicado um quadro geral de accôrdo com as instrucções de 10 e de 17 de setembro do corrente anno e enviado a este Tribunal Superior, com o officio de 12 do corrente, a fls., para a devida approvação: e

Considerando que foram observadas todas as prescripções legaes e cumpridas as instrucções emanadas deste Tribunal Superior;

Considerando que nenhum recurso foi interposto no prazo da lej:

Resolve o Tribunal Superior de Justica Eleitotal approvar, como approva, o referido plano para todos os efeitos legaes. Rio de Janeiro, em 22 de outubro de 1932 (ass.) Hermenegildo de Barros, presidente e Carvalho Mourão, relator, (decisão unanime)".

O sr. presidente submetteu ao juizo do Tribunal a consulta do juiz eleitoral de Piancó, constante do telegramma acima alludido, respondendo o Tribunal affirmativamente, menos o promotor publico, que deve ser incluido na lista do procurador geral, para qualificação "ex-officio". Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quinze horas. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1." secção, escrevi a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albu, querque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessõa, 12 de novembro de 1932. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros, Flodoardo Lima da Silveira. Confere: João 1. Magalhães Drummond, chefe da 1." secção: visto — Carlos A. Bello Filho, director da



Acta da trigésima quarta (34ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dezesseis dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. É lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta de sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegramma do presidente do Tribunal Regional de Mato Grosso, communicando a installação do Tribunal daquelle Estado, no dia 11 do corrente; telegramma do preidente do Tribunal Regional do Ceará, communicando o inicio do serviço de alistamento naquelle Estado, no dia 12 do corrente; telegramma do preisdente do Tribunal Regional do do Territorio do Acre, agradecendo a communicação do inicio do alistamento neste Estado; telegramma do juiz eleitoral da 13ª zona (Pombal), consultando qual o ordenado do identificador; telegramma do juiz eleitoral da 12ª zona (Patos), consultando si o pessoal rodoviario contractado póde ser qualificado "ex-officio", e communicando a nomeação do identificador daquelle municipio; telegramma do juiz eleitoral de 15ª zona (Piancó), consultando si, para os qualificados "ex-officio", é necessario a declaração de se achar o alistando quite quanto ao serviço militar; telegramma do juiz eleitoral da 17^a zona (Souza), consultando si o delegado de policia daquelle districto devia apresentar lista, para qualificação "ex-officio", das autoridades policiaes e respectivos supplentes, carcereiro, etc.; officio do sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, communicando, para fins convenientes, haver providenciado junto ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado o credito de nove contos de réis (9:000\$000) para attender ás despesas com acquisição de mobiliario para este Tribunal; officio do juiz eleitoral da 2ª zona (Mamanguape), remettendo a portaria de nomeação do identificador daquelle municipio e accusando o recebimento da circular n. 8; officio do juiz eleitoral da

4^a zona (Guarabira), remettendo as portarias de nomeação dos identificadores de Bananeiras e Araruna; officio do juiz eleitoral da 8^a zona (Umbuzeiro), remettendo a portaria de nomeação do identificador daquelle municipio e accusando o recebimento da circular n. 8; oficio do juiz eleitoral da 10^a zona (Picuhy), remettendo a portaria de nomeação do identificador daquelle municipio; officio do juiz eleitoral da 11ª zona (Alagôa do Monteiro), apresentando o identificador do municipio de Taperoá a fim de fazer a aprendizagem technica no Gabinête de Identificação; officio do juiz eleitoral da 18ª zona (Cabaceiras), accusando o recebimento do plano de substitutição dos juizes, organizado por este Tribunal, e communicando as nomeações dos identificadores daquella zona e officio do sr. director do Gabinête Medico Legal, accusando o recebimento do officio n. 115, de 10 do corrente, com relação ao caso do identificador do Gabinete de Identificação da capital, e declarando ter o maior interesse em cooperar para o bom andamento do serviço eleitoral neste Estado, a cargo deste Tribunal. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette ao juizo do Tribunal a consulta do juiz eleitoral de Piancó (15ª zona), acima referida, declarando os seus collegas que, de accôrdo com o Codigo Eleiotral, para qualificação "exofficio", não é necessaria a declaração de se achar o alistando quite quanto ao serviço militar, e que, para inscripção de eleitores, basta a prova de qualificação. O Tribunal ainda tomou conhecimento da consulta feita pel juiz eleitoral da 17ª zona (Souza), respondendo que ao director da Segurança Publica compete enviar ao juiz eleitoral a lista das autoridades policiaes, para qualificação "ex-officio." Por proposta do desembargador Flodoardo Lima da Silveira, ficou deliberado que fosse, pela Secretaria, organizado um boletim, contendo os principaes assumptos da sessão do Tribunal, para ser publicado no orgam official do Estado, além da acta, para melhor conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, escrevi a presente acata que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevi e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessoa, 16 de novembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega, Agrippino Guveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.³⁷

Ver imagem na página 127.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 20.11.1932, P. 6.



TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTI. CA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da trigesime quarta (34.) sessão ordinaria do Tri. bunal Regional de Justiça Eleitoral de Estado da Parahyba, em 16 de no. vembro de 1932. — Aos dezeseis dia: do mês de novembro do anno de mi novecentos e trinta e dois, as quator. ze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente este Tribunal, presentes os desembar, gadores Paulo Hypacio da Silva, Archi. medes Souto Major e Flodoardo Lima da Silveira, drs. Antonio Galdino Gue des, José Flosculo da Nobrega e Agrip pino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hy. pacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior. O expediente constoù do seguin-te: telegramma do presidente do Tribunal Regional de Matto Grosso, communicando a installação do Tribunal daquelle Estado, no dia 11 do corrente: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Ceará, commu-nicando o inicio do serviço de alistamento naquelle Estado, no dia 12 do corrente: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Territorio do Acre, agradecendo a communicação do inicio do alistamento neste Estado: telegramma do juiz eleitoral da 13.º zona (Pombal), consultando qual o ordenado do identificador; telegram-ma do juiz eleitoral da 12.ª zona (Pa-

tos), consultando si o pessoal rodo. viario contractado póde ser qualificado "ex.officio, e communicando a nomeação do identificador daquelle município; telegramma do Juiz eleito-ral de 15.º zona (Plancó), consultan-do sl. para os qualificados "ex-offi-cio", é necessario a declaração de se achar o alistando quite quanto ao serviço militar; telegrainma do juiz elei-toral da 17.º zona (Souza), consulzona (Souza), toral da 17.º zona (Souza), consul-tando si o delegado de policia daquelle districto devia apresentar lista, pa-ra qualificação "ex-officio", das autoridades policiaes e respectivos supplentes, carcereiro, etc.; officio do sr. ministro da Justica e Negocios In. officio do teriores, communicando, para convenientes, haver providenciado jun to ao Tribunal de Contas no sentido de ser distribuido á Delegacia Fiscal neste Estado o credito de nove con-tos de reis (9:000\$000) para attender as despesas com acquisição de mobi-liario para este Tribunal; officio do juiz eleitoral da 2.º zona (Mamangua. pe), remettendo a portaria de nomea. cão do identificador daquelle munici. pio e accusando o recebimento da circular n. 8; officio do juiz eleitoral
da 4.º zona (Guarabira), remettendo
as portarias de nomeação dos identificadores de Bananeiras e Araruna;
officio do juiz eleitoral da 8.º zona
(Umbuzaro), remettendo a portaria
de nomeação do identificador daquelle municipio e accusando o recebimento da circular n. 8; officio do juiz elei-toral da 10.º zona (Picuhy), remettendo a portaria de nomeação do identificador daquelle municipio; officio do juiz eleitoral da 11.º zona (Alagoz do Monteiro), apresentando o identificador do municipio de Taperoá, a fim de fazer a aprendizagem technica no Gabinête de Indentificação; officio do juiz eleitoral da 18.º zona (Cajazeiras), accusando o recebimento do plano de substituição dos juizes, organizado por este Tribunal, e communicando as nomeações dos identificadores daquella 2032 e officio do st. director do Gabinête Medico Legal, accusando o recebimento do officio n. 115, de 10 do corrente, com relação ao caso do identificador do Gabinête de Identificação da capital, e declarando ter o maior interes, se em cooperar para o bom andamento do serviço eleitoral neste Estado, a cargo deste Tribunal.

Passando-se a ordem do dia, o sr. presidente submette ao juizo do Tribunal a consulta do juiz eleitoral de Pianco (15.º zona), acima referida, declarando os seus collegas que, de accordo com o Codigo Eleitoral, para qualificação "ex-officio", não é necessarla a declaração de se achar o alistando quite quanto ao serviço militar, e que, para inscripção de eleitores, basta a proya de qualificação.

res, basta a prova de qualificação.

O Tribunal ainda tomou conhecimento da consulta feita pelo juiz eleistoral da 17." zona (Souza), respondendo que ao director da Segurança Publica compete enviar ao juiz eleitoral a lista das autoridades policiaes, para qualificação "ex-officio".

para qualificação "ex_officio".

Por proposta do desembargador Flodoardo Lima da Silveira, ficou deliberado que fosse, pela Secretaria, organizado um boletim, contendo os orincipaes assumptos da sessão do Tribunal, para ser publicado no orgam official do Estado, além da acta, para melhor conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta se a sessão ás quinze horas. Eu, João Isidro de Maga. Ihães Drummond, chefe da 1.º secção, escrevi a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessõa, 16 de novembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Anto, nio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.



Acta da trigésima quarta (35ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dezenove dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e approvada unanimimente a acta da sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que está sobre a mesa, a saber: telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando a remessa, pela Imprensa Nacional, no vapor "Duque de Caxias", de uma parte do material technico para o serviço de alistamento; telegrammas circulares do mesmo presidente, referentes aos seguintes assumptos: a) pedindo para ser restituida á Imprensa Nacional a guia que acompanha o material acima alludido; b) declarando que a substituição dos escrivães do serviço eleitoral deve ser feita nos casos e pela forma estabelecida na legislação do Estado do qual são serventuarios; c) communicando que, de accôrdo com o regimento interno, o Tribunal Superior decidira que as férias aos funccionarios da Secretaria do Tribunal Regional devem ser concedidas pelo respectivo director, e, as licenças aos juizes pelo Tribunal; d) declarando que o artigo dezessete n. sete do regimento interno dos Tribunaes Regionaes só se applica nas substituições de funccionarios da Secretaria já nomeados e empossados dentro do respectivo quadro, cabendo ao chefe do Governo a nomeação do auxiliar interino, conforme o paragrapho único do decreto 19.398, quando o effectivo o Tribunal Superior decidiu que o presidente do Tribunal Regional só poderá fazer nomeações de pessôas estranhas na hypothese prevista no decreto 21.722; e) communicando que o Tribunal Superior decidiu que os presidentes dos Tribunaes Regionaes não podem nomear interinamente, nos termos do artigo primeiro do decreto 21.722, parentes seus consanguineos ou afins até o sexto grao, inclusive por direito, conforme preceitua o art. onze, paragrapho 5°, do decreto 19.398 do

Governo Provisorio; f) communicando ainda que o Tribunal Superior decidiu que o prazo de quinze dias estabelecido pelo paragrapho 1º do artigo trinta e sete do Codigo não é fatal, de modo a vedar que os juizes eleitoraes recebam lists de cidadãos qualificaveis ex-officio quando enviadas posteriormente aquelle prazo, gosem do mesmo direito; g) communicando que, para não retardar os trabalhos de alistamento, e, attendendo a que a Imprensa não ultimou, a'te agora, os fornecimentos dos livros padronisados, destinados aos cartorios, o Tribunal Superior resolveu autorizar a adopção provisoria de livros em branco que devem ser riscados, conforme dizeres constantes dos modelos publicados no Boletim Eleitoral n. doze. Taças livros devem ser adquiridos por conta do credtio para expediente distribuido ao Tribunal, e, que havia providenciado, junto ao sr. ministro da Justiça, no sentido da Delegacia Fiscal fazer entrega do material em stock existente, do antigo alistamento, que possa ser aproveitados. Declarando ainda que as listas, para qualificação ex-officio, podem ser dactylographadas ou manuscriptas, comtanto que sejam feitas nos termos do artigo trinta e sete do Codigo Eleitoral e Regimento Geral dos Cartorios, de accôrdo com o modelo n. cinco, publicado no Boletim n. doze citado; telegramma do juiz eleitoral da 11ª zona (Alagôa do Monteiro), communicando a nomeação do identificador do municipio de Taperoá; telegramma do juiz eleitoral da 7ª zona (Bananeiras), consultando se não existindo no cartorio eleitoral formulas de que trata o artigo quinze do Regimento dos Cartorios, deve o escrivão remetter os autos, depois da qualificação ex-officio, á Secretaria do Tribunal Regional; telegramma do juiz eleitoral da 18^a zona (Cajazeiras), communicando que os chefes dos departamentos da Mesa de Rendas, Collectoria Federal, Associação Comercial e Prefeitura, aos quaes foram requisitadas listas, não querem cumprir o disposto no paragrapho 2º do artigo 8º do Regimento Geral, declarando serem somente obrigados a apresentar os nomes dos funccionarios dos referidos departamentos, pelo que pedem consultar ao Tribunal Regional; officio do juiz eleitoral da 6ª zona (Areia), communicando a installação do serviço de alistamento eleitoral, no dia 29 de outubro ultimo; officio do mesmo juiz, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores daquella zona; officio do juiz eleitoral da 9ª zona (Campina Grande), remettendo a portaria de nomeação dos identificadores de Cabaceiras e Soledade; officio do juiz eleitoral da 11^a zona, consierando a portaria de nomeação devidamente annotada de identificador do municipio a fim de fazer a devida aprendizagem no Gabinete de Identificação; officio do juiz eleitoral da 16ª zona



(G)7

(Princêsa), communicando as nomeações dos identificadores dos municipios de Princêsa e Conceição; officio do juiz eleitoral de Souza, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores daquella 17^a zona (Souza), communicando haver requerido, ao Superior Tribunal de Justiça do Estado, trinta dias de férias, a contar do dia 2 de dezembro próximo vindouro; officio do juiz preparador do termo de Cabaceiras, communicando haver installado o serviço eleitoral naquelle municipio; officios dos juizes preparadores, dos termos de Santa Rita, Sapé, Pilar e Anthenor Navarro, accusando o recebimento do telegramma circular n. 85; officio do official do registro civil de Campina Grande, remettendo a lista em duplicata dos obitos de pessoas maiores de 21 annos, registrados naquelle cartorio, no periodo de 8 a 14 do corrente, de accôrdo com o art. 135 do Codigo Eleitoral; requerimento do Partido Democratico da Paraiba, solicitando registro na Secretaria deste Tribunal, de conformidade com o art. 99 do Codigo Eleitoral e art. 92 do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios. O Tribunal tomando conhecimento da consulta do juiz eleitoral da 7ª zona (Bananeiras), o sr. presidente respondeu nos seguintes termos: "Respondendo vosso telegramma de hontem, informo que, depois cumpridas todas diligencias paragra eleitoraes, escrivão deverá remetter Secretaria Tribunal Regional autos qualificação exofficio, deixando uma via cartorio." O Tribunal, tomando, ainda, conhecimento da consulta do juiz eleitoral da 18ª zona (Cajazeiras), alludida na presente acta, o sr. presidente informou que, "de accôrdo artigo trinta e sete, paragrapho segundo, do Codigo Eleitoral, collector Federal, administrador Mesa Rendas e prefeito são obrigados remetter esse juizo, para effeito de qualificação ex-officio, relação contendo nomes cargos e o que conste quanto á nacionalidade, edade e residencia respectivos funccionarios; que a Associação Comercial não sendo repartição nem departamentos serviço público não está sujeita a essa obrigação." O Tribunal Regional Eleitoral, ainda tomou em consideração a communicação do Partido Democratico da Parahyba, solicitando registro na Secretaria do mesmo Tribunal; sendo feita a devida distribuição ao juia Flodoardo Lima da Silveira, para dar parecer. O sr. presidente communica aos seus pares que esteve com o sr. Interventor Federal interino que prometteu providenciar no sentido do predio, situado na Praça Venancio Neiva, ser entregue, o mais breve possível, ao Tribunal, para a sua nova sede. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, escrevi a presente acta que foi redigida pelo sr.

director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, a subscrevo. João Pessoa, 19 de novembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira.³⁸

Ver imagem na página 133.

³⁸ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 27.11.1932, p. 12.





Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba

ACTA da trigesima quinta (35.1)
sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 19 de novembro de 1932.
Aos dezenove dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e

Aos dezellove das do mes de mes de vembro de samo de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveta de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E lida, posta em discussão e approvada unanimemente a acta da sessão anterior. O sr. persidente dá conta do expediente que está sobre a mesa, a saber: telegramma do presidente anterior. O sr. persidente da conta do expediente que está sobre a mesa, a saber: telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando a remessa, pela Imprensa Nacional, no vapor "Duque de Caxias", de uma parte do material technico para o servico de alistamento; telegrammas circulares do mesmo presidente, referentes aos seguintes assumptos; a) pedindo para ser restitulda á Imprensa Nacional a guia que acompanha o material acima alludici, b) declarando que a substituição dos escrivães do serviço eleitoral deve ser feita nos casos e pela forma estabelecida na legislação do Estado do qual são serventuarios; c) communicando que, de accordo com o regimento interno, o Tribunal Superior decidiu que as ferias sea funccionarios da Secretaria do ci communicando que, de accordo com o regimento interno, o Tribunal Superior decidiu que as ferias aos funccionarios da Secretaria do Tribunal Regional devem ser concedidas pelo respectivo director, e, as licenças aos juizes pelo Tribunal; di declarando que o artigo dezesete n, sete do regimento interno dos Tribunaes Regionaes só se applica nas substituições de funccionarios da Secretaria já nomeados e empossados dentro do respectivo quadro, cabendo ao chefe do Governo nomeação do auxiliar interino, conforme o paragrapho unico do decreto 19,398, quando o effectivo estiver servindo como official; que o presidente do Tribunal Regional só poderá fazer nomeações de pessõas estranhas na hypothese prevista no decreto 21,722; e) communicando que o Tribunal Superior decidiu que os presidentes dos Tribunaes Regionaes não podem nomear interinamente, nos termos do artigo primeiro do decreto 21.722, parentes seus consanguineos ou afins até o sexto grão, inclusive por direito, conforme preceitua o art. onze. paragrapho 5.º, do decreto 19.398 do Govêrno Provisorio; f) communicando ainda que o Tribunal Superior decidiu que o prazo de quinze dias estabelecido pelo paragrapho 1.º do artigo trinta e sete do Codigo não é fatal, de modo a vedar que os julzes eleitoraeas receban listas de cidadãos qualificaveis exofício, quando enviadas posteriormente áquelle prazo, visto cidadãos comprehendidos referido dispositivo não podem ficar privados da vantagem da lei, por cuipa ou falta de ordem, além de que cidadãos nomendos ou estejam nos casos previstos no mesmo paragrapho, posteriormente áquelle prazo, gosem do mesmo direito: g) communicando que, para não retardar os trabalhos de alistamento, e, attendendo a que a mo direito; g) communicando que, para não retardar os trabalhos de alistamento, e, attendendo a que a Imprensa Nacional não ultimou, até agora, os fornecimentos dos livros padronisados, destinados aos cartorios, o Tribunal Superior resolveu autorizar a adopção provisoria de livros em branco que devem ser riscados, conforme dizeres constantes dos modelos publicados no Boletim Eleitoral n. doze. Taeas livros devem ser adquiridos por conta do credito para expediente, distribuido ao Tribunal, e, que havía providenciado, junto ao sr. ministro da Justiça, no sentido da Delegacia Fiscal fazer entega do material em stock existente, do antigo alistamento, que possa trega do material em stock existente, do antigo alistamento, que possa ser aproveitados. Declarando ainda que as listas, para qualificação exofficio, podem ser dactylographadas ou manuscriptas, comtanto que sejam feitas nos termos do artigo tria e sete do Codigo Eleitoral e Regimento Geral dos Cartorios, de accordo com o modelo n. cinco, publicado no Boletim n. doze citado; telegramma do juiz eleitoral da 11.º zona (Alagóa do Monteiro), communicando a nomeação do identificador do municipio de Taperoá; telegramma do juiz eleitoral da 7.º zona (Bananciras), consultando, se não exisma do juiz eleitoral da 7.º 200a (Bananciras), consultando, se não existindo no cartorio eleitoral formulas de que trata o artigo quinze do Regimento dos Cartorios, deve o escrivão remetter os autos, depois da qualificação ex-officio, á Secretaria de Tribunal Regional: telegramma di juiz eleitoral da 18.º 200a (Cajazefras), communicando que os chefe dos departamentos da Mesa de Rendas, Collectoria Federal, Associação Commercial e Prefeitura, aos quae foram requisitadas listas, não que

rem cumprir o disposto no paragrapho 2.º do artigo 8.º do Regimento Geral, declarando serem sómente obrigados a apresentar os nomes dos funccionarios dos referidos departamentos, pelo que pedem consultar ao Tribunal Regional; officio do juiz eleitoral da 6.º zona (Areia), communicando a installação do serviço de alistamento eleitoral, no dia 29 de outubro ultimo; officio do mesmo juiz, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores daquella zona; officio do juiz eleitoral da 9.º zona (Campina Grande), remettendo as portarias de nomeação dos identificadores de Cabaceiras e Soledade; officio do juiz eleitoral da 11.º zona remettendo a portaria de nomeação, devidamente annotada, do identificadore do municipio de Alagón do Monteiro; officio do juiz eleitoral da 12.º zona (Patos), apresentando o identificador daquelle municipio, a fim de fazer a devida aprendizagem no Gabinete de Identificação; officio do juiz eleitoral da 16.º zona (Princésa), communicando as nomeações do identificadores dos municipios de lazer a devida aprendizagem no Gabinėte de Identificação; officio do juiz eleitoral da 16.º zona (Princèsa), communicando as nomeações dos identificadores dos municipios de Princèsa e Conceição; officio do juiz eleitoral de Souza, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores daquella 17.º zona; officio do juiz eleitoral da 17.º zona (Souza), communicando haver requerido, no Superior Tribunal de Justiça do Estado, trinta dias de ferias, a contar do dia 2 de dezembro proximo vindouro; officio do juiz preparador do termo de Cabaceiras, communicando haver installado o serviço eleitoral, naquelle municipio; officios dos juizes preparadores dos termos de Santa Rita. Sapé Pilar e Anthenor Navarro, accusando o recebimento do telegramma circular n. 85; officio do official do registro civil de Campina Grande, remettendo a lista em duplicata dos obitos de pessõas maiores de 21 annos, registrados naquelle cartorio, no periodo de 8 a 14 do corrente, de accórdo com o art. 135 do Codigo Eleitoral; requerimento do Partido Democratico da Parahyba, solicitando registro na Secretaria deste Tribunal, de conformidade com o art. 99 do Codigo Eleitoral e art. 92 do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios.

O Tribunal, tomando conhecimento da consulta do juiz eleitoral da 7.º zona (Bananeiras), o sr. presidente respondeu nos seguintes termos: "Respondendo vosso telegramma de hontem, informo que, depois cumpridas todas diligencias paragraeleitorase, escrivão derada carat.

mos: "Respondendo vosso telegram-ma de hontem, informo que, depois cumpridas todas diligencias paragra-eleitoraeas, escrivão deverá remetter eleitoraeas, escrivão deverá remetter Secretaria Tribunal Regional autos qualificação ex-officio, deixando uma via cartorio".

O Tribunal, tomando, aiuda, co-nhecimento da consulta do juiz elei-toral da 18.º zona (Cajazeiras), al-ludida na presente acta, o sr. presi-dente informou que, "de accordo ar-tigo trinta e sete, paragrapho segun-do, do Codigo Eleitoral, collector Fe-deral, administrador Mesa Rendas e prefeito são, obrigados remetros escaderal, administrador Mesa Rendas e prefeito são obrigados remetter esse juizo, para effeito de qualificação ex-officio, relação contendo nomes, cargos e o que conste quanto à nu-cionalidade, edade e residencia respectivos funccionarios; que a Associação Commercial não sendo repartição nem departamentos serviço publico não está sujeita a essa obrigação". cho

O Tribunal Regional Eleitoral, ain-O Tribunal Regional Eleitoral, ain-da tomou em consideração a com-municação do Partido Democratico da Parahyba, solicitando registro na Secretaria do mesmo Tribunal; sen-do feita a devida distribuição ao juiz Flodoardo Lima da Silveira, para

parecer.

O sr. presidente communica aos seus pares que esteve com o sr. Interventor Federal interino que prometteu providenciar no sentido do predio, situado na Praça Venancio Neiva, ser entregue, o mais breve possivel, ao Tribunal, para a sua nova sede. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu João Isidro Magalheãs Drummond, chefe da 1,º Secção, escrevi a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretarta que a subscreve e váe assignada pelos juizes presentes.

sentes.

E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, a subscrevo. João Pessóa, 19 de novembro de 1932. (Assignados) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega e Flodoardo Lima da Silveira.

AVISO — ESCOLA DE APRENDI.
ZES ARTIFICES — SECÇÃO DA
COOPERATIVA — Aviso por meio
deste que, dentro de cinco dias con,
tados de hoje, devem os responsaveis
relos aprendizes abaixo designados,
recolher o fardamento em poder destes, ou recolher aos cofres da Cooperativa a importancia de setenta e cin,
co mil réis por fardamento. Os alummos são: Manuel Cayalcante, José
Figueiredo Camello, Eduardo do Nas,
clmento, Damíão da Costa, José Nel,
son, Luiz Martins Viégas, José Pedro
da Silva, Nelson Florentino da Silva
Vinicius Gosta, Laerson Gomes, Antonio Francisco dos Santos, Aloysis
Lima, Wilson Pereira de Sant'Anna
Lourival Oliveira Mello, José Fran



Acta da trigésima sexta (36ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e três dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida posta em discussão e approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officios dos juizes eleitoraes das 4^a, 7^a, 11^a, 12^a, 13^a, 14^a e 16^a zonas, todos referentes á nomeações de identificadores; officios dos juizes preparadores dos municipios de Sapé, Alagôa Nova, Esperança, Araruna, Soledade, São João do Cariry e Santa Luzia, accusando o recebimento do telegramma circular n. 85; telegramma do juiz eleitoral da 4ª zona (Guarabira), consultando se o escrivão do cartorio pode ser substituido pelo escrevente juramentado. O Tribunal respondeu que o escrevente juramentado pode auxiliar o escrivão, mas não pode substitutuil-o, conforme preceitua o art. 2º do Regimento Geral dos Cartorios; telegramma do juiz eleitoral da 16^a zona (Princeza), consultando se a lista, para qualificação "ex-officio", de negociantes com firmas registradas, deve ser fornecida pelo official do registro; respondendo o Tribunal affirmativamente; telegramma do juiz preparador do municipio de Taperoá, consultando se os funccionarios do sreviço eleitoral têm direito ás férias, como os serventuarios do fôro. O Tribunal respondeu negativamente. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente declara que, na sessão anterior, foi distribuido ao juiz, desembargador Flodoardo Lima da Silveira, o processo referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba. O desembargador Flodoardo com a palavra, diz ter recebido o processo sob o n. 1, classe 5^a, constituido de uma communicação, duas certidões e uma cópia dos estatutos do Partido Democratico da Parahyba. Estudando o referido processo, verificou que existe uma questão ou melhor uma preliminar a ser levantada. Pois, o art. 38 dos estatutos do alludido Partido determina que este será representado, judicial e extra-judicialmente pelo seu presidente. Entretanto,

a communicação está assignada pelo secretario; achando, por isso, que o Tribunal não deve tomar conhecimento da mesma, uma vez que não está devidamente legalizada. O sr. presidente submette á discussão e votação a preliminar levantada pelo desembargador Flodoarod. O dr. José Flosculo da Nobrega, consultado, opina que os autos sejam convertidos em diligencia, afim de ser preenchida a exigencia regulamentar. O dr. Antonio Galdino Guedes, egualmente consultado como votava, declara que está de accôrdo com a preliminar do desembargador Flodoardo, uma vez que a communicação do Partido Democratico da Parahyba não preenche as exigencias regulamentares, está em desharmonia com os estatutos do proprio partido. O desembargador Archimedes Souto Maior vota pela preliminar levantada pelo desembargador Flodoardo. Sendo, assim, acceita a preliminar e novamente entregues os autos ao desembargador Flodoardo, para ser lavrado o respectivo parecer. Em seguida, o dr. José Flosculo da Nobrega pede a palavra para se manifestar contra o acto do juiz eleitoral da 1ª zona, qualificando "ex-officio", conforme foi publicado na "A União", o pessoal do Banco do Brasil e os professores do Seminario; declarando que o juiz, de accôrdo com o art. 37 do Codigo Eleitoral e o art. 10, parag. 4º do Regimento Geral dos Cartorios, tem obrigação de fazer a exclusão, mesmo no caso de duvida, como preceitua o alludido paragrapho. Propõe que o Tribunal providencie, desde já, no sentido de serem excluidos os cidadãos qualificados contra o dispositivo do Codigo Eleitoral. O dr. Antonio Galdino Guedes, consultado a respeito da preliminar levantada pelo seu collega, dr. José Flosculo, declara que está de pleno accôrdo com a exclusão dos qualificados "ex-officio" contra as normas regulamentares; mas, acha que o Tribunal deve aguardar a remessa dos autos de qualificação, para ordenar o devido cancellamento de conformidade com o Regimento. Declara, ainda, que não é opportuna já a exclusão dos cidadãos qualificados pelo juiz da 1ª zona, que talvez encontrasse algum fundamento para qualificar "ex-officio" o pessoal do Banco do Brasil e os professores do Seminario, embora não seja este ultimo estabelecimento officializado nem fiscalizado. Acceitava a preliminar; era contra a qualificação irregular; mas votava para que o Tribunal aguardasse a remessa dos respectivos autos, para melhor julgamento. O desembargador Archimedes Souto Maior vota pela preliminar, com restricções, isto é, concordando que o Tribunal aguarde a remessa dos autos ou listas de qualificação, no caso de ter o dever de requisital-as, si o juiz não envial-as opportunamente. O desembargador Flodoardo, com a palavra, declara



(G)7

que está de accôrdo com o dr. Antonio Guedes; que o Tribunal deve aguardar a remessa das listas, para se manfiestar a respeito. Ficou, por conseguinte, resolvido que o Tribunal aguardasse a remessa dos autos de qualificação "ex-officio" da 1ª zona (capital), afim de determinar a exclusão de pessôas que não estiverem em condições legaes de serem inscriptas no alistamento eleitoral. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve e, vae assignada pelos juizes presentes. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessoa, 23 de novembro de 1932.³⁹

Ver imagem na página 138.

³⁹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 29.11.1932, p. 7.

JOAO PESSOA — DIRECTORIA DE ABASTECIMENTO — EDITAL N. 32 — De ordem do sr. director, torno publico para que chegue ao conhecimento do sr. Pedro Firmino, que lhe fica marcado o praso de 7 dias, contado desta data, para recolher aos corres municipaes a quantia de vipre mil réis (208000) da multa que lhe foi imposta por ter sido encon-

(G)7

Mesa de Rendas de Alagóa do Monteiro, aos 26 de novembro de 1932 — João Cyrillo S. Silveira, administrador.

Secção Livre

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL DO ESTADO DA
PARAHYBA — Acta da trigessima
sexta (36.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral
do Estado da Parahyba, em 23 de
novembro do anno de 1932. — Aos
vinte e três dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e
trinta e dois, ás quatorze horas e dez
minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores
Paulo Hypacio da Silva, Archimedes
Souto Maior e Flodoardo Lima da
Silveira, doutores Antonio Galdino
Guedes e José Flosculo da Nobrega,
sob a presidencia do desembargador
Paulo Hypacio da Silva, abre-se a
sessão. E' lida posta em discussão e
approvada a acta da sessão anterior.
O expediente constou de seguinte:
officios dos juizes eleitoraes das 4º.
7º., 11º. 12º. 13º. 14º e 16º zonas,
todos referentes à nomeações de identificadores; officios dos juizes preparadores dos municípios de Sapê,
Alagôa Nova, Esperança, Araruna,
Soledade, S. João do Cariry e Santa Luzia, accusando o recebimento
do telegramma circular n. 35; telegramma do juiz eleitoral da 4º. zona
(Guarabira), consultando se o escrivão do cartorio pode ser substituido
pelo escrevente juramentado. O Tribunal respondeu que o escrevente
juramentado pode auxiliar o escrivão, mas não substituil-o, conforme
preceitua o art. 2º do Regimento
Geral dos Cartorios; telegramma do
juiz eleitoral da 16º zona (Princeza), consultando se a lista, para
qualificação "ex-officio", de negociantes com firmas registradas, deve
ser fornecidas pelo official do registro; respondendo o Tribunal affirmativamente: telegramma do juiz breparador do município de Taperoá,
consultando se os funccionarios do
serviço eleitoral têm direito ás ferias,
como os serventuarios do fóro. O
Tribunal respondeu negativamente.

Passando-se à ordem do dia, o ar, presidente declara que, na sessão anterior, foi distribuido ao juiz, desembargador Flodoardo Lima da Silveira, o processo referente ao pedido de registro do Partido Democratiro da Parahyba. O desembargador Flodoardo, com a palavra, diz ter recebido o processo sob n. 1, classe 5.º constituido de uma communicação, duas certidões e uma copia dos estatutos do Partido Democratico da Parahyba. Estudando o referido processo, verificou que existe uma questão ou melhor uma preliminar a ser levantada Pois, o art. 38 dos estatutos do alludido Partido determina que este será representado, judicial e extra-judicialmente, pelo seu presidente. Entretanto, a communicação está assignada pelo secretario; achando, por isso, que o Tribunal não deve tomar comhecimento da mesma, uma vez que não está devidamente legalizada. O sr. presidente submette à discussão e votação a recliminar legalizada.

gador Flodoarod. O dr. José Flosculo da Nobrega, consultado, opina que os autos sejam convertidos em diligencia, afim de ser preenchida a exigencia regulamentar. O dr. Antonio Galdino Guedes, egualmente consultado, como votava, declara que está de accórdo com a perliminar do desembargador Flodoardo, uma vez que a communicação do Partido Democratico da Parahyba não preenche as exigencias regulamentares, está em desharmonia com os estatutos do proprio partido. O desembargador Archimedes Souto Maior vota pela preliminar levantada pelo desembargador Flodoardo. Sendo, assim, acceita a preliminar e novamente entregues os autos ao desembargador Flodoardo, para ser lavrado o respondir o paracreditio paracreditivo paracred.

respectivo parecer.

Em seguida, o dr. José Flosculo da Nobrega pede a palavra para se manifestar contra o acto do juiz eleitoral da 1.º zona, qualificando "exofficio", conforme foi publicado na "A União", o pessoal do Banco do Brasil e os professores do Seminario; declarando que o juiz, de accórdo com o art. 37 do Codigo Eleitoral e o art. 10, parag. 4.º do Regimento Geral dos Cartorios tem obrigação de fazer a exclusão, mesmo no caso de davida, como preceitua o alludido paragrapho. Propõe que o Tribunal providencie, desde já, no sentido de serem excluidos os cidadãos qualificados contra o dispositirespectivo parecer sentido de serem excluidos os cida-dãos qualificados contra o dispositi-vo do Codigo Eleitoral. O dr. Antonio Galdino Guedes, consultado a respeito da preliminar levantada pelo seu collega, dr. José Flosculo, de-clara que está de pieno accórdo com a exclusão dos qualificados "ex-officio" contra as normas regulamenta-res; mas, acha que o Tribunal deve res, mas, acina que o Tribunal deve aguardar a remessa dos autos de qualificação, para ordenar o devido cancellamento, de conformidade com o Regimento. Declara, ainda, que não é opportuna já a exclusão dos cidadãos qualificados pelo juiz da 1.º coma que talvez encontrasse algun zona, que talvez encontrasse algum fundamento para qualificar "ax-officio" o pessoal do Banco do Brasil e os professores do Seminario, embo-ra não seja este ultimo estabeleci-mento officializado nem fiscalizado. Acceitava a preliminar; era contra a qualificação irregular; mas votava para que o Tribunal aguardasse a repara que o Tribunal aguardasce a remessa dos respectivos autos, para melhor julgamento. O desembargador Archimedes Souto Maior vota pela preliminar, com restriccões, isto é, concordando que o Tribunal aguarda a remessa dos autos ou listas de qualificação, no caso de ter o dever de requisital-as, si o juiz não envial-as opportunamente. O desembargador Flodoardo, com a palavra, declara que está de accordo, com o dr. Antonio Guedes; que o Tribunal deve aguardar a remessa das listas, para se manifestar a respeito. Ficou, por conseguinte, resolvido que o Tribunal aguardasse a remessa dos autos de qualificação "ex-officio" da 1.º zona (capital), afim de determinada exclusão de nessoas que pão

estiverem em condições legaes de serem inscriptas no alistamento eleitoral.

Nada mais havendo a tretar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão Levanta-se a sessão ás quatorse horas e cincoenta minutos. Eu João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.ª secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve, e, vae assignada pelos juizes presentes.

E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessóa, 23 de novembro de 1932

FALLENCIA DE ALMEIDA & C.ª

— João Pessõa — Edital de venda de immoveis, pertencentes à massa fallida Almeida & Cia. — De accordo com a determinação do Juizo de Commercio, acceitam-se propostas para compra do predio n. 445 sito a Avenida Capitão José Pessõa.

Os interessados poder-se-ão dirigir ao sr. Waldemar Leite, no Banco do

Os interessados poder-se-ão dirigir ao sr. Waldemar Leite, no Banco do Estado da Parahyba, á rua Maciel Pinheiro n. 252, fazendo suas propostas por cartas fechadas, que serão abertas depois de decorrido o praso de 30 dias a contar desta data. João Pessõa, 29 de novembro de 1932.

— Waldemar Leite, liquidatario da massa fallida Almeida & Cia.

AVdigne
ras c
10 di
feito
aquel
rão c
Centra
que
gosto
Joã

O Henr entel rua ao P Ho

PEREIRA CARNEIRO

(Comp.' Commercio

VAPORES ESI

do corrente, sahira depois da demora ni Bahia Rio de Janeiro, Santos, Paranagua, Rio G ande, Pelotas e Porto Alegre.

escala no ota 12 de dezembro proximo s para Natal, Areia Branca, Aracaty, Fortalez bendo carga para Paranabyba, com baldea-

AVISO — Previne-se aos ars, carreg barque só serão fornecidas até a vespera di entregasdos conhecimentos de embarque doacs.

Para cargas e encommendas, fretes, valore

Companhia Commercio e

PRAÇA MACIEL PINHEI

GRATIS





Acta da trigésima sétima (37ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flordoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do director da Imprensa Naciona,l remettendo o conhecimento de um caixote contendo livvros e impressos destinados a este Tribunal; officio dos juizes eleitoraes das 8^a, 10^a e 11^a zonas, remettendo as portarias de nomeação, devidamente corrigidas, dos identificadores; officio do juiz preparador do municipio de Cabaceiras, communicando haver assumido as suas funcções em 2 do corrente; officio do official do registro civil de Campina Grande, remettendo a relação dos obitos de pessôas de maioridade, registrados no respectivo cartorio, no periodo de 15 a 21 deste mês; telegramma do juiz eleitoral da 4ª zona (Guarabira), consultando se o p essoal contractado do Instituto Agronomico de Bananeiras deve ser qualificado "ex-officio". O Tribunal respondeu que, de accôrdo com o Codigo Eleitoral, somente os funccionarios effectivos podem ser qualificados "ex-officio"; telegramma do juiz eleitoral da 18^a zona (Cajazeiras), referente á nomeação do identificador do municipio de S. José de Piranhas; telegramma do juiz eleitoral da 15ª zona (Piancó), consultando si os serventuarios interionos do fôro podem ser qualificados "ex-officio" e si a qualificação do juiz e demais funccionarios do fôro deve ser por elle julgada ou pelo substituto. O Tribunal respondeu, confirmando o telegramma anterior, declarando que somente os funccionarios effectivos podem ser qualificados "ex-officio" e que a qualificação dos funccionarios do fôro deve ser perante o juiz da respectiva zona, que deverá requerer a sua inscripção ao juiz da zona mais próxima, seu substituto. A Secretaria do Tribunal recebeu vários autos de qualificação "ex-officio" dos cartorios eleitoraes das 8a, 10a e 17a zonas, para os fins convenientes. Passando-se á ordem do dia, o desembargador Flodoardo Lima da Silveira lê o accordam referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, assim redigido: "Accordam. Vistos, relatados e discutidos estes autos, delles se vê que o Partido Democratico da Parahyba pede, ás fls. 2 o seu registro na Secretaria deste Tribunal na forma e para os effeitos da legislação eleitoral vigente. Institue o pedido com documentos, entre os quaes uma copia de sua lei organica, em cujo artigo 38 se estatue que o partido "será representado, judicial e extra-judicialmente, pelo seu presidente." Entretanto, o pedido do registro é dirigido a este Tribunal e assignado pelo secretario da referida agremiação e, pois, por pessôa a quem, por argumento deduzido do artigo citado, aquelles estatutos não outorgam poderes de representar o partido na vida judicial ou extra-judicial. Sendo certo que só por intermedio do órgão legitimo de representação, designado nos respectivos estatutos, podem as pessôas juridicas exercer acto de sua vida civil, não é de se conhecer do pedido de registro em especie, feito sem observancia dessa regra. Por isso: Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba em não tomar conhecimento do pedido de registro do Partido Democratico do mesmo Estado, ao qual fica salvo o direito de pleitear novo registro, por intermedio do seu órgão competente. Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessôa, 23 de novembro de 1932. Paulo Hypacio, presidente, Flodoardo da Silveira, relator." O sr. presidente, em seguida, submette á apreciação do Tribunal o quadro comparativo das propostas de preços, apresentadas pelos sr. comerciantes F. Navarro & Filho, Joaquim de Luna Freire e Carlos Guimarães, á concorrencia administrativa, realizada no dia 24 do corrente, para fornecimento de moveis e outros utensilios a este Tribunal Regional. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve e, vae assignada pelos juizes presentes. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessoa, 26 de novembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira⁴⁰

Ver imagem na página 141.

⁴⁰ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 02.12.1932, p. 7.



(G)7

(C)

TIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da trigesima setima (37.) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Fleitoral do Estado da Parabyba, em 26 de novembro de 1932.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do anno de mil novecentos s trinta e dols, as quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Jurzo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tri-bunal, presentes os juizes — desem-bargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Plosculo da No-brega e Agrippino Gouveia de Bar-ros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do director da Imprensa Naciona,l remettendo o conhecimento de um caixote contendo livvros e impressos destinados a este Tribunal; officio dos juizes eleitoraes das 8.º, 10.º e 11.º zonas, remettendo as portarias de nomeação, devidamente corrigidas, dos identificadores; officio do juiz preparador do município de Cabaceiras, communicando haves exemises de funciones de companyos d nicando haver assumido as suas funccões em 2 do corrente; officio do of-ficial do registro civil de Campina Grande, remettendo a relação dos obitos de pessõas de maioridade, registrados no respectivo cartorio, no periodo de 15 a 21 deste mês; telegramma do juiz elettoral da 4.º zona (Guarabira), consultando se o pessoal contractado do Instituto Agronomico de 10 de co de Bananeiras deve ser qualificado "ex-officio". O Tribunal respon-deu que, de accórdo com o Codico Eleitoral, somente os funccionarios effectivos podem ser qualificados "exofficio"; telegramma do juiz eleitoral da 18.º zona (Cajazeiras), referente a nomesção do identificador do municipio de S. José de Piranhas: tefe-gramma do juiz eleitoral da 15.º zons (Piancó), consultando si os serven-tuarios interinos do fóro podem ser qualificados "ex-officio" e si a quarios do foro deve ser por elle julgada ou pelo substituto. O Tribunal respondeu, confirmando o telegramma anterior, declarando que somente os funccionarios effectivos podem ser qualificação dos funccionarios do foro deve ser perante o juiz da respectiva zona, que deverá requerer a sua inscripção ao juiz da zona mais proxima, seu substituto. A Secretaria do Tribunal recebeu varios autos de qualificação "ex-officio dos cartorios eleitoraes das 8.º, 10.º e 17.º zonas, para os fins convenientes.

Passando-se á ordem do dia, o desembargador Flodoardo Lima da Silveira lé o accordam referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, assim redigido:

Lico da Parahyba, assim redigido:
"Accordam. Vistos, relatados e discutidos estes autos, delles se vê que o Partido Democratico da Parahyba pede, ás fls. 2, o seu registro na Secretaria deste Tribunal, na forma e para os effeitos da legislação eleitoral vigente.

Institúe o pedido com documentos, entre os quaes uma copia de sua lei organica, em cujo artigo 36 se estatue que o, partido "será representado, judicial e extra-judicialmente, pelo seu presidente".

Entretanto, o pedido de registro é dirigido a este Tribunal e assignado pelo secretario da referida agremiação e, pois, por pessóa a quem. por argumento deduzido do artigo citado, aquelles estatutos não outorgam poderes de representar o partido na vida judicial ou extra-judicial.

Sendo certo que só por intermedio do orgão legitimo de representação, designado nos respectivos estatutos, podem as pessõas jurídicas exercer actos de sua vida civil, não é de se conhecer do pedido de registro em especie, feito sem observancia dessa regra. Por isso:

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba em não tomar conhecimento do pedido de registro do Partido Democratico do mesmo Estado, ao qual fica salvo o direito de pleitear novo registro, por intermedio do seu orgão competente. Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessõa, 23 de novembro de 1932. Paulo Hypacio, presidente, Flodoardo da Silveira, relator".

mette à apreciação do Tribunal o quadro comparativo das propostas de precos, apresentadas pelos srs. commerciantes F. Navarro & Filho, Joaquim de Luna Freire e Carlos Guimarães, à concorrencia administrativa, realizada no dia 24 do corrente, para fornecimento de moveis e outros utensilios a este Tribunal Regional. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drumond, chefe da 1.º Secção, escrevi a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Sceretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, a sibscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessóa, 26 de novembro de 1932. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major, Antonio Galdino Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.



Acta da trigésima oitava (38ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos trinta dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juízes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de: officio do juiz eleitoral da 4ª zona (Guarabira), fazendo uma consulta referente ao processo de qualificação "ex-officio"; officios dos juizes preparadores dos municipios de Teixeira e S. José de Piranhas, accusando o recebimento do telegramma circular n. 85; telegramma do sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando que aquelle Tribunal, interpretando o artigo 99 do Codigo Eleitoral, decidiu que a exigencia determinando o numero de adeptos e com a qualidade de eleitores só é feita para o partido politico provisorio não registrado nas condições previstas pelo Codigo Civil; telegramma do mesmo presidente, respondendo affirmativamente a consulta deste Tribunal Regional com relação á competencia dos Tribunaes Regionaes, para responderem ás consultas que lhes forem dirigidas, dentro das normas regulamentares; telegramma do sr. ministro da Justiça, communicando haver sido publicado no "Diario Official" de 21 do corrente, um decreto sob n.22.105, de 17 deste mês, que altera o disposto no artigo 2º do decreto 21.722, de 11 de agosto de 1932, devendo, em virtude dessa alteração, os funccionarios nomeados interinamente perceberem a metade dos vencimentos dos cargos para os quaes tenham sido designados; telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, sobre o mesmo assumpto; telegramma do presidente do referido Tribunal, declarando que as photographias destinadas aos titulos eleitoraes devem ser por conta do alistando, não incumbindo ao juiz federal providencia alguma no caso de faltar photographo; dois telegrammas, ainda do mesmo presidente, com relação ás attribuições dos

juizes e escrivães eleitoraes; telegramma do juiz eleitoral da 14ª zona (Catolé do Rocha), referente a nomeação de identificadores; communicação do Partido Democratico da Parahyba, assignada pelo seu presidente, pedindo registro, de accôrdo com a legislação vigente; processos de qualificação "ex-officio" das 6a, 8a, 9ª e 12ª zonas eleitoraes. Em seguida, o sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o pedido do Partido Democratico da Parahyba, datado de 28 do corrente. O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, pede que o caso seja resolvido com brevidade, que não se obedeça o prazo de 48 horas de antecedencia, a que se refere o Regimento Interno, para evitar delonga e prejuizo ao partido que precisa acompanhar o serviço de qualificação nos respectivos cartorios. O dr. Agrippino Gouveia Barros, consultado, opina que os autos devem voltar ao relator, uma vez que foi preenchida a exigencia regulamentar. O dr. José Flosculo da Nobrega é da mesma opiniao; declara que o caso é o mesmo. O desembargador Archimedes Souto Maior, egualmente consultado, acha que o caso é de distribuição, que é outro feito, e, por isso, deve ser distribuido novamente, para que seja apreciado o merito. O desembargador concorda com o seu collega, declarando que o feito é novo, deve ir á nova distribuição. Finalmente, posta em votação, a preliminar levantada pelo desembargador Archimedes é acceita por maioria de votos. Os autos são, pelo sr. presidente, distribuidos ao dr. Agrippino Gouveia de Barros, para apresentar parecer na próxima sessao. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria, que a subscreve e, vae assignada pelos juizes presentes. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo. João Pessoa, 30 de novembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira⁴¹

Ver imagem na página 145.

⁴¹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 04.12.1932, p. 16.



(G)7



TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TICA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da trigesima oitava (38.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 30 de novembro de 1932.

Aos trinta dias do mês de novembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, as quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, drs. Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hynacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou da leitura de: officio do juiz eleitoral da 4. zona (Guarabira), fazendo uma consulta referente ao processo de qualificação "ex-officio": officios dos juizes preparadores dos municipios de Teixeira e S. José de Piranhas, accusando o recebimento do telegramma circular n. 85; telegramma do sr. presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, communicando que aquelle Tribunal, interpretando o artigo 99 do Codigo Eleitoral, decidiu que a exigencia determinando o numero de adeptos e com a qualidade de eleitores só é feita para o partido politico provisorio não registrado e não prevalece quanto ao partido definitivo, isto é. aquelle que se tenha registrado nas condições previstas pelo Codigo Ci-vil; telegramma do mesmo presidente, respondendo affirmativamente a consulta deste Tribunal Regional, com relação á competencia dos Tribunaes Regionaes, para responderem ás consultas que lhes forem dirigidas, dentro das normas regulamentares; telegramma do sr. ministro da Justica, communicando haver sido publicado no "Diario Official" de 21 do corrente, um decreto sob n. 22.105, de 17 deste més, que altera o disposto no artigo 2.º do decreto 21.722, de 11 de agosto de 1932, de-

vendo, em virtude dessa alteração, os funccionarios nomeados interinamente perceberem a metade dos vencimentos dos cargos para os quaes tenham sido designados; telegramma do presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, sobre o mesmo assumpto; telegramma do presidente do referido Tribunal, declarando que as photographias destinadas aos titulos eleitoraes devem ser por conta do alistando, não incumbindo ao juiz federal providencia alguma no caso de faltar photographo; dois telegrammas, ainda do mesmo presi-dente, com relação ás attribuições dos juizes e escrivães eleitoraes; telegramma do juiz eleitoral da zona (Catolé do Rocha), referente a nomeação de identificadores; communicação do Partido Democratico da Parahyba, assignada pelo seu presidente, pedindo registro, de ac-côrdo com a legislação vigente; processos de qualificação "ex-officio" das 6. ", 8. ", 9. " e 12. " zonas eleito-

Em seguida, o sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o pedido do Partido Democratico da Parahyba, datado de 28 do corrente.

O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, pede que o caso seja resolvido com brevidade, que não se obedeça o praso de 48 horas de antecedencia, a que se refere o Regimento Interno, para evitar delonga e prejuizo ao partido que precisa acompanhar o serviço de qualificação nos respectivos cartorios.

O dr. Agrippino Gouveia Barros, consultado, opina que os autos devem voltar ao relator, uma vez que foi preenchida a exigencia regulamentar, O dr. José Flosculo da Nobrega é da mesma opinião; declara que o

caso é o mesmo O desembargador Archimedes Souto Maior, egualmente consultado, acha que o caso é de distribuição, que é outro feito, e, por isso, deve ser distribuido novamente, para que seja apreciado o merito. O desembargador Flodoardo concorda com o seu collega, declarando que o feito é novo, deve ir á nova distribuição. Finalmente, posta em votação, a preliminar levantada pelo desembargador Archimedes é acceita por maioria de votos. Os autos são, pelo sr. presidente, distribuidos ao dr. Agrippino Gouveia de Barros, para apresentar parecer na proxima sessão. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão, ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.ª Secção, lavrei a presente acta que foi redigida pelo sr. director da Secretaria que a subscreve e vae assi-gnada pelos juizes presentes. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo João Pessõa. 30 de novembro de 1932. (ass.) Paulo Hynacio da Silva. Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, J. Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira.



Acta da trigésima nona (39ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos três dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juízes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Maranhão, communicando o inicio do serviço de alistamento eleitoral naquelle Estado, no dia 1 do corrente; telegrammas dos juizes eleitoraes, communicando o exercicio dos funccionarios do serviço eleitoral das respectivas zonas, durante o mês de novembro ultimo; telegramma do juiz municipal do termo de Conceição, communicando ahver assumido as funcções de juiz de direito da comarca de Princêsa, por ter o effectivo entrado em goso de férias. O Tribunal respondeu, declarando que as férias obtidas pelos funccionarios estaduaes não prevalecem quanto ao serviço eleitoral, conforme circular expedida anteriormente, de accôrdo com a decisão do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral; officio do juiz eleitoral da 6ª zona (Areia), consultando si os accionistas do Banco Commercial de Esperança podem ser qualificados "exofficio", respondendo o Tribunal negativamente; officio do juiz eleitoral da 16ª zona (Princêsa), communicando haver entrado em goso de férias, no dia 2 do correntes, respondendo o Tribunal nos termos do telegramma dirigido ao juiz municipal de Conceição; officio dos juizes eleitoraes das 12ª, 13ª e 15ª zonas, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores, devidamente corrigidas e annotadas; officio do escrivão do registro civil da capital, remettendo a lista em duplicata dos obitos de pessôas maiores de 21 annos, durante o mês de novembro p. findo; officio do official do registro civil de Campina Grande, remettendo a lista dos obitos de pessôas de maioridade, ocorridos no periodo de 22 a 28 de

novembro ultimo, de accôrdo com o art. 135 do Codigo Eleitoral; lista identica, remettida pela Secção de Estatistica do Estado; autos de qualificação "ex-officio" das 1^a, 6^a, 10^a e 16^a zonas eleitoraes. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente, de accôrdo com o que ficou deliberado anteriormente, submette ao Julgamento do Tribunal os autos de qualificação "ex-officio" do pessoal do Banco do Brasil e do corpo docente do Seminario Diocesano, pelo juiz eleitoral da 1ª zona. O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, apresenta a preliminar, no sentido de se consultar ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral sobre o modo pelo qual se deve agir para corrigir a ilegitimidade das alludidas qualificações compulsorias, visto ser omisso o Regimento acerca do assumpto. Propõe, tambem, que se officie ao juiz eleitoral da 1^a zona, a fim de ser sustadaa inscripção do pessoal do Banco do Brasil e dos professores do Seminario, até que o Tribunal Superior se pronuncie a respeito. O dr. José Flosculo da Nobrega pede o Codigo Eleitoral e lê os artigos e paragraphos referentes ás attribuições dos juizes eleitoraes e os casos de cancellamento e exclusão, achando que o juiz não devia ter declarado qualificados "ex-officio" aquelles cidadaos. Que o Tribunal, embora seja omisso o Regimento, devia procedera exclusão dos qualificados contra as exigencias da lei; tem autoridade para isso. O desembargador Archimedes Souto Maior é da mesma opinião, concorda com o seu collega dr. José Flosculo. Os demais juizes votam pela preliminar levantada pelo dr. Antonio Guedes, no sentido de se consultar ao Tribunal Superior e se officiar ao juiz eleitoral da 1ª zona, acerca do assumpto. Em seguida, o dr. Aggripino Gouveia de Barros, a quem foi distribuido, na sessão anterior, o caso ou feito referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, de accôrdo com o Regimento, fez o relatório oralmente, votando para que os autos sejam convertidos em diligencia, a fim de serem preenchidos os requisitos legaes, exigidos pelo art. 92, lettras, B C D e E do Regulamento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes. Posto em votação, é acceita a preliminar do dr. Agrippino Gouveia de Barros e restituidos a este juiz os respectivos autos, para ser lavrado o accordam. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Isidro de Magalhães Drummond, chefe da 1ª secção, lavrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secretaria. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessoa, 3 de dezembro de 1932. Em



(G)7

tempo declaro que a preliminar, apresentada pelo juiz dr. Agrippino Gouveia de Barros, com relação ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, foi approvada contra o voto vencido do desembargador Archimedes Souto Maior. João Pessoa, 7 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior, Antonio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega, Agrippino Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira⁴²

Ver imagem na página 150.

⁴² Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 08.12.1932, p. 7.

ACTA da trigesima nona (39.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 3 de dezembro de 1932.

Aos três dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e ciois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes - desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do se-guinte: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Maranhão, communicando o inicio do serviço de alistamento eleitoral naquelle Estado, no dia 1 do corrente; telegrammas dos juizes eleitoraes, communicando o exercicio dos funccionarios do serviço eleitoral das respectivas zonas, durante o mês de novembro ultimo; telegramma do juiz municipal do termo de Conceição, communicando haver assumido as funcções de juiz de direito da comarca de Princêsa, por ter o effectivo entrado em goso de ferias. O Tribunal respondeu, declarando que as ferias obtidas pelos funccionarios estaduaes não prevalecem quanto ao serviço eleitoral, conforme circular expedida anteriormente, de accordo com a decisão do Tribunal Superior de Justica Eleitoral; officio do juiz eleitoral da 6.º zona (Areia), consultando si os accionistas do Banco Commercial de Esperança podem ser qualificados "ex-officio", respondendo o Tribunal negativamente; officio do juiz eleitoral da 16.º zona (Princèsa), communicando haver entrado em goso de ferias, no dia 2 do corrente, respondendo o Tribunal nos mesmos termos do telegramma dirigido ao juiz municipal de Conceição; officios dos juizes eleitoraes das 12.", 13.º, e 15.º zonas, remettendo as portarias de nemeação dos identificadores, devidamente corrigidas e annotadas: officio do escrivão do registro civil da capital, remettendo a lista em duplicata dos obitos de pessõas maiores de 21 annos, durante o mês de notembro p. findo; officio do official do registro civil de Campina Grande, remettendo a lista dos obitos de pessões de maioridade, occorridos no periodo de 22 a 28 de novembro ultimo, de accordo com o art. 135 do Codigo Eleitoral; lista identica, remettida pela Seccão de Estatistica do Estado; autos de qualificação "ex-officio" das 1.", 6.", 10." e 16." zonas eleitoraes

Passando-se à ordem do dia, o sr.

presidente, de accordo com o que ficou deliberado anteriormente, submette ao Julgamento do Tribunal os autos de qualificação "ex-officio" do pessoal do Banco do Brasil e do corpo docente do Seminario Diocesano, pelo juiz eleitoral da 1.º 200a.

O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, apresenta a preliminar, no sentido de se consultar ao Tribunal Superior de Justiça Eleitoral sobre o modo pelo qual se deve agir para corrigir a illegitimidade das alludidas qualificações compulsorias, vísto ser omisso o Regimento acerca do assumpto. Propõe, tambem, que se officie ao juiz eleitoral da 1.º zona, a fim de ser sustada a inscripção do pessoal do Banco do Brasil e dos professores do Seminario, até que o Tribunal Superior se pronuncie a respeito.

O dr. José Flosculo da Nobrega pede o Codigo Eleitoral e lé os artigos e paragraphos referentes ás attribuições dos juizes eleitoraes e os casos de cancellamento e exclusão, achando que o juiz não devia ter declarado qualificados "ex-officio" aquelles cidadãos. Que o Tribunal, embora seja omisso o Regimento, devia proceder a exclusão dos qualificados contra as exigencias da lei; tem autoridade para isso. O desembargador Archimedes Souto Maior é da mesma opinião, concorda com o seu collega dr. José Flosculo. Os demais juizes votam pela preliminar levantada pelo dr. Antonio Guedes, no sentido de se consultar ao Tribunal Superior e se officiar ao juiz eleitoral da 1.º zona, acerca do assumpto.

Em seguida, o dr. Agrippino Gouveia de Barros, a quem foi distribuido, na sessão anterior, o caso ou feito referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, de accordo com o Regimento, fez o relatorio oralmente, votando para que os autos sejam convertidos em diligencia, a fim de serem preenchidos os requisitos legaes. exigidos pelo art. 92, lettras, B C D e E do Regulamento Geral dos Juizos, Secretarias e Carto-rios Eleitoraes. Posto em votação, é acceita a preliminar do dr. Agrippi-no Gouveia de Barros e restituidos a este juiz os respectivos autos, para ser lavrado o accordam. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. Eu, João Izidro de Magalhães Drummond, chefe da 1.º sessão. ladrei a presente acta, que foi redigida pelo sr. director da Secre-taria. E eu Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, a subscrevo e vae assignada pelos juizes presentes. João Pessoa, 3 de de-zembro de 1932. — Em tempo declaro que a preliminar, apresentada pelo juiz dr. Agrippino Gouveia de Barros, com relação ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, foi approvada contra o voto vencido do desembargador Archimedes Souto do desembargador Archimedes Souto Maior. João Pessõa. 7 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior. Antonio G. Guedes, José Flosculo da Nobrega, Agríppino Carvardo de Paragra e Padacada Lina. Gouveia de Barros e Flodoardo Lima da Silveira



Acta da quadragésima oitava (40ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos sete dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juízes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e approvada com uma emenda reclamada pelo desembargador Archimedes Souto Maior, a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officios dos juizes eleitoraes das 12^a, 16^a e 18^a zonas, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores, devidamente corrigidas; officio do sr. Octaviano Cesar de Souza, communicando haver tomado posse e assumido o exercicio do cargo de delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, no dia 5 do corrente; autos de qualificação "ex-officio" das 9^a, 16^a e 18^a zona eleitoraes. Em seguida, o sr. presidente lê o accôrdo referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, relatado pelo juiz, dr. Agrippino Gouveia de Barros, nos seguintes termos: "Vistos, discutidos e relatados estes autos em que o Partido Democratico da Parahyba pede o seu registro na secretaria deste Tribunal para os fins da legislação eleitoral vigente, e Considerando que a communicação de fls. 2 e 11 não contem os requisitos enumerados nas letras b, c, d, e e f, ultima parte do \$1° do art. 92 do Regimental Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, isto é, o modo da constituição do Partido, a sua orientação politica, o ambito de sua acção regional ou nacional, os seus órgãos representativos e o endereço de um dos seus representantes locaes, pelo menos; Considerando que não basta que taes requisitos constem dos documentos que acompanham a documentação, mas devem vir expressos nesta consoante prescreve o dispositivo legal acima citado; Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba em converter em diligencia o julgamento do pedido do registro do Partido Democratico, para de conformidade com o estatuido no art. 93, \$1º

do citado Regimento, mandarem, como mandam, que sejam preenchidos os requisitos legaes, que se vem de apontar. Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessoa, aos três (3) dias de dezembro de 1932. (ass.) Paulo Hypacio da Silva, presidente; Agrippino Gouveia de Barros, relator." O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, faz uma ponderação, mostrando que, de accôrdo com o Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes, não ha necessidade das actas serem assingnadas por todos os juizes, mas im pelo presidente, com o que todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessoa, 7 de dezembro de 1932. (ass.). Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.⁴³

Ver imagem na página 153.

⁴³ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 11.12.1932, p. 4.



TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TIÇA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da quadragesima (40.") sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 7 de dezembro de 1932 - Aos sete dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva. Archimedes Souto Major e Flodoardo Lima da Silverra, doutores Antonio Galdino Guades, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouvela de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Sil a, abrese a sessão. E' lida, posta em discussão e approvada com uma emenda reclamada pelo desembargador Archimedes Souto Major, a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officios dos juizes eleitoraes das 12.4, 16.4 e 18.4 zonas, remettendo as portarias de nomeação dos identificadores, devidamente corrigidas Cesar de officio do sr. Octaviano Souza, communicando haver tomado posse e assumido o exercício do cargo de delegado fiscal do Thesourc Nacional neste Estado, no dia 5 de corrente; autos de qualificação "ex-officio" das 9.º, 16.º e 18.º zona eleitoraus.

Em seguida, o sr. presidente le caccordo referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, relatado pelo juiz, dr. Agrippino Gouveia de Barros, nos seguin tes termos:

"Vistos, discutidos e relatados es tes autos em que o Partido Demo cratico da Parahyba pede o seu re gistro na secretaria deste Tribunal para os fins da legislação eleitoral vigente, e Considerando que a communicação de fls. 2 e 11 não contem os requisitos enumerados nas letras b, c, d, e e f, ultima parte do § 1.º do art. 92 do Regimento Geral dos Juizos, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, isto é, o modo da constituição do Partido, a sua orientação política, o ambito de sua acção regional ou nacional, os seus orgãos representativos e o endereço de um dos seus representantes locaes, pelo menos;

Considerando que não basta que taes requisitos constem dos documentos que acompanham a communicação, mas devem vir expressos nesta consoante prescreve o dispositivo le-

gal acima citado:

Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba em converter em diligencia o julgamento do pedido de registro do Partido Democratico, para de conformidade com o estatuido no art. 93, § 1.º do citado Regimento, mandarem, como mandam, mie sejam preenchidos os requisitos legaes, que se vem de apontar. Tribunal Regional de Justica Eleitoral de Estado da Parahyba, em João Pessoa, aos três (3) dias de dezembre de 1932. (ass.) Paulo Hypacio de Silva, presidente; Agrippino veia de Barros, relator"

O dr. Antonio Galdino Guedes, com a palavra, faz uma nonderação. mostrando que, de accordo com o Regimento Interno dos Tribunaes Regionaes, não ha necessidade das actas serem assignadas por todos os juizes. mas sim pelo presidente, com o que todos concordaram. Nada mais havendo a tratar, o sr. prosidente dá por encerrada a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. E eu. Carlos de Albuqueroue Bello Filho director da Secretaria, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessão, 7 de dezembro de 1932. (ass.) Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.



Acta da quadragésima primeira (41ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dez dias do mês de dezembro dois, às quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juízes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e Jose Flosculo da Nobrega, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Officio dos juizes eleitoraes das 2ª e 3ª zonas (Mamanguape e Itabayana, respectivamente), accusando o recebimento do material destinado ao serviço de qualificação e inscripção eleitoraes; officio do juiz eleitoral da 3ª zona, requisitando um exemplar do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes; officio do juiz eleitoral da 12ª zona (Patos), remettendo a lista dos cidadãos qualificados 'ex-officio' perante aquelle juizo, até o dia 20 de novembro último; autos de qualificação 'ex-officio' da 3ª zona (Itabaiana); comunicação (3^a) do Partido Democrático da Parahyba, referente ao pedido de registro na Secretaria deste Tribuna; ordenando o sr. presidente que a Secretaria juntasse a referida communicação aos respectivos autos, para os fins convenientes. Passando á ordem do dia, o sr. presidente consulta ao Tribunal, como deve ser respondido o telegramma do juiz eleitoral da 15ª zona (Piancó), há dias recebido, como relação aos officiaes da Guarda Nacional, para effeito de qualificação requerida. O Tribunal respondeu de accôrdo com o art. 5°, \$ único do decreto 22.168, de 5 do corrente, que declara dispensada ao alistando a affirmação de se achar quite quanto ao serviço militar ou de não estar obrigado a elle. O sr. presidente communica ao Tribunal a inesperada transferencia do director da Secretaria deste Tribunal Regional para o Estado do Piauhy, conforme acto do Govêrno Provisorio, publicado no 'Diario Official', de 30 de novembro ultimo. Declara que, se tratando de um funccionario que vem cumprindo o seu dever com esforço e dedicação ao serviço publico e que se acha já identificado com a organização eleitoral do Estado, era natural que o

Tribunal se manifestasse a respeito, pela permanencia do alludido funcionario. O desembargador Archimedes Souto Maior, com a palavra, depois de varias referencias ao funccionario recentemente removido, apresenta o alvitre de se telegraphar aos srs. Ministros da Justiça e ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, solicitando por intermédio dessa altas autoridades, a permanencia do funccionario Carlos de Albuquerque Bello Filho, no cargo de director da Secretaria deste Tribunal Regional. Os demais juizes presentes acceitam o alvitre apresentado pelo desembargador Archimedes Souto Maior. Em seguida foram redigidos dois telegrammas, uma para o sr. ministro da Justiça e outro para o sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, no sentido indicado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, de accôrdo com o Regimento, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 10 de dezembro de 1932. ___(a) Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulho Hypacio da Silva.⁴⁴

Ver imagem na página 157.

⁴⁴ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 20.12.1932, p. 4.





TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TICA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da quadragesima primeira (4L*) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 10 de dezembro de 1932.

Aos dez dias do mês de dezembro dois, às quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade. onde vem funccionando. provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio Archimedes Souto e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: Officlo dos juizes eleitoraes das 2.º e 3.º zonas (Mamanguape e Itabayana, respectivamente), accusando o recebimento do material destinado ao servico de qualificação e inscripção eleitoraesi lofficio do juiz eleitoral da 3.º zona, requisitando um exemplar do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes; officio do juiz eleitoral da 12.º zona (Patos), remettendo a lista dos cidadãos qualificados "ex-officio" perante aquelle juizo, até o dia 20 de novembro ultimo: autos de qualificação "ex-offi-cio" da 3." zona (Itabayana); com-municação (3.") do Partido Demo-cratico da Parabyba, referente ao pedido de registro na Secretaria deste Tribunal: ordenando o sr. presidente que a Secretaria juntasse a referida communicação aos respectivos autos, para os fins convenientes.

Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente consulta ao Tribunal, como deve ser respondido o telegramma do juiz eleitoral da 15.º zona (Piancó), ha dias recebido, com relação aos officiaes da Guarda Nacional, para effeito de qualificação requerida. O Tribunal respondeu de accordo com o art. 5.º, sunico do decreto 22.168, de 5 do corrente, que declara dispensada ao alistando a affirmação de se achar quite quanto ao serviço militar ou de não estar obrigado a elle.

O sr. presidente communica ao Tribunal a inesperada transferencia do director da Secretaria deste Tribunal Regional para o Estado do Piauhy, conforme acto do Governo Provisorio, publicado no "Diario Official" de 30 de novembro ultimo. Declara que, se tratando de um funccionario que vem cumprindo o seu dever com esforço e dedicação ao serviço publico e que se acha iá identificado com a organização eleitoral do Estado. era natural que o Tribunal se manifestasse a respeito, pela permanencia do alludido funccionario. O desembargador Archimedes Souto Major, com a palavra, depois de varias referencias ao funccionario recentemente removido, apresenta o alvitre de se telegraphar aos srs. ministro da Justica e ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, tando por intermedio dessas áltas autoridades, ao sr. Chefe do Govêrno Provisorio, a permanencia do funccionario Carlos de Albuquerque Bello Filho, no cargo de director da Secretaria deste Tribunal Regional. Os demais juizes presentes acceitam o alvitre apresentado pelo desembargador Archimedes Souto Major. Em seguida foram redigidos dois telegrammas. um para o sr. ministro da Justiça e outro para o sr. ministro presidente do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, no sentido indicado. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quatorze horas e cincoenta minutos. E eu Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, de accordo com o Regimento, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente, João Pessoa, 10 de dezembro de 1932. — (a) Carlos de Albunue Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.



Acta da quadragésima segunda (42ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos quatorze dias do mês de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, às quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juízes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, Jose Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidência do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimmemente approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Espirito Santo, communicando o inicio da segunda phase do alistamento eleitoral (inscripção) naquelle Estado; telegrama do juiz municipal do termo de Conceição, communicando haver assumido o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Princêsa, por ter o effectivo entrado em gozo de férias; officio do juiz eleitoral da 9^a zona (Campina Grande), accusando o recebimento do material destinado ao serviço de qualificação e inscripção eleitoraes; officio do juiz preparador do municipio de Cabaceiras, respondendo a circular n. 85; officio do juiz preparador de S. José de Piranhas, apresentando o identificador daquelle municipio, a fim de fazer a aprendizagem technica no Gabinête de Identificação; officio do escrivão do cartorio eleitoral da 17^a zona (Souza), communicando que o juiz eleitoral, no gozo de férias estaduaes, na qualdiade de juiz de direito da comarca, ausentou-se no dia 2 do corrente e consultando sobre o encaminhamento dos processos eleitoraes, visto o juiz municipal de Anthenor Navarro ter assumido o exercicio de juiz de direito da comarca e entender que, em virtude do cargo, é juiz preparador na séde da comarca; autos de qualificação 'ex-officio' da 15^a zona. Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette ao julgamento do Tribunal a communicação do escrivão do cartorio eleitoral da 17ª zona (Souza), acima alludida, declarando que, de accôrdo com a deliberação do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, havia telegraphado anteriormente ao juiz daquella zona e aos demais, scientificando-os de que as férias estaduaes não prevalecem quanto ao serviço eleitoral, conforme

consta de acta já publicadas. O desembargador Archimedes Souto Maior, com a palavra, declara que os juizes e demais funccionarios do serviço eleitoral têm conhecimento de que não podem gozar férias, nem se afastarem dos respectivos cargos sem licença do Tribunal, conforme fôra divulgado no orgam official, alem do telegramma circular expedido pelo sr. presidente; que o Tribunal deve agir contra essa irregularidade dos juizes abandonarem os seus cargos e se ausentarem das respectivas zonas contra as normas regulamentares, prejudicando, assim, a marcha do serviço eleitoral do Estado; acha que o caso deve ser distribuido ao sr. procurador, para os fins convenientes. O dr. Antonio Galdino Guedes, consultado, diz que o Codigo Eleitoral prevê o caso em questão, o qual constitúe um delicto, pois, o juiz não pode abandonar as suas funcções; está de accôrdo com o desembargador Archimedes, no sentido de ser a communicação do escrivão eleitoral da 17^a zona (Souza), distribuida ao procurador, para proceder de conformidade com a lei. Os demais juizes se manifestam a favor da preliminar levantada pelo desembargador Archimedes Souto Maior. Quanto á segunda parte do officio do referido escrivão, o Tribunal, pelo seu presidente, respondeu que os processos devem ser encaminhados pelo juiz preparador no exercício de juiz de direito da comarca, mediante despacho, competindo ao supplente de Anthenor Navarro preparar os processos alli, de accôrdo com a decisão anterior deste Tribunal. O dr. Antonio Guedes, ainda com a palavra, opina que o Tribunal deve communicar a resolução ao juiz preparador de Anthenor Navarro, para o seu conhecimento. O dr. Agrippino Gouveia de Barros acha que se deve egualmente telegraphar ao juiz eleitoral da comarca mais próxima (Cajazeiras) para assumir immediatamente o exercico. Em seguida, o dr. Agrippino relata o feito referente ao pedido do registro do Partido Democratico da Parahyba, declarando que, na terceira communicação do alludido Partido, foram preenchidos os requisitos da lei, e, por isso, votava pelo seu registro na Secretaria deste Tribunal. Posto em discussão, é acceito por todos os juizes presentes o voto do relator, visto terem sido observados todos os requisitos exigidos pela legislação eleitoral vigente. O dr. Agrippino, ainda com a palavra, propõe que seja convocada uma sessão extraordinaria para o dia seguinte ou antecipada á do sabbado, para ser lido o accordam, a fim de não haver delonga no registro do Partido acima lludido. O sr. presidente submette a discussão a proposta apresentada pelo dr. Agrippino Gouveia de Barros. O desembargador Archimedes Souto Maior pede a palavra e declara que não vê absolutamente motivo para essa sessão extraordinária,



(G)7

visto que o Tribunal discutiu e resolveu o caso do prazo mínimo; vota, por conseguinte, contra a convocação da sessão extraordinaria, para não alterar a ordem dos trabalhos. O dr. Antonio Guedes diz que o caso deve ser resolvido com brevidade, para o interesse do Partido e do próprio Tribunal, na fiscalização do serviço de alistamento eleitoral; não vê nenhum inconveniente na convocação da sessão extraordinaria. O desembargador Flodoardo da Silveira, consultado por fim, declara que está de pleno accôrdo com o desembargador Archimedes Souto Maior; é contra a convocação da sessão extraordinaria, pois, o Tribunal tem agido com toda a celeridade no caso em questão; assevera ainda que, si existe demora, a culta não é do Tribunal e sim do próprio Partido, como disse muito bem o seu collega. Verificando-se empate na votação, quanto á suggestão do dr. Agrippino Gouveia de Barros, o sr. presidente vota contra a convocação da sessão extraordinaria, declarando que o accordam a ser lavrado pelo relator pode ser lido na próxima sessão ordinaria de sabbado, sem alterar, assim, a bôa marcha do serviço do Tribunal. O dr. Antonio Guedes pede vista dos autos de qualificação 'ex-officio' do pessoal do Lloyd Brasileiro, da Geobra e da Sub-Comissão de Defesa do Assucar, para estual-os na próxima sessão. O sr. secretario informa que os autos alludidos ainda não deram entrada na Secretaria do Tribunal. Nada mais havendo a tratar, o sr. prseidente dá por encerrada a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas e dez minutos. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei lavrar a presente acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 14 de dezembro de 1932. (a) Paulo Hypacio da Silva; Carlos de Albuquerque Bello Filho. 45

Ver imagem na página 162.

⁴⁵ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 20.12.1932, p. 4.

Acta da quadragesima segunda (42.*) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em 14 de dezembro de 1932.

Aos quatorze dias do més de dezembro de mil novecentos e trinta e dois, as quatorze horas e dez minutos. no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, atore-se a sessão. E lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegramma do presidente do Tribunal Regional do Espírito Santo, communicando o início da seguinta phase do alistamento eleitoral (inscripção) naquelle Estado; telegramma do juiz municipal do termo de Conceição, communicando haver assumido o exercicio do cargo de juiz de direito da comarca de Princêsa, por ter o effectivo entrado em goso de ferias; officio do juiz preparador do material destinado ao serviço de qualificação e inscripção eleitoraes; officio do juiz preparador do município de Cabaceiras, respondendo a circular n. 85; officio do juiz preparador do município de Cabaceiras, respondendo a circular n. 85; officio do juiz preparador do município de Cabaceiras, respondendo a circular n. 85; officio do juiz preparador de S. José de Piranhas, apresentando o identificação e inscripção de cetioraes; officio do secrivão do cartorio eleitoral da 17.º zona (Souza), communicando que o juiz eleitoral, no gozo de ferías estaduaes, na qualidade de juiz de direito da comarca, ausentou-se no dia 2 do corrente, e consultando sobre o encaminhamento dos processos eleitoraes, visto o juiz municipal de Anthenor Navarro ter assumido o exercicio de Juiz de direito da comarca e entender que, em virtude do cargo, é juiz preparador na séde da comarca e entender que, em virtude do cargo, é juiz preparador na séde da comarca e entender que, em virtude do cargo, é juiz preparadors a ormunicação do exercicio de juiz de direito da comarca e enten

Passando-se á ordem do dia, o sr. oresidente submette ao julgamento do Tribunal a communicação do escrivão do cartorio eleitoral da 17. 20na (Souza), acima alludida, decharando que, de accórdo com a deliberação do Tribunal Superior de Justica Eleitoral, havia telegraphado anteriormente ao juiz daquella zona e aos demais, scientificando-os de que as ferias estaduaes não prevalecem quanto ao serviço eleitoral, conforme consta de actas já publicadas. O desembargador Archimedes Souto Maior com a palavra, declara que os juizes e demais funccionarios do serviço eleitoral têm conhecimento de que não bodem gozar ferias, nem se afastarem dos respectivos cargos sem licenca do Tribunal, conforme fora divulgado no orgam official, alem do telegramma circular expedido pelo 'sr. presidente; que o Tribunal deve agir contra essa irregularidade, dos juizes abandonarmem os seus cargos e se ausentarem das respectivas zonas contra as normas regulamentares, prejudicando, assim a marcha do serviço eleitoral de Estado; acha que o caso deve ser distribuido ao sr. procurador, para os fins convenientes. O dr. Antonio Galdino Guedes, consultado, diz que o Codigo Eleitoral prevê o caso em questão, o qual constitúe um delicto, pois, o juiz não pode abandonar as suas funcções; está de accórdo com o desembargador Archimedes, no senido de ser a communicação do escrivão eleitoral da 17. zona (Souza), distribuida ao procurador, para proceder de conformidade com a lei. Os demais juizes se manifestam a favor da preliminar levantada pelo desembargador Archimedes Souto Maior. Quanto á segunda parte do officio do

referido escrivão, o Tribunal, pelo seu presidente, respondeu que os processos devem ser encaminhados pelo juiz preparador no exercícto de juiz de dipresidente, respondeu que os processos devem ser encaminhados pelo juiz preparador no exercicio de juiz de direito da comarca, mediante despacho, competindo ao supplente de Anthenor Navarro preparar os processos alli, de accordo com a decisão anterior deste Tribunal. O dr. Antonio Guedes, ainda com a palavra, opina que o Tribunal deve communicar a resolução ao juiz preparador de Anthenor Navarro, para o seu conhecimento. O dr. Agrippino Gouveia de Barros acha que se deve egualmente telegraphar ao juiz eleitoral da comarca mais proxima (Cajazeiras) para assumir immediatamente o exercicio. Em seguida, o dr. Agrippino relata o feito referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, declarando que, na terceira communicação do alludido Partido, foram preenchidos todos os requisitos da lei, e, por isso, votava pelo seu registro na Secretaria deste Tribunal. Posto em discussão, é acecito por todos os inizes presentes o voto do relator, visto terem sido observados todos os requisitos exigidos pela legislação eleitoral vigente. O dr. Agrippino, ainda com a palavra, propõe que seja convocada uma sessão extraordinaria para o dia seguinte ou antecipada á do sabbado, para ser lido o accordam, a fim de não haver delonga no registro do Partido acima alludido. O sr. presidente submette a discussão a proposta apresentada pelo dr. Agrippino Gouveia de Barros. O desembargador Archimedes Souto Maior pede a palavra declara que não vé absolutamente motivo para essa sessão extraordinaria, visto que o Tribunal discutiu e resolveu o caso dentro do prazo minimo: dota, por conseguinte, contra a convocação da sessão extraordinaria, visto que o Tribunal discutiu e resolveu o caso dentro do prazo minimo: dota, por conseguinte, contra a convocação da sessão extraordinaria, esta que o Tribunal discutiu e resolveu o caso dentro do prazo minimo: visto que o Tribunal discutiu e resolveu o caso dentro do prazo minimo; tota, por conseguinte, contra a convocação da sessão extraordinaria, para não alterar a ordem dos trabalhos. O dr. Antonio Guedes diz que o caso deve ser resolvido com brevidade, para o interesse do Partido e do proprio Tribunal, na fiscalização do servico de alistamento eleitoral; não vé nenhum inconveniente na convocação da sessão extraordinaria. O dr. José Flosculo da Nobrega, consultado, se manifesta a favor da convocação da sessão extraordinaria. O desembargasessão extraordinaria. O desembargador Flodoardo da Silveira, consultado
por fun, declara que está de pleno accordo com o desembargador Archimedes Souto Maior; é contra a convocação da sessão extraordinaria, pois, o
Tribunal tem agido com toda a celeridade no caso em questão; assevera
ainda que, si existe demora, a culpa
não é do Tribunal e sim do proprio
Partido, como disse muito bem o seu
collega. Verificando-se empate na
votação, quanto á suggestão do dr.
Agrippino Gouveia de Barros, o sr.
presidente vota contra a convocação. ssão extraordinaria. O desembarga-Agrippino Gouveia de Barros, o sr. presidente vota contra a convocação, da sessão extraordinaria, declarando que o accordam a ser lavrado pelo relator pode ser lido na proxima sessão ordinaria de sabbado, sem alterar, assim, a bóa marcha do serviço do Tribunal. O dr. Antonio Guedes pede vista dos autos de qualificação "exofficio" do pessoal do Lloyd Brasileiro, da Geobra e da Sub-Commissão de Defesse do Assucer, para estudal o pa Defesa do Assucar, para estudal-os na proxima sessão. O sr. secretario in-forma que os autos alludidos aínda não deram entrada na Secretaria de Tribunal. Nada mais havendo a tra-tar, o sr. presidente dá por encerra-da a sessão. Levanta-se a sessão ás quinze horas e dez minutos. E eu. Carlos de Albuquerque Bello Filho. director da Secretaria, mandei lavrar a presente acta, que assigno com o sr-presidente. João Pessõa, 14 de dezem-bro de 1932. (a) Paulo Hypacio da Silva: Carlos de Albuquerque Belle Filho.



Acta da quadragésima terceira (43ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos dezessete dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta de sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa, a saber: telegrammas do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, referentes aos seguintes assumptos: a) communicando que o Tribunal Superior decidiu que os casos de suspeição se resolvem consoante disposto artigo cento e dois do Regimento Interno do Supremo Tribunal Federal que é subsidiario do Codigo Eleitoral, conforme artigo cento e trinta e oito, visto tratarse de materia que não fôra regulada pelo mesmo Codigo nem pelos regimentos dos Tribunaes Regionaes; b) declarando que as férias e licenças concedidas aos juizes de direito, nos termos da legislação local, não prevalecem em relação ás funcções de juizes eleitoraes. Independem requerimentos sellados licenças Tribunaes Regionaes houveram conceder taes juizes, não havendo necessidade expedição portarias, bastanto communicação official por officio ou telegramma. No caso de licenças, os juizes eleitoraes perdem os respectivos subsidios, deveno mesmos ser pagos substitutos foram designados pelos Tribunaes Regionaes; c) communicando que o Tribunal Superior de accôrdo legislação eleitoral vigente, resolveu que os juizes eleitoraes e escrivães perdem os respectivos subsidios ou gratificações, no caso de licenças, devendo mesmos ser pagos aos substitutos, sendo que licenças identificadores e serventuarios cartorios privativos, os quaes recebem ordenados e não simples gratificações ou subsidios 'pro labore', devem ser regidas pela legislação federal commum na parte relativa assumpto; d) declarando que a qualificação 'ex-officio' dos commerciantes que tiverem suas firmas registradas, quer em nome individual, quer como sócios sociedades mercantis na capital

do Estado, deve ser feita juiz eleitoral da zona em que tem sua séde respectiva repartição registro, incumbindo director fornecer listas trata artigo trinta e sete, lettra d Código e artigo segundo, lettra f recente decreto emergencia. Concluido processo qualificação qualquer commerciante poderá requerer sua identificação domicilio eleitoral accôrdo artigo quarenta e seis Codigo; e declarando que os juizes dos Tribunaes Regionaes deverão se inscrever perante os juizes eleitoraes das zonas em que tiverem respectivas residencias, salvo se escolherem outros domicilios; f) declarando que todos os funccionarios e auxiliares juizo local, inclusive advogados, bem como todos os colectores estaduaes ou federaes, devem ser qualificados 'ex-officio' no juizo eleitoral da zona onde exercerem seus cargos ou profissões. Juiz local, para tal fim, deve baixar portaria contendo lista funccionarios justiça e advogados qualifaveis 'ex-officio' em sua zona e ordenando que autoada se processe qualificação nos termos da lei; telegramma do director da Imprensa Nacional, communicando as ultimas remessas de material destinado ao serviço eleitoral neste Estado; telegramma do juiz eleitoral da 15ª zona (Piancó), referente ás certidões de nascimento que constam somente nomes registrados sem declaração pre-nome, pelo que consulta si attestado identidade exigido pelo artigo quinto, lettra b do decreto 22.168 de 5 do corrente, suppre essa falta; telegramma, ainda do mesmo juiz, consultando qual a situação dos identificadores no interior em face do novo decreto eleitoral; officio circular do sr. dr. Gratuliano Brito, communicando haver reassumido, no dia 14 do corrente, o exercicio do cargo de Interventor Federal deste Estado; officio do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional neste Estado, accusando o recebimento do officio n. 177, de 9 do corrente, co relação ao material do antigo serviço eleitoral, requisitado áquella repartição, por este Tribunal Regional; requerimento do juiz eleitoral da 16^a zona (Princêsa), pedindo quinze dias de licença para tratamento de saúde, datado de 15 do corrente; autos de qualificação 'ex-officio' das 3a, 4a, 5ª e 15ª zonas eleitoraes. Em seguida, o dr. Agrippino Gouveia de Barros lê o accordam referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, nos seguintes termos: "Accordam – Vistos, discutidos e relatados estes autos em que o Partido Democratico da Parahyba solicita o seu registro na Secretaria deste Tribunal, na forma e para os effeitos do Codigo Eleitoral e legislação subsequente, e Attendendo a que a communicação de fls. contem todos os requisitos do art. 92 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, porquanto della constam a denominação do Partido, o modo de sua



(G)7

constituição, a sua orientação politica, o ambito de sua acção, ose seus órgãos representativos e o endereço de sua séde principal e do seu representante legal, e que a firma do respectivo signatario está devidamente reconhecida por tabellião; Attendendo ainda a que a alludida communicação veiu acompanhada de uma copia dos estatutos do Partido e de certidões comprobatorias da personalidade juridica deste, tudo na forma da lei; Accórdam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba em mandar que immediatamente se registre, na Secretaria deste Tribunal, o 'Partido Democratico da Parahyba' e que, em seguida, seja o registro publicado e communicado ao Tribunal Superior e aos juizes eleitoraes pelo Telegrapho, onde houve, ou pelo Correio, dentro de quarenta e oito horas (Regimento citado, art. 93, §§1º, 2º e 3º). Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessôa, quatorze (14) de dezembro de 1932. (Ass) Paulo Hypacio da Silva, presidente; Agrippino Gouveia de Barros, relator." O sr. presidente submette á apreciação do Tribunal os telegrammas do juiz eleitoral da 15^a zona (Piancó), alludidos na presente acta; decidiu o Tribunal que o juiz resolverá de accôrdo com a sua convicção juridica mediante provas, salvo a quem interesse tiver de interpor recurso legal. Quanto á situação dos identificadores, o decreto 22.168 não modificou a situação daquelles serventuarios. O sr. presidente submette ainda á apreciação do Tribunal, o pedido de licença do juiz da 16^a zona (Princêsa). O Tribunal, depois de varias opiniões emittidas pelos juizes sobre concessão de licenças, na conformidade da legislação federal vigente, resolveu que o caso em discussão fôsse adiado para a próxima sessão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei lavar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 17 de dezembro de 1932. (Ass.). Carlos de Albuquerque Bello Filho, Paulo Hypacio da Silva. 46

Ver imagem na página 166.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 24.12.1932, p. 7.



TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTI-CA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA

ACTA da quadragesima terceira (43.º) sessão ordinaria do Tribunal Regionai de Justica Eleitoral do Estado da Paraltyba, em 17 de dezembro de 1932. Aos dezeste diaa do mês de de-

Brito, communicando haver reassumido, no dia 13 do corrente, o exercicio do cargo de Interventor Pederai deste Estado: officio do sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional
neste Estado, accusando o recebimento do officio n. 177, de 8 do corrento do officio n. 177, de 8 do corrento de officio n. 177, de 8 do corrento de officio n. 177, de 8 do corrento de officio n. 177, de 9 do corrento como contra de consecución de contra
servico eleitoral, requisitado aquella
repatrical, por este Tribunal Regional; requerimento do juiz eleitoral
da 16.º zona (Princésa), pedindo
quinze dias de licenca para tratamento de saúde, datado de 15 do corrente; autos de qualificação "ex-officio" das 3 ", 4.º, 5.º e 15.º zonas
eleitoraes

Em seguida, o dr. Agrippino Gouveia de Barros le o accordam referente ao pedido de registro do Partido Democratico da Parahyba, nos se-

Accordam — Vistos, discutidos e relatados estes autos em que o Partido Democratico da Parahyba solicita o seu registro na Secretaria deste Tribunal, na forma e para os erfejtos do Codigo Eleitoral e legislação

Attendendo a que a communicação de fis contem todos os reculsitas do art. 92 do Regimento Geral dos Juizes, Secretarias e Cartorios Eleitoraes, porquanto della constam a denominação do Partido, o medo de sua constituição, a sua orientação política, o ambito de sua acció, os seu orgãos remosentativos e o endereço de sua sede principal e do seu representante legal, e que a firma do respectivo signatario está devidamente reconhectida, nor isballido:

Attendendo ainda a que a alludida communicação veiu acommanhada de uma coola dos estatutos do Partido e de certidões comprobatorias da personalidade jurídica deste, rudo na forma da lei:

Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parabyba em mandar que immediatamente se registre. na Secretaria deste Tribunal, o "Partido Democratico da Parabyba" e que, em seguida, seja o registro publicado e communicado ao Tribunal Superior e aos juizes eleitoraes, pelo Telegrapho, onde houver, ou pelo Correjo, dentro de quarenta e ofto horas. (Regimen-

Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Parahyba, em João Pessõa, quatorze (14) de dezembro de 1892. (Ass.) Paulo Hypacio da Silva, presidente; Agríppino Gouveia

O sr. presidente submette à apreciação do Tribunal os telegrammas do juiz eleitoral da 15.º zona (Pisanco), alludidos na presente acta; decidiu o Tribunal que o juiz resolverá de accordo com a sua convicção juridica mediante provas, salvo a quem interesse tiver de interpor recurso legal. Quanto à situação dos identificadores, o decreto 22.168 não modificou a situação daquelles serventuarios. O sr. presidente submette aimda á apreciação do Tribunal, o pedido de licença do juiz da 16.º zona (Princêsa). O Tribunal, depois de varias opiniões emittidas pelos juizes sobre concessão de licenças, na conformidade da legislação federal vi-

gente, resolveu que o caso em discussão fósse adiado para a proxima sersão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão ás quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Fltho, director da Scretaria, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessõa, 17 de dezembro de 1932, (Ass.). Carlos de Albuquerque Bello Filho, Paulo Hypacio da Silva.



Acta da quadragésima quarta (44ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. É lida, posta em discussão e unanimemmnnte approvada a acta de sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegramma circular do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, declarando que as listas dos commerciantes qualificaveis 'ex-officio', no interior, devem ser fornecidas ao juiz eleitoral competente pelo official ou escrivão que tiver a seu cargo o respectivo registro; telegramma circular do mesmo presidente, communicando que o Tribunal Superior decidiu que entre os militares da terra e mar qualificaveis 'ex-officio', não se comprehendem os officiaes reformados, que a qualificação 'ex-officio' comprehendem os cegos alfabetizados, quando incluídos em alguma das classes enumeradas no artigo trinta e sete do Código e recente decreto de emergencia. Que as listas serão recebidas como base para qualificação 'ex-officio', ainda depois de expirado o prazo de quinze dias, caso em que se apurará a responsabilidade do retardatário; telegramma do mesmo presidente, communicando que o Tribunal Superior resolveu indeferir o pedido feito para qualificação 'ex-officio',, dos presidentes e directores de companhias e sociedades anonymas nem mesmo fazendo-se a qualificação pelas actas das eleições registradas nas Juntas Commerciaes. Que pelo registro das firmas podem ser levantadas promptamente as listas dos qualificaveis, o mesmo não será possível pelas actas archivadas, cujo exame seria muito mais lento e de resultados menos seguros; telegramma ainda do mesmo presidente, declarando que os juizes preparadores, nas condições co paragrapho único do artigo trinta e um do Codigo, têm direito ao subsidio. Que ao juiz leigo, substituto legal do effectivo que desempenhar as funcções de juiz preparador da comarca, deve ser abonado

o subsidio que caberia ao juiz eleitoral se estivesse em exercicio; telegramma circular da mesma autoridade declarando que nas resoluções de consultas sobre interpretação das leis eleitoraes de natureza administrativa e não propriamente judicial, ficou decidido que o Tribunal Superior poderá reconsiderar sua decisão, havendo para isso razão; telegramma circular da mesma procedencia, declarando que, de accôrdo com a legislação vigente, compete á justiça eleitoral conceder habeas-corpus, quando pelo constrangimento illegal, a liberadade de locomoção do paciente seja directamente tolhida ou impedida para o exercicio do direito de voto; telegramma ainda do mesmo presidente, em additamento ao recebido anteriormente communicando que o ministro da justiça autorizou á Delegacia Fiscal entregar a este Tribunal o material do antigo alistamento, e fazendo votos para o maior exito dos trabalhos eleitoraes; telegramma do mesmo juiz e dos juizes preparadores dos municipios de Soledade e Anthenor Navarro, accusando o recebimento do telegramma circular n. 114, referente ao registro do Partido Democratico da Parahyba, na Secretaria deste Tribunal; autos de qualificação exofficio 3^a, 9^a e 11^a zonas eleitoraes. Passando-se á ordem do dia, o sr. o presidente submette á apreciação do Tribunal o requerimento do juiz eleitoral da 16ª zona (Princêsa), bacharel Pedro Damião Peregrino de Albuquerque, pedindo quinze dias de licença, para tratamento de saúde. O Tribunal, de accôrdo com a legislação federal vigente, concedeu a licença solicitada, a contar do dia 15 do corrente. Em seguida, o sr. presidente lê a denuncia apresentada pelo sr. procurador deste Tribunal, contra o juiz eleitoral de 17^a (Souza), por ter se ausentado do serviço, sem licença do Tribunal Regional deste Estado. O caso é distribuido, pelo sr. presidente, ao juiz dr. Flosculo da Nobrega, para relatar. Nada mais havendo a tratar, é encerrada a sessão ás quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessoa, 22 de dezembro de 1932. (Ass.) Carlos de Albuquerque Filho; Paulo Hypacio da Silva.⁴⁷

ờ Ver imagem na página 169.

⁴⁷ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 28.12.1932, p. 7.



(G)7

BOHEMIOS BRASILEIROS — Haerá no dia 1.º de janeiro, ás 14 hoas, a posse da nova directoria, para
que o presidente encarec a presar
a de todos os associados. Após a
osse haverá dancas que se prolonga
ca ató a quitar-se com o club,
será gozarem o direito de ingresso.

A directoria.

devem primeiro quitar-se com o club, para gozarem o direito de ingresso.

A directoria.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TICA ELEITOBAL DO ESTADO DA PARAHYSA — Acta da quadragesima quarta (4.1) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahysa, em 22 de dezembro de 1932.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1932.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de 1932.

Aos vinte e dois dias do mês de dezembro de se dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Julio Pederal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente estrinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Julio Pederal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente estrinta e dois, ás quatorze desembarçadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Sonto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrera e Agribpino Gouveia de Barros, sob a presidencia do desburgador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a seesão. E lida, posta em discussão e umanimemmnte approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegramma circular do presidente do commureciantes qualificaveis "ex-officio", no interior, devem ser fornecidas ao juis eleitoral competente pelo official ou escrivão que a funcionario de communicando que o Tribunal Superior decidiu que entre os militares de terra e mar, qualificaveis "ex-officio" comprehende os ergos alababetizados, que a oualitação e recente decreto de emergencia. Que as listas servão recebidas como hosse para qualificação "ex-officio" comprehende os ergos alababetizados, quando incluidos em aluma das classes enumeradas no artigo trunta e sete do Codica de a manda da classes enumeradas no artigo trunta e sete do Codica de experia de mar qualificaveis "ex-officio" comprehende os escos alababetizados, quando incluidos em comunicando que o Tribunal Superior decidio que entre os militares de terra e mar, qualificaveis "ex-officio", dos presidentes es ociciedades anonymas nem mesmo fazendo-se a qualificación pela

OCTACILIO ELIAS

CIRURGIAO-DENTISTA

CONSULTAS DE 8 ÁS 12

Bua Duque de Caxias, 504 - Lº andar

INSTITUTO "CORREIA DARAÚJO"

Exercicio pratico de redacção e estylo de correspondencia, traducção interpretação para falar e escrever correctamente em três linguas. O professor Correia Daratijo, com longo tirocinio do magisterio, tendo viajado a Europa, onde cursou "The Berli! Schools of Languages", accetta alumnos por preços modicos. O instituto manterá também um jornalizado a exercicio e applicação pratica das letras, de combate ao analphabetismo.
Praça D. Ulrico n. 109 — A' direita da Cathedral.

HEMORRHOIDAS

ração e sem dôr

Dr. Alcides Vasconcellos

Das 14 às 12 boras diariamente

CARTEIRAS ?

As. exmas., senhoras e senhorinhas que desejarem adquirir uma carteira chie e moderza em qualquer tamaho e côr. devem procurar vêr o formoso e collossal sortimento que acaba de receber a Sapataria das Neves, avenida Beaurepaire Rohan, 160.

ADVOGADOS ANTONIO SA' E FERNANDO NOBREGA ESCRIPTORIO Palacio da Associação Commercial

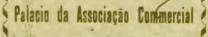


Acta da quadragésima quinta (45ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando provisoriamente este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. É lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta de sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do juiz eleitoral da 15^a zona (Piancó), communicando que deixou de entrar em gozo de férias, que havia requerido ao presidente do Superior Tribunal de Justiça do Estado, para não difficultar o serviço eleitoral; officio do juiz eleitoral da 16ª zona (Princêsa), accusando o recebimento do officio nº 195, de 22 do corrente, com relação á licença de quinze dias que o Tribunal lhe concedeu; officio do director da Imprensa Nacional, remettendo o conhecimento de embarque de dois caixotes, contendo livros e impressos, destinados a este Tribunal; telegramma do juiz eleitoral da 12ª zona (Patos), consultando como deverá proceder quanto á qualificação "exofficio" dos officiaes de justiça interinos, não incluidos em lista, antes da vigencia do decreto 22.168, de 5 do corrente. O Tribunal decidiu que a qualificação alludida deve ser processada mediante segunda lista, de conformidade com o decreto 22.168. O sr. presidente communica ao Tribunal que a Secretaria já havia recebido o material do antigo serviço eleitoral e que está providenciando quanto á distribuição do mesmo e bem assim do material de expediente, adquirido pela Secretaria, mediante concorrencia de emergencia. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão ás quatorze horas e trinta minutos. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei escrever esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessoa, 24 de dezembro de 1932. (Ass.) Carlos de Albuquerque Filho; Paulo Hypacio da Silva. 48

Ver imagem na página 172.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 29.12.1932, p. 4.



Secção Livre

6)7

COMPANHIA NACIONAL DE NA-VEGAÇÃO COSTEIRA. — AVISO. — Retirada de mercadorias. — (Decreto n.º 19.754, de 18 de março de 1931). — Uma caixa de calçados, marca "F. A.", embarcada no porto de Rio de Janeiro, por A. Figueira & C.º, sob conhecimento n.º 37, no vapor "Itagiba". Vgm. 157, entrado em Cabedello, no dia 15 de agosto do corrente anno.

Avisamos ao commercio e a quem interessar possa que a firma A. Bastos & C.*, solicitou a entrega do volume acima citado, mediante recibo, allegando extravio do conhecimento original.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, se nenhuma reclamação ou opposição apparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escripto aos agentes nesta praça, estabelecidos á Praça Maciel Pinheiro, p. 8

ciel Pinheiro, n.º 8.

João Pessõa, 27 de dezembro de
1932. — Miguel Reis, p. p. Williams &
C.*, agentes.

BOHEMIOS BRASILEIROS — Haverá no dia 1.º de janeiro, ás 14 horas, a posse da nova directoria, para o que o presidente encarece a presenca de todos os associados. Após a posse haverá danças que se prolongarão até á noite. Os socios atrazados devem primeiro quitar-se com o club, para gozarem o direito de ingresso. — A directoria.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTICA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da quadragesima quinta (45.*) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 24 de dezembro de 1932. — Aos vinte e quatro dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e quinze minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os fuizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: officio do juiz eleitoral da 15.* Zona (Piancó), communicando que deixou de entrar em gozo de férias, que havia requerido ao presidente do Superior Tirbunal de Justica do Estado, para não difficultar o serviço eleitoral; officio do juiz elei-

toral da 16.º zona (Princêsa), accusando o recebimento do officio n.º
195, de 22 do corrente, com relação
à licença de quinze dias que o Tribunal lhe concedeu; officio do director da Imprensa Nacional, remettendo o conhecimento de embarque de
dois caixotes, contendo livros e impressos, destinados a este Tribunal;
telegramma do juiz eleitoral da 12.º
zona (Patos), consultando como deverá proceder quanto á qualificação
"ex-officio" dos officiaes de justiça
interinos, não incluidos em lista, antes da vigencia do decreto 22.168, de
5 do corrente. O Tribunal decidiu que
a qualificação alludida deve ser processada mediante segunda lista, de

conformidade com o decreto 22.168.

O sr. presidente communica no Tribunal que a Secretaria já navia recebido o material do antigo serviço eleitoral e que está providenciando quanto á distribuição do mesmo e bem assim do material de expediente, adquirido pela Secretaria, nediante concorrencia de emergencia. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente dá por encerrada a sessão as quatorze horas e trinta minutos. E eu. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, nandel escrever esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessóa, 24 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.

LUXUOSO LEILÃO Pelo leiloeiro Jayme

1. DE JANEIRO DE 1933

DOMINGO A'S 2 HORAS DA TARDE

Ao correr do martello, pelo que der

Dos finissimos moveis da melhor Pensão da capital, pertencentes a Madame Jovita, á rua Silva Jardim, n. 780, esquina com a rua Tenente Retumba, onde estiver a bandeira do leiloeiro. Este luxuoso leilão com que o leiloeiro Jayme vae iniciar a proxima temporada de 1933, constará de 6 finissimos dormitorios completamente novos, tendo cada um 1 cama de casal, com lastro de arame com esticador, 1 guarda-roupa com lamina de crystal, 1 toilette com espelho e pedra marmore, 1 mesa de cabeceira com pedra marmore, baldes, bacias, tapetes, etc., etc., 1 guarda-louça com pedra marmore, 1 relogio carrilhão, quadros, cabides, 1 importante geladeira "Rufier", mesas diversas, 42 cadeiras de junco, e uma infinidade de outros objectos que poderão ser examinados desde pela manhã do proximo domingo, 1." de janeiro.

I importante piano "Francês", cor de Elbano Herz.

Opportunidade unica de adquirir moveis pelo que der ao correr do

Na Pensão de Madame Jovita Rua Silva Jardim, n. 780 PELO LEILOEIRO JAYME BARBOSA ESCRIPTORIO E AGENCIA: — AVENIDA B. ROHAN, 231

PARAHYBA HOTEL

EDIFICIO NOVO

CASA DE 1. ORDEM

MANTENDO ESCRUPULOSO SERVIÇO CULINA-RIO REGIONAL, NACIONAL E INTERNACIONAL,

> PONTO CENTRAL DA CIDADE E DE BONDE PARA TODAS AS LINHAS

Praça Vidal de Negreiros — João Pessôa



Acta da quadragésima sexta (46ª) sessão ordinária do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e dez minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. É lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta de sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa, a saber: telegramma circular do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com relação aos identificadores, considerados em disponibilidade não remunerada, em virtude do decreto 22.168, de 5 do corrente; telegramma do mesmo presidente, declarando que aos presidentes das juntas de alistamento militar não impõe o dever de fornecer listas dos reservistas de primeira categorai do exercito e da armada, licenciados até o fim do corrente anno, para a qualificação "ex-officio", pelo que ditas listas, quando por elles enviadas, não devem ser acceitas pelos juizes eleitoraes; telegramma da mesma autoridade communicando que o Tribunal Superior decidiu que não constitue prova bastante ou adminincular de edade do alistando, o facto de possuir elle o titulo de eleitor, expedido no regimen eleitoral passado; telegramma, ainda, do mesmo presidente, communicando que o Tribunal Superior decidiu competir ao juiz federal organizar e remetter ao juiz eleitoral a respectiva lista completa, com os nomes dos supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica, para effeito de qualificação "ex-officio"; telegramma do juiz eleitoral da 11^a zona (Alagôa do Monteiro), communicando haver assumido, em data de 24 do corrente, as funcções do juiz eleitoral da 16ª zona (Princêsa), em virtude da licença de quinze dias, concedida ao respectivo juiz pelo Tribunal Regional; telegramma do juiz eleitoral da 11ª zona (Alagôa do Monteiro), pedindo quinze dias de férias ou licença, a contar de primeiro de janeiro vindouro; telegramma do juiz preparador do municipio de Misericordia, consultado si os funccionarios

da justiça, interinos, devem ser qualificados "ex-officio"; requerimento do juiz eleitoral da 17^a zona (Souza), datado de 26 do corrente, pedindo sessenta dias de licença, para tratamento de saúde, a contar do dia 2 do fluente; autos de qualificação "ex-officio" das 2^a, 11^a, 12^a e 15^a zonas eleitoraes. Quanto ao pedido de férias ou licença do juiz eleitoral da 11ª zona (Alagôa do Monteiro), o sr. presidente respondeu, por telegramma, declarando que não há feriasno serviço eleitoral e que ao Tribunal Regional compete conceder licença, mediante attestado medico. Com relação á consulta do juiz preparador de Misericórdia, o sr. presidente respondeu, affirmativamente, que os funccionarios interinos, de accôrdo com o decreto de emergencia 22.168, podem ser qualificados "exofficio". Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o pedido de licença do juiz eleitoral da 17ª zona (Souza). O Tribunal, contra o voto do dr. José Flosculo da Nobrega, concede a licença, a contar de 28 do corrente, data desta sessão ordinaria, sem prejuizo da acção criminal a que vem respondendo o peticionario, por ter se afastado do serviço eleitoral, no dia 2 deste mês, sem licença do Tribunal. O desembargador Archimedes, com a palavra, pede informações sobre os serviços eleitoraes nos municipios termos; si realmente foram installados. O dr. Antonio Galdino Guedes, em additamento ao pedido do desembargador Archimedes, propõe que o Tribunal telegraphe a todos os juizes eleitoraes para informarem, com urgencia, si as mesmas autoridades locaes já enviaram as listas dos cidadãos qualificaveis "ex-officio". Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente da por encerrada a sessão, marcando a próxima reunião para sexta-feira 30, ás mesmas horas. Levanta-se a sessão ás quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 28 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Filho; Paulo Hypacio da Silva. 49

Ver imagem na página 175.

⁴⁹ Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 01.01.1933, p. 4.



(G)7

TRIBUNAL REGIONAL DE JUSTI-CA ELEITORAL DO ESTADO PARAHYBA — Acta da quadragesima sexta (46.ª) sessio ordinaria do Tribunal Regional de Justica Eleitoral do Estado da Pamhyba, em 28 de l dezembro de 1932. Aos vinte e oito dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, is quatorze horas e dez minutos, no edificio do Julzo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes-desembargadoles Paulo Hypacia da Silva, Archimedes Souto Maior c Flodoarde Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes, José Flosculo da Nobrega e Agrippino Gouveia de Barros, sob a presidencia

do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e unanimemente approvada a acta da sessão anterior. O sr. presidente dá conta do expediente que se acha sobre a mesa, a saber: telegramma circular do presidente do Tribunal Superior de Justiça Eleitoral, com relação aos identificadores, considerados em disponibilidade não remunerada, em virtude do decreto 22.168, de 5 do corrente; telegramma do mesmo presidente, declarando que nos presidentes das juntas de alistamento militar não impõe o dever de fornecer listas dos reservistas de primeira categoria do exercito e da armada, licenciados até o fim do correple anno, para a qualificação "exofficio", pelo que ditas listas, quando por elles enviadas, não devem ser acceitas pelos juizes eleitoraes; telegramma da mesma autoridade, communicando que o Tirbunal Superior decidiu que não constitue prova bastante ou adminincular de edade de alistando, o facto de possuir elle o titulo de eleitor, expedido no regimen eleiforal passado; telegramma, ainda, do mesmo oresidente, communicando que o Tribunal Superior decidiu competir ao juiz federal organizar e remetter ao juiz eleitoral a respectiva lista completa, com os nomes dos supplentes do juiz substituto e ajudantes do procurador da Republica, para effeito de qualificação "exofficio": telegramma do juiz eleitoral da 11.ª zona (Alagoa do Montelro), communicando haver assumido, em data de 24 do corrente, as funcções de juiz eleitoral da 16.ª zona (Princesa), em virtude da licença de quinze dias, concedida no respectivo juiz, pelo Tribunal Regional; gramma do juiz eleitoral da 11.º 20na (Alagos do Monteiro), pedindo quinze dias de férias ou licença, a contar de primeiro de janeiro vindouro; telegramma do juiz preparador do municipio de Misericordia, consultado si os funccionarios da justica, interinos, devem ser qualificados "ex-officio"; requerimento do juiz eleitoral da 17." zona (Souza), datado de 26 do corrente, pedindo sessenta dias de licenca. para tratamento de saude, a contar do dia 2 do fluente; autos de qua-bilicação "ex-officio" das 2,ª, 11,ª, 12.ª e 15.ª zonas eleitoraes. Quanto ao pedido de férias ou licença do julz eleitoral da 11.ª zona (Alagoa do Monteiro), o sr. presidente espondeu, por telegramma, declarando que não ha férias no serviço eleitoral e que ao Tribunal Regional compete conceder licença, mediante attestado medico. Com relação i consulta do juiz preparador de Misericordia, o sr. presidente respoudeu, affirmativamente, que os funccionarios interinos, de accordo com o decreto de emergencia 22.168, podem ser qualificados "ex-

Passando-se á ordem do dia, o sr. presidente submette á apreciação do Tribunal o pedido de licença do juiz eleitoral da 17.º zona (Souza). O Tribunal, contra o voto do dr. José Flosculo da Nobrega, concede a licença, a contar de 28 do corrente, data desta sessão ordinaria, sem prejuizo da acção criminal a que vem respondendo o peticionario, por ter se afastado do servico eleitoral, no dia 2 deste mês, sem licença do Tribunal.

O desambargador Archimedes, com a palavra, pede informações sobre os serviços eleitoraes nos municipios ter_ mos: si realmente foram installados. O dr. Antonio Galdino Guedes, em additamento ao pedido do desembargador Archimedes, propõe que o 'Tribunal telegraphe a todos os juizes eleitoraes, para informarem, com urgencia, si as autoridades locaes já enviaram as listas dos cidadãos qualificaveis "ex-officio". Nada mais ha-vendo a tratar, o sr. presidente da por encerrada a sessão, marcando a proxima reunião para sexta-feira 30. ás mesmas horas. Levanta-se a sessão ás quinze horas. E eu. Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandel lavrar esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessoa, 28 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.



Acta da quadragésima sexta (47ª) sessão ordinária do Cribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba

Aos trinta dias do mês de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e trinta minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este Tribunal, presentes os juizes desembargadores Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Maior e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do sr. desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta de sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes do Territorio do Acre e de Matto Grosso, communicando o inicio do serviço de alistamento eleitoral naquellas regiões, no dia 26 do corrente; officio do juiz eleitoral da 1ª zona, accusando o recebimento do material de expediente para o cartorio; officio do juiz preparador do termo de Sapé, communicando o exercicio do identificador daquele municipio; telegrama do juiz eleitoral da 15^a zona (Piancó), consultando si é necessaria, ante o decreto de emergencia n. 22.168, a exhibição de retratos para inscripção dos qualificados "ex-officio" ou a requerimento; autos de qualificação "ex-officio" das 5ª e 11ª zonas eleitoraes. O Tribunal respondeu a consulta do juiz eleitoral da 15ª zona (Piancó), declarando que o pedido de inscripção deve ser acompanhado de três photographias do alistando por ser um dos melhores elementos para ser apurar a identidade do eleitoral. O sr. presidente communica ao Tribunal o recebimento do material padronizado para o serviço eleitoral, cuja distribuição está sendo feita pela Secretaria. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão às quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Filho, director da Secretaria, mandei escrever esta acta, que assigno com o sr. presidente. João Pessôa, 30 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Filho; Paulo Hypacio da Silva.⁵⁰

Ver imagem na página 178.

Fonte: JORNAL A UNIÃO, edição de 05.01.1932, p. 7.

TRIBUNAL REGIONAL DE JUS-TICA ELEITORAL DO ESTADO DA PARAHYBA — Acta da quadragesima setima (47.º) sessão ordinaria do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral do Estado da Parahyba, em 30 de dezembro de 1932.

Aos trinta dias do més de dezembro do anno de mil novecentos e trinta e dois, ás quatorze horas e trinta minutos, no edificio do Juizo Federal, nesta cidade, onde vem funccionando, provisoriamente, este nal, presentes os desembargadores -Paulo Hypacio da Silva, Archimedes Souto Major e Flodoardo Lima da Silveira, doutores Antonio Galdino Guedes e José Flosculo da Nobrega, sob a presidencia do desembargador Paulo Hypacio da Silva, abre-se a sessão. E' lida, posta em discussão e, sem debate, approvada a acta da sessão anterior. O expediente constou do seguinte: telegrammas dos presidentes dos Tribunaes Regionaes do Territorio do Acre e de Matto Grosso, communicando o inicio servico de alistamento eleitoral naquellas regiões, no dia 26 do corrente; officio do juiz eleitoral da 1.º zona, accusando o recebimento do material de expediente para o cartorio;

officie do juiz preparador do termo de Sape, communicando o exercicio do identificador daquelle municipio: telegramma do juiz eleitoral da 15.º zona (Piancó), consultando si é necessaria, ante o decreto de emergencia n. 22.168, a exhibicão de retratos para a inscripção dos qualifica-dos "ex-officio" ou a requerimento; autos de qualificação "ex-officio" das 5." e 11." zonas eleitoraes. O Tribunal respondeu a consulta do juiz eleitoral da 15.º zona (Piancó), declarando que o pedido de inscripção deve ser acompanhado de três photographias do alistando, por ser um dos melhores elementos para se apurar a identidade do eleitor. O sr. presidente communica ao Tribunal o recebimento do material padronizado para o serviço eleitoral, cuia distribuição está sendo feita pela cretaria. Nada mais havendo a tratar, o sr. presidente encerra a sessão ás quinze horas. E eu, Carlos de Albuquerque Bello Pilho, director da Secretaria, mandei escrever esta acta,

que assigno com o sr. presidente. João Pessoa, 30 de dezembro de 1932. Carlos de Albuquerque Bello Filho; Paulo Hypacio da Silva.





Este livro foi impresso nas oficinas da Gráfica e Editora Santa Cruz Ltda Rodovia Transcoqueiro, 70A Belém • Pará • 2023

Livro de Actas do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral da Parahyba • 1932



Arquivo do TRE-PB

